

EDITAL N.º 145/2026 - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA

OBJETO: Contratação emergencial de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados na área ambiental, para manutenção e operação do Zoológico Municipal classe “C” do Município de Canoas. Recebimento das propostas: até às 09 horas do dia 08/10/2026. Abertura das propostas: às 09 horas do dia 08/10/2026. Início da disputa: às 10 horas do dia 08/10/2026, no sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/>. Edital disponível no sítio eletrônico <http://www.canoas.rs.gov.br/> e no <https://pregaobanrisul.com.br/>.

FERNANDA KAMIANECKY

Secretária Municipal de Licitações e Contratos

EDITAL N.º 145/2026 - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA

1. PREÂMBULO

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE CANOAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, sediada na Rua Cândido Machado, nº 429, 4º andar, torna público aos interessados que realizará dispensa eletrônica com disputa, utilizando critério de julgamento **do tipo menor preço** nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021. **DISPENSA ELETRÔNICA**, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021 e Instrução Normativa nº. 008/2024/SMLC.

1.1. Cronograma

Objeto:	Contratação emergencial de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados na área ambiental, para manutenção e operação do Zoológico Municipal classe “C” do Município de Canoas.
Data da sessão:	08/10/2026
Recebimento de Propostas até:	08/10/2026, às 09 h
Data e horário de Abertura de Propostas:	08/10/2026, às 09h
Início da sessão pública de disputa de preços:	08/10/2026, às 10 h
Tempo de Disputa	10 minutos
Local:	www.pregãobanrisul.com.br
Referência de tempo:	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
Informações/Consultas:	Através do site www.pregãobanrisul.com.br , em campo próprio do sistema ou através do e-mail: pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br , telefone: (51) 32363099.

2. DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. Os licitantes deverão elaborar e enviar a proposta inicial até a data e hora marcadas para a o recebimento de propostas, via sistema eletrônico. Os documentos de habilitação quando solicitados, deverão ser anexados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio.

2.2. DA PROPOSTA

2.2.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da dispensa de licitação.

2.2.1.1. Se não constar o prazo de validade subentende-se como 60 (sessenta) dias.

2.2.2. Considerando a contratação do lote, a proposta deverá ofertar valor global em reais para contratação e todos os demais valores deverão ser discriminados conforme planilha constante no Anexo I – Termo de Referência.

2.2.3. A proposta de **preços inicial** deverá conter as características técnicas dos serviços ofertados, com especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto.

2.2.3.1. A **proposta final** deverá seguir os mesmos parâmetros da proposta inicial, mantendo inalteradas as características do objeto proposto.

2.2.4. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta em reais, considerado suficiente e completo, já inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução e ao cumprimento integral do objeto da dispensa de licitação.

2.2.5. Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.2.6. A eventual omissão na proposta financeira em relação a exigências do aviso e Termo de Referência importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

2.2.7. Até data e hora marcada para o início da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

2.2.8. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

2.2.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Aviso de Dispensa Eletrônica, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

2.2.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

2.3. DAS DECLARAÇÕES

2.3.1. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

2.3.2. Tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital;

2.3.3. Assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

2.3.4. Os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

2.3.5. A licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

2.3.6. A licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;

2.3.7. Até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

2.3.8. A licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV);

2.3.9. Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

2.3.10. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nas infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº. 14.133/2021, e ao art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Municipal 5.893/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

2.4. DOS DOCUMENTOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

2.4.1. São exigidos os seguintes documentos de habilitação abaixo discriminados.

2.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.5.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

2.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.5.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

2.5.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2.6. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

2.6.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

2.6.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em vigor.

2.7. EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

2.7.1. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, salvo mediante autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, sendo necessário apresentação dos seguintes documentos relativos à habilitação:

2.7.1.1. Autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública, levando em consideração o objeto a ser contratado neste certame específico;

2.7.1.2. Plano de homologação da recuperação judicial em pleno vigor;

2.7.1.3. Certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

2.7.1.4. Todos os demais documentos referentes à habilitação previstos no edital;

2.7.1.5. A apresentação dos documentos elencados neste subitem é obrigatória, salvo existência expressa na referida ordem judicial.

2.8. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.8.1. Os documentos referentes à qualificação técnica são aqueles constantes no Termo de Referência.

2.9. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

2.9.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor competente da sede da licitante, observado o disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº 200/2026. Será admitida a participação de empresa em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, desde que atendidas as disposições do subitem 2.7.1. (EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL) e correlatos, bem como comprovada, quando aplicável, a homologação judicial do respectivo plano de recuperação, na forma do art. 2º, §2º, do Decreto Municipal nº 200/2026.

2.9.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da legislação aplicável, observadas as disposições do art. 2º do Decreto Municipal nº 200/2026, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As demonstrações contábeis poderão ser atualizadas por índices oficiais quando encerradas há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, quando admitido pela legislação.

2.9.2.1. Com base nos dados extraídos do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis, será avaliada a capacidade econômico-financeira da licitante mediante a apuração dos índices previstos no art. 3º, caput, §§1º a 2º, do Decreto Municipal nº 200/2026, observando-se os seguintes parâmetros:

b) Para Aquisição de Bens e Demais Serviços

Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante. Resultado mínimo exigido: $LC \geq 1,0$;

Liquidez Geral (LG) = ((Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)). Resultado mínimo exigido: $LG \geq 1,0$;

Solvência Geral (SG) = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante). Resultado mínimo exigido: $SG \geq 1,0$;

2.9.2.1.1. Os resultados dos índices econômico-financeiros serão considerados com apenas 1 (uma) casa decimal após a vírgula, desprezando-se as demais, sem qualquer critério de arredondamento, conforme art. 5º, §2º, do Decreto Municipal nº 200/2026.

2.9.2.1.2. Nas licitações destinadas à contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (DEMO), será exigida a comprovação de **Capital Circulante Líquido (CCL) igual ou superior a 16,66%** (dezesseis vírgula sessenta e seis por cento), calculado nos termos do art. 3º, §§ 3º e 4º, e do § 5º, inciso I, do Decreto Municipal nº 200/2026.

2.9.2.2. Em conformidade com o art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 200/2026 e em atendimento ao item 7.3 do Termo de Referência integrante deste Edital, **não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.**

2.9.2.3. A documentação destinada à comprovação da qualificação econômico-financeira será constituída pelas demonstrações contábeis referentes aos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, compreendendo o **Balanço Patrimonial**, a **Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)**, **Notas Explicativas** e demais comprovantes requeridos, observadas as disposições do **art. 2º do Decreto Municipal nº 200/2026.**

2.9.2.4. As Notas Explicativas constituem parte integrante das demonstrações contábeis, nos termos das Normas Brasileiras de Contabilidade e do disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº 200/2026. Sua ausência, por si só, não implicará a inabilitação da licitante, desde que as demais peças contábeis apresentadas sejam suficientes para a verificação da qualificação econômico-financeira e da apuração dos índices e demais requisitos exigidos neste Edital.

2.9.2.5. A Administração poderá promover diligências, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal nº 200/2026 e do art. 64, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução da habilitação econômico-financeira, mediante solicitação de documentos, esclarecimentos, demonstrativos complementares, arquivos digitais, memórias de cálculo ou demais informações necessárias à verificação da autenticidade, regularidade, consistência e conformidade da documentação apresentada pela licitante.

2.9.2.6. Para fins de apuração dos índices econômico-financeiros previstos neste Edital, serão utilizadas como **base única** as demonstrações contábeis relativas ao **último exercício social** apresentado, observando-se o disposto no art. 6º do Decreto Municipal nº 200/2026.

2.9.2.6.1. As demonstrações contábeis relativas ao **penúltimo exercício social** serão analisadas complementarmente pela Administração exclusivamente para fins de avaliação comparativa da evolução da situação econômico-financeira da licitante, não sendo utilizadas como base principal para a apuração dos índices e indicadores exigidos para habilitação, conforme parágrafo único do art. 6º do Decreto Municipal nº 200/2026.

2.9.2.7. As empresas **que ainda não tenham concluído seu primeiro exercício social** deverão atender às exigências de habilitação mediante apresentação do balanço de abertura e demais demonstrações contábeis intermediárias regularmente elaboradas e registradas na forma da legislação aplicável, observadas as disposições do art. 2º, §10, do Decreto Municipal nº 200/2026.

2.9.3. Toda a documentação destinada à comprovação da capacidade econômico-financeira deverá referir-se aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, constituindo-se conforme disposto nos subitens a seguir e observadas as disposições do art. 2º do Decreto Municipal nº 200/2026.

2.9.3.1. As empresas **sujeitas à Escrituração Contábil Digital (ECD)** deverão apresentar cópia da escrituração transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital – **SPED Contábil**, correspondente aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, compreendendo, conforme aplicável:

- a) Recibo de Entrega;
- b) Termos de Abertura e Encerramento;
- c) Balanço Patrimonial;
- d) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);
- e) Notas Explicativas, exigíveis pelas Normas Brasileiras de Contabilidade.

2.9.3.1.1. As cópias dos documentos extraídos da Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão conter o respectivo **código de autenticação (Hash)** gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, correspondente à última escrituração válida do respectivo exercício social, não sendo admitida a apresentação de demonstrações contábeis ou de quaisquer outros documentos extraídos de escriturações **que tenham sido posteriormente substituídas**.

2.9.3.1.2. Não serão aceitas demonstrações contábeis registradas perante outro órgão competente quando a empresa tiver transmitido a respectiva Escrituração Contábil Digital (ECD) ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, ainda que a sua adoção tenha ocorrido de forma facultativa, devendo ser apresentados os documentos integrantes da ECD transmitida, nos termos dos arts. 39-A e 39-B da Lei Federal nº 8.934/1994.

2.9.3.1.3. Durante a análise da habilitação econômico-financeira, a Administração poderá diligenciar para confirmação da autenticidade dos documentos apresentados, inclusive mediante solicitação do arquivo eletrônico transmitido referente a Escrituração Contábil Digital (ECD) enviada via SPED (**cópia de segurança**) ou de outros documentos comprobatórios, observado o art. 64, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.9.3.2. As empresas **não obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD)** deverão apresentar as demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, **devidamente registradas perante o órgão competente**, compreendendo:

- a) Termos de Abertura e Encerramento;
- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);
- d) Notas Explicativas, exigíveis pelas Normas Brasileiras de Contabilidade.

2.9.3.2.1. As cópias dos documentos apresentados pelas empresas **não sujeitas** à Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão corresponder às demonstrações contábeis regularmente registradas ou autenticadas no órgão competente, conforme a legislação aplicável, devendo conter os elementos necessários à verificação de sua autenticidade, integridade e vinculação ao respectivo livro contábil e exercício social, não sendo admitida a apresentação de documentos extraídos de registros que tenham sido posteriormente substituídos.

2.9.3.3. Quando a licitante participar da licitação **por intermédio de filial**, a comprovação da qualificação econômico-financeira observará o disposto no art. 2º, §§13 a 15, do Decreto Municipal nº 200/2026.

2.9.3.3.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação das demonstrações contábeis da pessoa jurídica, **representadas pelas demonstrações contábeis da matriz**, ainda que a filial possua escrituração contábil individualizada ou transmita Escrituração Contábil Digital (ECD) própria, devendo os índices e indicadores econômico-financeiros exigidos neste Edital serem apurados exclusivamente com base nessas demonstrações.

2.9.3.3.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, deverão ser apresentadas:

- a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor competente **da sede da matriz**;
- b) quando houver emissão individualizada para o estabelecimento participante da licitação, **também** a certidão expedida pelo distribuidor competente **do domicílio da filial**.

2.9.3.3.3. O disposto nos subitens anteriores **não se aplica quando a matriz da licitante possuir sede no exterior**. Nessa hipótese, a comprovação da qualificação econômico-financeira será realizada mediante a apresentação do balanço patrimonial, das demais demonstrações contábeis e dos documentos contábeis **da filial licitante estabelecida no País**, desde que elaborados em conformidade com a legislação brasileira e suficientes para a apuração dos índices e indicadores econômico-financeiros exigidos neste Edital.

2.9.3.4. Na hipótese de a certidão prevista no **item 2.7.1** indicar que a licitante se encontra em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, sua habilitação ficará condicionada à comprovação da homologação judicial do respectivo plano de recuperação e ao atendimento das exigências de qualificação econômico-financeira estabelecidas neste Edital, observado o disposto no art. 2º, § 2º, do Decreto Municipal nº 200/2026.

2.9.3.4.1. A comprovação prevista no subitem anterior será realizada mediante a apresentação de:

- a) sentença ou decisão judicial homologatória do **Plano de Recuperação Judicial**; ou
- b) decisão judicial homologatória do **Plano de Recuperação Extrajudicial**; ou
- c) outro **documento judicial equivalente que comprove a homologação e a vigência do respectivo plano de recuperação**, nos termos do art. 2º, § 2º, do Decreto Municipal nº 200/2026.

2.9.3.4.2. A apresentação dos documentos previstos no subitem anterior **não dispensa a licitante do atendimento das demais exigências de qualificação econômico-financeira** estabelecidas neste Edital.

3. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

3.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio nesta licitação, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021. A justificativa da vedação está mais detalhada no Termo de Referência, especificamente no item 7.3. e seguintes. Poderão participar do certame as empresas que atenderem integralmente às condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar no presente aviso de dispensa de licitação com disputa deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) através do site www.pregaobanrisul.com.br necessitando estar credenciadas junto à Sessão de Cadastro da Central de Compras/RS - CELIC, podendo também ser acessada através do site www.celic.rs.gov.br.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.2.1. A chave de identificação e a senha recebida junto a CELIC poderão ser utilizadas em qualquer modalidade de licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

4.2.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A. (provedor do sistema) ou ao Município de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.3. O credenciamento do licitante ou de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao procedimento de dispensa de licitação.

4.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

5.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

5.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos no item 1.1. **CRONOGRAMA**

5.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Se ocorrer a desconexão do agente de contratação durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e **reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas** da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.6. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

6. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

6.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário estipulados no cronograma item 1.1., desse aviso de dispensa eletrônica com disputa.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

6.2.1. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou *e-mail*.

6.3. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste aviso de dispensa eletrônica com disputa.

6.4. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo licitatório.

6.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente de Contratação.

6.6. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.7. Os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no aviso.

6.9. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.9.1. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.10. Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

6.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste aviso, salvo as decorrentes de caso fortuito ou imprevisível com a devida justificativa aceita pelo Agente de Contratação.

6.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.13. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecuível.

6.14. A disputa ocorrerá pelo modo aberto.

6.15. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.16. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.17. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 6.15 e 6.16 a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.18. No caso de a sessão encerrar sem prorrogação automática, o Agente de Contratação poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, aplicando-se os subitens 6.15 e 6.16.

7. DA NEGOCIAÇÃO

7.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando obtenção de melhor proposta, observada o critério de

julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Aviso de Dispensa Eletrônica com Disputa.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo Agente de Contratação de, no mínimo **24 (vinte e quatro)** horas, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, exclusivamente, por meio eletrônico da plataforma de compras eletrônicas do [Banrisul](#).

8.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta, habilitação ou a documentação complementar solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica com Disputa.

8.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.

8.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no presente Aviso de Dispensa Eletrônica com Disputa.

8.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

8.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos desse aviso de dispensa eletrônica, será desclassificada aquela que:

8.6.1. Não atenda às exigências do edital de aviso de dispensa eletrônica;

8.6.2. Apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência;

8.6.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade.

8.7. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

8.8. A Administração concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

8.8.1. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração;

8.8.2. Será considerada inexecutável a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os praticados no mercado para o objeto do presente Aviso de Dispensa Eletrônica.

8.9. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do presente Aviso de Dispensa Eletrônica e ofertar o menor preço.

8.10. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

8.11. O critério de julgamento da proposta será o de menor preço, desde que atendidas às exigências deste Aviso de Dispensa Eletrônica com Disputa e do Anexo I - Termo de Referência.

9. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS](#), mantido pela Controladoria-Geral da União;
- b) [Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa](#), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- c) [Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU](#).

9.1.1. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima, pela [Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU](#).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.

9.1.4. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos referentes à habilitação, serão estes considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

9.1.5. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

9.1.5.1. Caso a data do julgamento da habilitação não venha a coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível ao Agente de Contratação verificar esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.6. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Aviso de Dispensa de Licitação, considerando o disposto no item 12.1, o Agente de Contratação considerará o licitante inabilitado;

9.1.7. Nos termos do Acórdão 1211/21-Plenário – TCU, ao licitante que, por equívoco ou falha, deixar de incluir documento, não o juntando com os demais comprovantes de habilitação e proposta, será oportunizado apresentar o documento ausente comprobatório, o qual será solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.

9.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos no item 7 (DA NEGOCIAÇÃO), respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

9.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, no prazo por este definido, de no mínimo 2 (duas) horas.

9.4. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a acusar o aceite da Nota de Empenho no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

9.5. Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil e as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre. Os documentos, se traduzidos, serão por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.6. Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela internet terão sua validade verificada pelo Agente de Contratação no momento da habilitação.

10. DO EMPATE

10.1. O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

10.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. As penalidades aplicadas serão em consonância com o Decreto Municipal nº 199/2026.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).

12.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item supra, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.

13.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.2. O licitante vencedor terá o prazo, conforme estabelecido no termo de referência, para assinatura do contrato.

13.3. Se o adjudicatário se recusar à assinatura do contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Para o efetivo pagamento a contratada estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Decreto 196/2018.

14.2. A nota fiscal/ fatura relativa a aquisição do objeto deverá ser apresentada junto a Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), conforme art.11 do Decreto 012/2013.

14.3. As notas fiscais/faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a contratada suportará os ônus decorrentes do atraso.

14.4. O objeto será pago em até 30 (trinta) dias a contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), que deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de:

14.4.1. Nota fiscal/fatura.

15. ANEXOS

15.1. Anexo I – Termo de Referência;

15.2. Anexo II - Estudo Técnico Preliminar;

15.3. Anexo III – Minuta de Contrato.

FERNANDA KAMIANECKY
Secretária Municipal de Licitações e Contratos

EDITAL N.º 145/2026 -AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

O presente Termo de Referência, norteado pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP), tem como objetivo estabelecer as diretrizes para a contratação emergencial de serviços especializados na área ambiental, para a manutenção e operação do zoológico municipal - Classe “C”, com fornecimento de mão de obra, materiais, insumos, medicamentos, procedimentos clínicos, alimentação para o plantel de animais alojados, limpeza, higienização e manutenção do ambiente durante o período máximo de 12 meses, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Item	Quant.	Descrição do Objeto	Valor Estimado/Mês máximo aceitável	Valor Estimado/Ano máximo aceitável
1	12 meses	Contratação EMERGENCIAL de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados na área ambiental, para manutenção e operação do zoológico municipal classe “C” do município de Canoas/RS, com fornecimento de mão de obra, insumos, medicamentos, procedimentos clínicos, alimentação para o plantel de animais alojados durante o período de 12 meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.	R\$ 441.405,00	R\$ 5.296.860,00
As informações de ordem técnicas referentes ao processo nº 26.0.000013761-7 – P. A. SMMA/ÓRGÃO Nº13018/2026, poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do e-mail smma@canoas.rs.gov.br				

1.1.1. Do regime de execução

A presente contratação adotará, como regime de execução, a empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, XXVIII, da Lei n.º 14.133/2021.

1.1.2. Da estimativa do valor da contratação e preço(s) máximo(s)

A estimativa de preços da presente contratação foi elaborada considerando as particularidades do objeto, mediante a conjugação de múltiplas fontes de pesquisa.

Foram utilizados orçamentos obtidos junto a empresas atuantes no segmento, bem como valores históricos referentes à contratação anteriormente celebrada pelo Município para execução de objeto equivalente, encerrada em agosto de 2025, devidamente atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA até maio de 2026.

Complementarmente, foi elaborada planilha analítica de formação de preços contemplando a estrutura operacional mínima necessária à execução dos serviços, os custos de mão de obra especializada, insumos, alimentação animal, medicamentos, exames, manutenção e demais despesas inerentes à operacionalização do Zoológico Municipal.

A metodologia adotada buscou assegurar maior aderência às especificidades do objeto e observância aos princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública.

1.1.3. Da classificação do objeto

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados para manutenção e operacionalização do Zoológico Municipal Classe "C", envolvendo atividades multidisciplinares nas áreas de manejo e bem-estar animal, medicina veterinária, biologia, educação ambiental, enriquecimento ambiental, nutrição animal, manutenção de recintos, controle sanitário e apoio à gestão técnica do empreendimento.

Em razão da complexidade operacional, da necessidade de atuação integrada de diferentes especialidades técnicas e das características próprias da estrutura zoológica municipal, o objeto não se enquadra como serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade não

podem ser integralmente definidos mediante especificações usuais de mercado, exigindo avaliação técnica específica para sua adequada execução.

A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado compatível com as particularidades do objeto, considerando contratações similares, propostas comerciais obtidas junto a empresas atuantes no segmento e demais parâmetros técnicos disponíveis, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

1.1.4. Da Dedicção Exclusiva de Mão de Obra

A presente contratação caracteriza-se como prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, considerando a necessidade de disponibilização contínua de equipe técnica multidisciplinar para atuação presencial nas dependências do Zoológico Municipal durante toda a vigência contratual.

Os profissionais disponibilizados pela contratada deverão executar suas atividades de forma permanente e contínua, observadas as escalas de trabalho previstas neste Termo de Referência, sendo a mão de obra o principal insumo necessário à execução do objeto.

1.2. Da vigência da contratação

1.2.1. A contratação vigorará por 12 meses, contado(s) a partir da data de assinatura da ordem de início de serviços pela contratada e terá sua vigência pelo período máximo de 12 meses, sem prorrogação por se tratar de uma contratação emergencial, e será finalizado quando estiver concluído o processo licitatório na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021;

O contrato poderá ser rescindido antecipadamente, sem ônus para o Município, quando concluída e homologada a contratação definitiva decorrente do procedimento licitatório ordinário

1.2.1.1. O objeto possui natureza continuada, tendo em vista que as atividades relacionadas à manutenção e operacionalização do Zoológico Municipal são permanentes e indispensáveis à preservação da vida, saúde e bem-estar dos animais sob tutela do Município, bem como ao cumprimento das obrigações legais e normativas impostas aos empreendimentos zoológicos.

Todavia, a presente contratação possui caráter estritamente emergencial e transitório, destinando-se exclusivamente a assegurar a continuidade dos serviços essenciais até a conclusão do procedimento

licitatório definitivo em andamento, não configurando solução permanente para atendimento da demanda.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO QUANTO À NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Embora o serviço possua natureza continuada, a presente contratação fundamenta-se na necessidade de evitar a interrupção das atividades indispensáveis à manutenção do Zoológico Municipal, especialmente aquelas relacionadas ao manejo, alimentação, atendimento clínico, monitoramento sanitário, limpeza, manutenção dos recintos e demais ações necessárias à garantia do bem-estar dos animais.

A descontinuidade desses serviços acarretaria risco concreto e imediato à saúde e à integridade dos espécimes sob responsabilidade do Município, além de potencial descumprimento das normas ambientais e sanitárias aplicáveis aos empreendimentos zoológicos.

Dessa forma, a contratação emergencial configura medida excepcional e temporária, destinada exclusivamente a preservar o interesse público e assegurar a continuidade dos serviços essenciais até a conclusão da contratação definitiva, em observância aos princípios da continuidade do serviço público, da proteção animal, da eficiência administrativa e da supremacia do interesse público.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADOS O CICLO DE VIDA E A ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade pormenorizados no tópico Descrição dos Requisitos da Contratação do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.1.1. Segregação e correta destinação de todos os resíduos produzidos durante as operações e atividades da contratada;

5.1.2. Execução dos serviços de manejo, incluindo a segregação de recicláveis, orgânicos, contaminados e rejeitos, coleta com tambores de contenção e contêineres, destinação final dos resíduos produzidos durante a execução do contrato;

5.1.3. Promoção da separação e da destinação de todos os resíduos recicláveis, incluindo os resíduos eletrônicos.

5.2. Tendo em vista que a Educação Ambiental é o principal ponto de partida para sustentabilidade do Municipal de Canoas, e que já existe no quadro técnico do contrato a exigência de profissional (Biólogo) para promover a atividades de educação ambiental, fica estabelecido que a contratada deverá desenvolver projetos, atividades e materiais a serem utilizados em educação ambiental no Parque Getúlio Vargas e no Zoológico de Canoas.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços, pelo prazo de até 12 (doze) meses, destinados à manutenção de serviços básicos essenciais no Zoológico Municipal de Canoas - RS.

6.1.1. O Zoológico Municipal de Canoas está situado no Parque Getúlio Vargas, também conhecido como Capão do Corvo, na Rua Dona Rafaela, 700 - Mal. Rondon, Canoas - RS, 92020-030 , no Município de Canoas/RS;

6.1.2. O Zoológico Municipal funciona de segunda-feira a domingo, estando aberto ao público, das **Terças-Feiras aos Domingos das 08h00h às 16h00h;**

6.1.3. As atividades ocorrem em horários diurnos e não há expediente noturno;

6.1.4. Estes horários poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade do gestor;

6.1.5. Os serviços deverão ser executados de acordo com as informações constantes neste termo de referência e no ETP.

6.1.6. Em razão da natureza dos serviços, a contratada deverá manter durante toda a execução contratual a equipe mínima prevista na planilha de composição de custos, promovendo a imediata substituição dos profissionais ausentes, afastados ou desligados, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO

7.1. A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços para os quais não disponha de instalações adequadas ou profissionais habilitados sendo, entretanto, responsável por esses serviços, nos termos do artigo 122 da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações.

7.1.1. A CONTRATADA poderá subcontratar os seguintes serviços:

Serviço	Estimativas
Exames Laboratoriais	92 procedimentos mensais
Exames radiológicos e de imagem	25 procedimentos mensais
Cremações- <i>Necropsia</i> laudo (quando necessário)	20 quilos mensais
Destino final de resíduos do grupo A (A1, A2, A3, A4 e A5) e resíduos infectantes grupo E (materiais perfurocortantes)	100 quilos mensais
Destino final de resíduos do grupo B: resíduos químicos	5 quilos mensais
Limpeza e desinfecção dos reservatórios de água	no mínimo 2 limpezas anuais
Controle de Pragas e Vetores Urbanos	no mínimo 2 procedimentos mensais

7.1.2. Havendo necessidade de subcontratação deverá ser dada preferência à contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei nº. 123/2006 e alterações.

7.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato da Secretaria requisitante, sempre que por ele exigido, e no prazo por ele estabelecido em notificação escrita, os seguintes documentos:

7.2.1. Documentação da subcontratada, se for o caso, referente ao Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações; Prova de Regularidade com a Fazenda Federal; Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (totalidade dos tributos); Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Alvará Sanitário, Registro na ANVISA, Licença de Operação da Fepam, Certidão

Negativa de Falência, Concordata ou de Recuperação Judicial (Lei nº. 11.101/2005); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e, se for o caso,

Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por representante legal e por contador ou técnico em contabilidade da empresa e documentos referentes à qualificação técnica exigida neste termo de referência, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado. Todos os documentos deverão ser apresentados atualizados e em vigor.

7.3. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio nesta licitação, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021. Poderão participar do certame as empresas que atenderem integralmente às condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

7.3.1 A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio decorre das características específicas do objeto contratado e da necessidade de manutenção de gestão técnica unificada durante toda a execução contratual.

Os serviços compreendem atividades integradas e interdependentes relacionadas à medicina veterinária, manejo de fauna, nutrição animal, controle sanitário, exames diagnósticos, gestão ambiental e cumprimento de exigências impostas pelos órgãos de fiscalização, demandando coordenação permanente e responsabilidade técnica centralizada.

A participação de consórcios poderia acarretar dificuldades na definição de responsabilidades operacionais, administrativas e técnicas, especialmente em situações que exijam atuação imediata para atendimento clínico, emergências veterinárias, controle sanitário ou cumprimento de determinações dos órgãos ambientais competentes.

Considerando que o mercado possui empresas aptas a executar integralmente o objeto, a vedação à participação de consórcios não restringe a competitividade do certame, constituindo medida destinada exclusivamente a preservar a eficiência da execução contratual, a adequada fiscalização e a mitigação de riscos operacionais.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Compete ao CONTRATANTE:

8.1.1. Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas da execução do objeto contratado;

8.1.2. Receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

8.1.2.1. Notificar à CONTRATADA, por **ESCRITO**, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

8.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.1.2. Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

9.1.3. Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

9.1.3.1. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis, contribuições sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de

pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

9.1.4. Atestar comprovação de vacinas de febre amarela, hepatite B, raiva e tétano dos cargos de médico veterinário, médico veterinário responsável técnico, biólogo, biólogo responsável técnico, técnico administrativo, encarregado operacional, auxiliar de serviços gerais e tratador;

9.1.5. Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

9.1.6. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

9.1.7. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.1.8. Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;

9.1.9. Prestar informações sobre a utilização do objeto;

9.1.10. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.1.11. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

9.1.12. Não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;

9.1.13. Prestar a garantia do objeto, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;

9.1.14. Informar à Secretaria requisitante, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, *caput*);

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou do instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º);

10.3. A execução do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, *caput*); de acordo com a rotina de fiscalização conforme segue:

A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Sem prejuízo de outras medidas de acompanhamento que se mostrem necessárias, constituem atividades mínimas de fiscalização:

I – verificar a manutenção da equipe mínima exigida para execução dos serviços e a efetiva prestação das atividades previstas neste Termo de Referência;

II – acompanhar a frequência dos profissionais vinculados ao contrato e a regular substituição dos empregados ausentes, afastados ou desligados;

III – fiscalizar a qualidade dos serviços prestados, o cumprimento das rotinas operacionais, dos protocolos de manejo animal, das atividades veterinárias, biológicas, de educação ambiental e das demais obrigações contratuais;

IV – verificar a utilização dos equipamentos, materiais e insumos necessários à adequada execução do objeto;

V – acompanhar a execução dos planos de trabalho, relatórios técnicos e demais documentos exigidos pela Administração;

VI – conferir mensalmente a documentação relativa às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias dos empregados vinculados ao contrato, incluindo folha de pagamento, comprovantes de

pagamento de salários, recolhimentos de FGTS, contribuições previdenciárias e demais documentos pertinentes;

VII – registrar em processo administrativo próprio ou nos instrumentos de fiscalização adotados pela Administração todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual, bem como as providências adotadas para correção de eventuais irregularidades;

VIII – comunicar imediatamente à autoridade competente qualquer situação que possa comprometer a continuidade dos serviços, o bem-estar dos animais, a segurança das instalações ou o cumprimento das obrigações contratuais.

A contratada deverá prestar todas as informações e disponibilizar os documentos necessários ao exercício da fiscalização contratual.

10.4. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou do instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119);

10.5. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou do instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120);

10.6. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, *caput*);

10.6.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º);

10.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por **ESCRITO** sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, **EXCEPCIONALMENTE**, o

uso de mensagem eletrônica, via aplicativo de troca de mensagens, para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2º);

10.7.1. Por meios de comunicação por escrito entende-se: ofícios e e-mails.

10.8. Da Fiscalização das Obrigações Trabalhistas

Considerando tratar-se de contratação com dedicação exclusiva de mão de obra, a fiscalização contratual deverá verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias relativas aos empregados vinculados à execução do contrato.

Para fins de acompanhamento contratual, a contratada deverá apresentar mensalmente, sempre que solicitado pela fiscalização ou como condição para pagamento, documentação comprobatória relativa aos profissionais vinculados ao contrato, incluindo:

I – comprovantes de pagamento dos salários;

II – comprovantes de fornecimento de vale-transporte e demais benefícios previstos em lei ou convenção coletiva;

III – comprovantes de recolhimento do FGTS;

IV – comprovantes de recolhimento das contribuições previdenciárias;

V – folha de pagamento dos empregados vinculados à execução contratual;

VI – documentos emitidos pelo eSocial ou sistema que venha a substituí-lo;

VII – comprovantes de fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, quando aplicável.

A constatação de irregularidades poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive retenção cautelar de valores, aplicação de penalidades contratuais e demais providências previstas na legislação vigente.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento do referido contrato será efetuado mensalmente, mediante apresentação de nota/fatura. O protocolo da nota fiscal/fatura deverá ser efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de competência;

11.2. O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias a contar da data de protocolo da nota fiscal, desde que a mesma não possua imperfeições ou incorreções na apresentação da documentação, devendo ser previamente atestada pelo Fiscal do contrato quanto à adequação dos serviços prestados;

11.3. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento;

11.4. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE;

11.5. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;

11.6. A atualização financeira dos valores a serem pagos terá como base o disposto no Decreto Municipal nº 012/2013 ou outro que vier a substituí-lo;

11.7. Nos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, o pagamento das faturas ficará condicionado à comprovação da regularidade das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias referentes aos empregados vinculados à execução do objeto, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

A ausência da documentação comprobatória ou a identificação de irregularidades poderá motivar a suspensão do pagamento até a regularização da pendência, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

11.8. Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do item/grupo poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de serem obtidos

valores unitários com até duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda;

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado;

12.1.1. Após o prazo inicial de 12 (doze) meses do subitem anterior, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.1.1.1. E também serão **repactuados** para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra. Aplicam-se à repactuação os mesmos procedimentos e preceitos cabíveis ao reajuste:

- a) O termo inicial para concessão da repactuação será a data base da categoria compreendida no ajuste, conforme o instrumento de negociação coletiva regente.
- b) Nas repactuações de contratos envolvendo mais de uma categoria profissional, a data base de acordo, convenção ou dissídio coletivo poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos das categorias envolvidas na contratação.
- c) As repactuações serão obrigatoriamente acompanhadas de demonstração da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo instrumento coletivo de trabalho que enseja a repactuação.
- d) Não poderão ser incluídos, quando da repactuação, benefícios não previstos na proposta inicial, salvo quando se tornarem obrigatórios em razão de norma legal ou instrumento de negociação coletiva.
- e) O percentual calculado a título de repactuação deverá incidir tão somente sobre as parcelas referentes à mão de obra, devendo as demais parcelas serem corrigidas por meio da aplicação do respectivo índice de reajuste.

12.1.2. O reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA em até 90 (noventa) dias após a ocorrência do lapso temporal que o autoriza, nos termos do subitem anterior, desde que ainda vigente o contrato.

12.1.3. Não requerido o reajuste no prazo previsto no subitem anterior, haverá a renúncia tácita a este.

12.1.4. Os pedidos de reajuste deverão ser encaminhados diretamente à Secretaria Municipal da Fazenda, aos cuidados do Gabinete do Secretário Adjunto da Despesa (SMF/GSAD).

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Será exigida a garantia de execução contratual, no valor de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, consoante o artigo 96 combinado e seguintes da Lei n.º 14.133/21;

13.1.1. A garantia prestada será liberada ou restituída ao término de 90 (noventa) dias após a vigência do contrato, se não utilizada nas formas do artigo 100 da Lei n.º 14.133/21. Contudo, reverterá a garantia a favor do CONTRATANTE, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabíveis;

13.1.2. Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, quando devolvida, deverá sofrer atualização monetária;

13.1.3. Caso utilizada a modalidade seguro-garantia, deverá ser apresentada ao(à) Fiscal do Contrato da Secretaria requisitante, no prazo de até 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, a versão original ou cópia autenticada da apólice do seguro-garantia. Também será aceito documento expedido pela Internet com assinatura digital homologada pelo ICP-Brasil.

a) Na apólice do seguro-garantia deverá estar expreso, no mínimo, cobertura de multas, condenações decorrentes de responsabilidade civil, bem como cobertura de prazo suplementar para obrigações trabalhistas e previdenciárias correspondente ao período do contrato administrativo.

13.1.4. Caso utilizada a modalidade carta de fiança bancária, indicada no contrato, deverá ser apresentada ao(à) Fiscal do Contrato da Secretaria requisitante, no prazo estabelecido pelo mesmo, após a data de publicação do contrato no portal da transparência do municipal, a versão original ou

cópia autenticada do comprovante de prestação de garantia. Também será aceito documento expedido pela Internet com assinatura digital homologada pelo ICP-Brasil.

14. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a:

- a)** cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b)** cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c)** guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d)** não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e)** notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f)** fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g)** implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

a) compensatória; e

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.1.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 15.1. Poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a”;

15.1.2. A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos munícipes, ainda que indiretamente;

15.1.3 A advertência não poderá ser aplicada de forma isolada quando o fornecedor for reincidente;

15.1.4. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os parâmetros dispostos nos art. 7º do Decreto Municipal nº 199/2026;

15.1.5. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – descontado do valor da garantia prestada, se houver;

III – pago por meio de documento próprio de arrecadação do Municipal; ou

IV – cobrado judicialmente.

15.1.5.1. O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de protesto, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.492 de 1997.

15.1.6. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos no arts. 10º e 15 do Decreto Municipal nº 199/2026;

15.1.7. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 15 do Decreto Municipal nº 199/2026, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.1.8. Os demais procedimentos relativos às apurações de infrações, aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, bem como as respectivas dosimetrias associadas, serão regidos pelo Decreto Municipal nº 199, de 7 de julho de 2026 e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do(s) Órgão(s) requisitante(s), a ser(em) informada(s) no Pedido e Autorização (PA).

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Dúvidas referentes ao objeto deste certame devem ser sanadas através de pedido de esclarecimento, o qual deve ser apresentado via sistema, nos termos do edital.

17.2. Fazem parte deste Termo de Referência:

Anexo I – Descrição do(s) item(ns) e quantidade(s) máxima(s) da contratação;

Anexo II – Forma e critérios de seleção do fornecedor;

Anexo III – Modelo de declaração de subcontratação;

Anexo IV – Modelo de declarações de habilitação;

Anexo V – Planilhas de formação de custo.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIZ GUSTAVO RABAIOLI DA SILVA
Data: 24/06/2026 09:01:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luiz Gustavo Rabaioli da Silva
Matrícula 10104-9
Biólogo

Documento assinado digitalmente
gov.br JEAN PIERRE MAILLARD
Data: 09/07/2026 13:11:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jean Pierre Maillard
Matrícula 10243-2
Médico Veterinário

Documento assinado digitalmente
gov.br GUILHERME HAYGERT RIFFEL DORNELLES DA R
Data: 06/07/2026 15:23:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Guilherme Haygert
Secretário Municipal do Meio Ambiente

[illegible]

de		
Reservatórios		
Uniformes e	Página 86	
Crachás de	do TR	
Identificação		
Equipamentos	Páginas	
de Proteção	87 a 88	
Individual	do TR	
Material de	Páginas	
Manutenção	88 a 90 do	
	TR	
Veículo tipo	Página 90	
caminhonete	do TR	
cabine dupla		
Sinalização	Páginas	
do Zoológico	86 e 87 do	
	TR	
TOTAL		
ITEM 2.		

3. Custos Variáveis de Material de Consumo

ATENÇÃO: Considerando que o consumo alimentar varia conforme espécie, porte, peso, idade e condição clínica dos animais, não é possível estabelecer quantitativo fixo de porções/dia. A estimativa foi baseada no consumo médio histórico.

Descrição	Quantidade e mensal	Unidade	Custo unitário (R\$)	BDI %	Custo BDI (R\$)	Preço Total (R\$)	Referência TR
Alimentação de animais	36.000,00	Porções/mês					Consumo médio estimado 1.200 porções/dia
TOTAL							
ITEM 3.							

4. Custos Variáveis de Serviços

Descrição	Quantidade e mensal	Unidade	Custo unitário (R\$)	BDI %	Custo BDI (R\$)	Preço Total (R\$)	Referência TR
Exames laboratoriais		Procedimentos					Anexo V - páginas 91 a 92
Exames radiológicos		Procedimentos					Página 92

e de imagem		
Profilaxia e	Procedimento	Páginas 94 a 98
medicação	s	
Cremação	Serviço	Páginas 97 a 98
Destino final	Serviço	Página 99
de resíduos		
Sinalização	Elemento	Páginas 86 e 87
do Zoológico		
TOTAL		
ITEM 4.		

ANEXO II

1. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade contratação emergencial com fundamento no art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021, com disputa eletrônica.

1.1.1. Da divisão da licitação: Adjudicação por lote.

1.1.2. Modo de Disputa: Aberto.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1 DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DOS SERVIÇOS QUE DEVERÃO SER EXECUTADOS PELA CONTRATADA:

2.1.1. Serviço de destinação:

A contratada deverá seguir as regras e as normas da Secretaria Estadual de Meio Ambiente sempre que for necessário destinar animais para entidades ou áreas de soltura fora do Estado do Rio Grande do Sul. Tal destinação deverá ser executada, sempre, por técnicos habilitados, dotados de equipamentos adequados às características da espécie a ser manejada. Todos os procedimentos deverão seguir os regramentos descritos nas Portarias SEMA: 177/2015 e 179/2015.

2.1.2. Atendimento ao público:

A contratada deverá receber os visitantes no Zoológico, disponibilizar (ao menos) um(a) biólogo(a) ou veterinário(a) para orientação aos visitantes, e agendar visitas monitoradas.

2.1.3. Serviços de manutenção e limpeza do zoológico

2.1.3.1. A contratada deverá realizar a varrição da área do zoológico com recolhimento dos resíduos, os quais deverão ser devidamente separados e destinados de acordo com suas categorias para o transporte e a correta destinação final. Os serviços deverão ser executados pelos auxiliares de serviços gerais e manutenção, que deverão desempenhar a função devidamente paramentados com os equipamentos de segurança de trabalho e com os equipamentos adequados às atividades, conforme quantitativo e descritivo mínimo a ser fornecido pela contratada, descrito na planilha de custos.

2.1.3.2. A contratada deverá realizar os serviços de desinfecção e higienização de reservatórios de água que atendam ao zoológico municipal, ainda que não de forma exclusiva, com laudo técnico, devendo ocorrer com frequência mínima de seis meses (duas vezes ao ano). Esse serviço poderá ser subcontratado.

2.1.3.3. Deverão ser executadas, pela contratada, a manutenção e a conservação da sinalização dos espaços de uso comum e aquelas de acesso restrito aos funcionários do zoológico. Os recintos deverão contar com placas de identificação das espécies e outras informações pertinentes a elas relacionadas. Deverá haver, ao menos, uma placa por recinto. Os espaços de circulação deverão contar com indicação de restrições de acesso, avisos de segurança, identificação dos setores e regras de comportamento. As especificações técnicas de todas as placas e sinalizações deverão ser aprovadas pela Secretaria Municipal de Comunicação, e estão previstas na planilha de composição de custos.

2.1.3.4. Caberá à contratada realizar a manutenção dos abrigos dos animais, considerando: telas, equipamentos, espaços de alimentação, piscina destinada aos animais aquáticos, dentre outros reparos relacionados à preservação dos recintos. Aspodas da vegetação do entorno também ficarão a cargo da contratada. O serviço será executado pelos tratadores e auxiliares de serviços gerais e manutenção, que deverão desempenhar a função devidamente paramentados com os equipamentos de segurança de trabalho e com os equipamentos adequados às atividades. Os itens necessários para a realização destes serviços estão listados na planilha de composição de custos.

2.1.3.5. Caberá à contratada realizara manutenção das unidades de alvenaria do zoológico, considerando pintura, reparos elétricos, hidráulicos, substituição de vidros, conservação dos banheiros, área administrativa e ambulatorios, substituindo os equipamentos em caso de avaria ou mau uso. As instalações do centro de reabilitação de animais silvestres de Canoas deverão ser mantidas em plenas condições. O serviço será executado pelos tratadores e auxiliares de serviços gerais e manutenção, que deverão desempenhar a função devidamente paramentados com os equipamentos de segurança de trabalho e com os equipamentos adequados às atividades. Os itens necessários para a realização destes serviços estão listados na planilha de composição de custos.

2.1.4. Serviço de cremação dos animais: (Este serviço deverá ser subcontratado).

Será de responsabilidade da contratada realizar a subcontratação do serviço de cremação dos animais a fim de garantir a adequada destinação dos restos mortais. A empresa subcontratada dever possuir todas as licenças pertinentes.

2.1.4.1. Alternativamente à cremação, a contratada poderá destinar os corpos de animais a instituições de ensino ou pesquisa, sem ônus ao Município, desde que haja autorização prévia do

órgão ambiental competente, observadas as normas sanitárias e ambientais aplicáveis, bem como comprovação de que a instituição receptora possui as licenças e autorizações pertinentes.

2.1.5. Serviço de necrópsia e respectivo laudo macroscópico e microscópico (histopatológico) dos óbitos ocorridos no zoológico: (Este serviço deverá ser subcontratado)

Será de responsabilidade da contratada realizar a subcontratação do serviço de necrópsia e respectivo laudo macroscópico e microscópico (histopatológico) dos óbitos ocorridos no zoológico a fim de garantir as adequadas análises pós-morte. A empresa subcontratada deve possuir todas as licenças pertinentes.

2.1.6. Serviço de controle de pragas vetores com periodicidade quinzenal realizado por empresa especializada, conforme prevê RDC 622/2022 da ANVISA: (Este serviço deverá ser subcontratado).

2.1.7. Serviços de Manejo

Deverão ser realizadas, pela contratada, a coleta, o armazenamento, a segregação e a destinação de resíduos recicláveis, orgânicos, rejeitos, bem como resíduos classes A e E produzidos durante a execução do contrato. Parte da execução deste serviço, abaixo detalhado, poderá ser subcontratada, conforme descrição abaixo:

2.1.7.1. Os resíduos recicláveis deverão ser segregados e entregues às cooperativas conveniadas do município de Canoas. Esse serviço deverá ser realizado pelo auxiliar de serviços gerais e manutenção. Deverá ser considerada a periodicidade da coleta seletiva.

2.1.7.2. Os resíduos orgânicos limpos (cascas de frutas, cascas de ovos, borra de café, erva mate, saquinhos de chá e demais orgânicos que não foram processados, adoçados, salgados e cozidos) deverão ser compostados em uma área a ser definida.

Esse serviço deverá ser realizado pelo auxiliar de serviços gerais com a orientação do biólogo.

2.1.7.3. Resíduos do Grupo A (A1, A2, A3, A4 e A5), resíduos infectantes e Grupo E (materiais perfurocortantes), deverão ser destinados a local devidamente licenciado. O serviço de destinação deverá ser subcontratado.

Os resíduos do Grupo A, denominados Resíduos Infectantes, são resíduos sólidos ou líquidos com a possível presença de agentes biológicos, tais como: bactérias, fungos, vírus, micoplasmas, príon, parasitas, toxinas e linhagens celulares. Considera-se resíduo infectante, por exemplo, a mistura de microrganismo e meios de cultura, sobras de amostras contendo sangue ou quaisquer líquidos

corpóreos, recipientes e resíduos contaminados ou não com microrganismo, tais como: luvas, seringas, bolsas de sangue e plasma. Os resíduos do grupo A não podem ser reutilizados, reaproveitados ou reciclados. Não obstante, o serviço é gerador de resíduos de saúde, e para atendimento ao Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS, conforme Resolução do Conama 358/2005 e RDC 222/2018, deverá contratado o serviço de descarte adequado. Os resíduos infectantes deverão ser segregados dos demais tipos de resíduos no local da geração, acondicionados em sacos plásticos brancos, identificados com o símbolo de resíduo infectante. Os sacos deverão ser substituídos quando atingirem o limite de 2/3 (dois terços) de sua capacidade, ou então, a cada 48 (quarenta e oito) horas, independentemente do volume, visando a segurança do meio ambiente, dos usuários e dos profissionais. Os sacos contendo RSS do grupo A de fácil putrefação deverão ser substituídos no máximo a cada 24 (vinte e quatro) horas, independentemente do volume, conforme a RDC 222/2018 da ANVISA.

Os sacos plásticos brancos deverão ser dispostos em tambor de contenção com capacidade de 200 litros, até sua coleta por empresa terceirizada. A aquisição do tambor e dos sacos para depósito dos RSS será de responsabilidade da empresa subcontratada. Os materiais perfurocortantes deverão ser descartados em recipientes identificados, rígidos, providos com tampa, resistentes à punctura, ruptura e vazamento. Os recipientes de acondicionamento dos RSS do Grupo E deverão ser substituídos de acordo com a demanda, ou quando o nível de preenchimento atingir 3/4 (três quartos) da capacidade, ou de acordo com as instruções do fabricante, sendo proibidos seu esvaziamento manual e seu reaproveitamento. O recipiente de acondicionamento deve conter a identificação de todos os riscos presentes, conforme prevê a RDC 222/2018 da ANVISA e Norma Regulamentadora NR 32.

O transporte dos resíduos dos grupos A, B e E deverá ser realizado por funcionários capacitados da empresa ou da empresa subcontratada para o recolhimento dos resíduos perigosos. A contratada deverá gerenciar o agendamento de retirada dos resíduos armazenados. Os sacos plásticos contendo resíduos infectantes deverão estar identificados e mantidos em local seguro, sobre coletores que evitem vazamentos. A coleta externa dos resíduos infectantes deverá ser realizada, de segunda a sexta-feira, por empresa especializada.

2.1.7.4. Resíduos Grupo IIA (não-inertes) são os resíduos resultantes das atividades de limpeza através das varreduras das áreas de acesso ao público, áreas restritas e recintos do Zoológico de Canoas, além resíduos resultantes de atividades de jardinagem e paisagismo, englobando folhas, galhos, pedriscos, terra, areia e poeira enquadrados no grupo IIA (não-inertes). A coleta destes resíduos será feita através de contêineres.

2.1.7.5. Resíduos do Grupo B(resíduos químicos) deverão ser encaminhados para locais licenciados ou poderá ser subcontratado o referido serviço.

2.1.8 Serviços de desinfecção e higienização de todos os recintos do zoológico.

Os serviços de desinfecção e higienização de todos os recintos do zoológico deverão ser realizados pelo auxiliar de serviços gerais que fará a limpeza e desinfecção dos espaços, diariamente, antes do fornecimento da alimentação e após a retirada das sobras. Os recintos deverão ser desinfectados, evitando, assim, danos à saúde dos animais. A higienização da área do recinto onde o animal é contido inicia-se com a remoção das sobras dos alimentos e das fezes através da varrição, seguida da lavagem, com água corrente e sabão, e depois fazendo a desinfecção com hipoclorito de sódio.

Os resíduos oriundos dos recintos deverão ser colocados em sacos de lixo pretos para posterior destinação.

Também deverá ser feita a troca da água e lavagem dos bebedouros, comedouros e bandejas de alimentação. As bandejas de alimentação deverão ser entregues no setor de nutrição devidamente limpas a cada final de dia para que o tratador responsável pelo setor possa preparar a alimentação prescrita pelo veterinário.

Na limpeza de tanques de animais aquáticos pode ser utilizado cloro ou outro produto determinado previamente pelos técnicos do zoológico, sendo a frequência da troca da água do tanque também determinada pelos técnicos.

2.1.9. Serviço de fornecimento de alimentos aos animais residentes do zoológico e/ou em tratamento

A formulação da dieta dos animais será de responsabilidade dos técnicos (médicos veterinários e biólogos). A quantidade mínima e as características dos componentes alimentares a serem fornecidos pela contratada estão elencadas na tabela abaixo:

HORTIFRUTI: FRUTAS E VEGETAIS EM TORNO DE 25 VARIEDADES E MAIS OS SAZONAIS

Alimentação de animais (Total/Mensal)		Unidade	Quantidade
	Abobrinha	kg	180
	Cenoura	kg	246
	Chuchu	kg	244
	Milho	kg	51
	Moranga	kg	64

Alimentação de animais (Total/Mensal)		Unidade	Quantidade
	Tomate	kg	50
	Berinjela	kg	50
	Melão	kg	85
	Pepino	kg	100
	Batata doce	kg	120
	Maçã	kg	50
	Pera	kg	50
	Melancia	kg	82
	Manga	kg	120
	Mamão	kg	82
	Laranja	kg	51
	Banana	kg	273
Sazonal	Morango	kg	22
	Uva	kg	16
	Abacate	kg	51
	Goiaba	kg	27
	Pimentões	kg	7
	Pimenta	kg	7
	Pinhão	kg	24
	Bergamota	kg	50
	Maracujá	kg	50
Verduras tipo folhosas	Espinafre	kg	6
	Alface	kg	24
	Verona/chicória	kg	24
	Couve	kg	82
	Radite/almeirão	unidade	53
	Rúcula	molho	18
	Brócolis	kg	24
	Ovos de galinha	unidade	400
	Ovos de codorna	unidade	103
	Carne bovina magra sem osso (acém, lagarto, paleta, vazio)	kg	150
	Carne de frango (peito de frango, coxa e sobrecoxa)	kg	180
	Ração extrusada para primatas (de acordo com tabela nutricional)	kg	24
	Peixe inteiro ou filé (tilápia, pintado, jundiá)	kg	100
	Ração extrusada para psitacídeos (de acordo com tabela nutricional)	kg	24
	Ração extrusada para tucanos (de acordo com tabela nutricional)	kg	10
	Ração extrusada para jabutis (de acordo com tabela nutricional)	kg	15

Alimentação de animais (Total/Mensal)		Unidade	Quantidade
	nutricional)		
	Ração superpremium para cães (utilizada para graxains, mão-pelada e quatis)	kg	20
	Ração superpremium para gatos (utilizada para papa do tamanduá e gambás)	kg	20
	Ração para aves silvestres (de acordo com tabela nutricional)	kg	5
	Papa para filhotes para aves (de acordo com tabela nutricional)	kg	2
	Papa para filhotes para psitacídeos (de acordo com tabela nutricional)	kg	5
	Sementes para pássaros granívoros	kg	5
	Sementes - Amendoim	kg	2
	Sementes - Castanha do Pará	kg	2
	Ração para pássaros insetívoros	kg	2
	Ração para tartarugas Tigres d'água (também utilizada para cágados)	kg	5
	Ração para peixes	kg	25
	Ração para equinos (potro) sem melaço (utilizado para capivaras e veados)	kg	75
	Leite em pó infantil zero lactose - 800g	unidade	4
	Creme de leite zero lactose	unidade	6
	Mel	kg	2
	Miúdos de frango	kg	60
	Carne moída de gado	kg	50
	Ração Labina para ratos, camundongos e roedores	kg	50
	Farinha de cereais diversos (de acordo com a tabela nutricional)	kg	5
	Farinha de milho	kg	5

INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NECESSÁRIAS REFERENTE ÀS RAÇÕES

1) Papagaios, Araras E Outros Psitacídeos
Umidade/ Moisture / Humedad (Máx.) 110 g/Kg
Proteína Bruta/ CrudeProtein / Proteína Bruta (Mín.) 180 g/Kg
Extrato Etéreo Fat/ Fat / Extracto Etéreo (Mín.) 110 g/Kg
Matéria Fibrosa/ Fiber/ Matéria Fibrosa (Máx.) 35 g/Kg
Matéria Mineral/ Ash/ Canizas (Máx.) 75 g/Kg
Cálcio/ Calcium/ Cálcio (Máx.) 12 g/Kg
Cálcio/ Calcium / Cálcio Mín.) 9.000 mg/Kg

Sódio/ Sodium/ Sódio (Mín.) 2.100 mg/Kg	
Fósforo/ Phosphorus/ Fósforo (Mín.) 5.000 mg/Kg	
Nucleotídeos/ Nucleotids/ Nucleótidos (Mín.) 1.400 mg/Kg	
Ômega 3 Dha (Mín.) 1.000 mg/Kg	
Frutoligossacarídeos/ Fructooligosaccharides/ (Mín.) 3.000 mg/Kg	
Inositol (Mín.) 150 mg/Kg	
Metionina/ Methionine/ Metionina (Mín.) 5.500 mg/Kg	
Enriquecimento Por Kg De Produto (Valores Mínimos) *	
Vitamina/Vitamin A (12.000,0 UI)	Zinco/Zinc (70,0 mg)
Betacaroteno / Beta Carotene (5,0 mg)	Ferro / Iron/Hierro (30 mg)
Vitamina/Vitamin D3 (1.000,0 UI)	Selênio /Selenium (0,45 mg)
Vitamina/Vitamin E (180,0 UI)	Cromo/Chromium/ (0,25 mg)
Vitamina/Vitamin K3 (4,5 mg)	
Vitamina/Vitamin C (400,0 mg)	
Ácido Fólico/FolicAcid (3,0 mg)	
Vitamina/Vitamin B5 (52,5 mg)	
Niacina (82,5 mg)	
Biotina (0,45 mg)	
Colina/Choline (1.500,0 mg)	
Vitamina/Vitamin B12 (120,0 Mcg)	
Vitamina/Vitamin B6 (12,0 mg)	
Vitamina/Vitamin B1 (9,0 mg)	
Vitamina/Vitamin B2 (15,0 mg)	
Inositol (150,0 mg)	
Cobre/Copper (10,0 mg)	
Cobalto/Cobalt (0,23 mg)	
Iodo/Iodine/Vodo (1,7 mg)	
Manganês/Manganese/Manganeso (22,5 mg)	

2) Tucanos E Outras Aves Onívoras	
Umidade/ Moisture/ Umedad (Máx.) 110%	
Proteína Bruta/ CrudeProtein/ Protína Bruta (Mín.) 190 g/Kg	
Extrato Etéreo/ Fat/ Grasa(Mín.) 50 g/Kg	
Matéria Fibrosa/ CrudeFiber/ Fibra Bruta (Máx.) 35 g/Kg	
Matéria Mineral/ Ash / Cenizas (Máx.) 70 g/Kg	
Cálcio/ Calcium/ Calcio (Máx.) 11 g/Kg	
Cálcio / Calcium/ Calcio (Mín.) 9.000 mg/Kg	
Sódio (Mín.) 2.400 mg/Kg	
Fósforo/ Phosphorus / Fósforo (Mín.) 5.500 mg/Kg	
Frutoligossacarídeos/ Fructooligosaccharides (Mín.) 1.000 mg/Kg	
Nucleotídeos / Nucleotides / Nucleótidos (Mín.) 1.000 mg/Kg	
SaccharomycesCerevisiaeBoulardii (Mín.) 1 X 10 ⁹ UFC/Kg	

PediococcusAcidilactici (Mín.) 5 X 109 UFC/Kg
Metionina/ Methionine (Mín.) 5.000 mg/Kg
Ferro Total/ Total Iron/ Hierro Total (Máx) 100 mg/Kg
Inositol (Mín.) 48 mg/ Kg
Enriquecimento Por Kg De Produto (Valores Mínimos)*
Vitamina / Vitamin A (6.400,00 UI)
Betacaroteno/ Beta Carotene (10,00 mg)
Vitamina/ Vitamin D3 (1.040,0 UI)
Vitamina/ Vitamin E (96,0 Ui)
Vitamina/ Vitamin K3 (2,4 mg)
Vitamina/ Vitamin C (64,0 mg)
Vitamina/ Vitamin B5 (28,0 mg)
Vitamina/ Vitamin B12 (64,0 mg)
Vitamina/ Vitamin B6 (4,8 mg)
Vitamina/ Vitamin B1 (4,8 mg)
Vitamina/ Vitamin B2 (8,0 mg)
Ácido Fólico / FolicAcid (1,6 mg)
Niacina/ Niacin (44,0 mg)
Biotina/ Biotin (0,24 mg)
Colina/ Choline (1.200,0 mg)
Inositol (48,0 mg)
Cobre/ Copper (8,0 mg)
Cobalto/ Cobalt (0,1 mg)
Iodo/ Iodine/ Vodo (0,9 mg)
Manganês/ Manganese/ Manganeso (40,0 mg)
Zinco/ Zinc (72,0 mg)
Selênio/ Selenium (0,3 mg)

3) Jabutis
Umidade (Máx.) 110 g/Kg
Proteína Bruta (Mín.) 150 g/Kg
Extrato Etéreo (Mín.) 40 g/Kg
Matéria Fibrosa (Máx.) 130 g/Kg
Matéria Mineral (Máx.) 95 g/Kg
Cálcio (Máx.) 17 g/Kg
Cálcio (Mín.) 12 g/Kg
Sódio (Mín.) 2.500 mg/Kg
Fósforo (Mín.) 5.900 mg/Kg
Mananolgossacarídeos-Mos (Mín.) 600 mg/Kg
Beta-Glucanas (Mín.) 660 mg/Kg
SaccharomycesCerevisiae (Mín.) 3,0 X 1.00000 UFC
EnterococcusFaecium (Mín.) 1,5 X 1.0000 UFC
LactobacillusAcidophilus (Mín.) 1,5 X 1.0000 UFC
Aditivos Adsorventes De Toxinas (Mín.) 1.000 mg/Kg
DI-Metionina (Mín.) 4.000 mg/Kg
Extrato De Cardo-Mariano (Mín.) 0,50 mg/Kg
Enriquecimento Por Kg De Produto (Valores Mínimos)*
Vitamina/Vitamin A (9.100,0 Ui)
Vitamina/Vitamin D3 (1470,0 Ui)
Vitamina/Vitamin E (136,0 Ui)
Vitamina/Vitamin K3 (3,4 mg)
Vitamina/Vitamin C (440,0 mg)
Ácido Fólico/FolicAcid (2,3 mg)
Vitamina/Vitamin B5 (39,7 mg)
Niacina/Niacin (62,3 mg)
Biotina/Biotin (0,3 mg)
Colina/Choline (1.700,0 mg)
Vitamina/Vitamin B12 (90,7 Mcg)
Vitamina/Vitamin B6 (6,8 mg)
Vitamina/Vitamin B1 (6,8 mg)
Vitamina/Vitamin B2 (11,3 mg)
Inositol (68,0), Cobre/Copper (11,3 mg)
Cobalto/Cobalt (0,17 mg)
Ferro/Iron/ Hierro (15,0 mg)
Iodo/Iodine/Vodo (1,3 mg)
Manganês/Manganese/Manganeso (56,7 mg)
Zinco/Zinc (102,0 mg)
Selênio/Selenium (0,45 mg)

4) Primatas Com Tendências Herbívoras
Umidade (Máx.) 110 g/Kg
Proteína Bruta (Mín.) 180 g/Kg
Extrato Etéreo (Mín.) 50 g/Kg
Matéria Fibrosa (Máx.) 60 g/Kg
Matéria Mineral (Máx.) 85 g/Kg
Cálcio (Máx.) 14 g/Kg
Cálcio (Mín.) 11 g/Kg
Sódio (Mín.) 2.000 mg/Kg
Fósforo (Mín.) 7.000 mg/Kg
SaccharomycesCerevisiae (Mín.) 2,0 X 10 ⁵ UFC/Kg
EnterococcusFaecium (Mín.) 1,0 X 10 ⁴ UFC/Kg
LactobacillusAcidophilus (Mín.) 1,0 X 10 ⁴ UFC/Kg
Mananoligossacarídeos-Mos (Mín.) 600 mg/Kg
Frutoligossacarídeos-Fos (Mín.) 5.000 mg/Kg
Beta-Glucanas (Mín.) 660 mg/Kg
DI-Metionina (Mín.) 6.000 mg/Kg
L-Lisina (Mín.) 11 g/Kg
Ômega 3 (Mín.) 3.000 mg/Kg
Enriquecimento Por Kg De Produto (Valores Mínimos)*
Vitamina A (25.000,00 UI)
Vitamina D3 (4.500,00 UI)
Vitamina E (150,00 UI)
Vitamina K3 (4,00 mg)
Vitamina C (500,00 mg)
ÁcidoFólico (5,00 mg)
Pantotenato De Cálcio (50,00 mg)
Niacina (80,00 mg)
Biotina (0,30 mg)
Cloreto De Colina (1.000,00 mg)
Vitamina B6 (8,00 mg)
Vitamina B1 (20,00 mg)
Vitamina B2 (10,00 mg)
Vitamina B12 (20,00 Mcg)
Cobre (13,50 mg)
Cobre Quelatado (1,60 mg)
Ferro (38,00 mg)
Ferro Quelatado (30,00 mg)
Cromo Quelatado (0,10 mg)
Cobalto (1,00 mg)
Iodo (1,00 mg)
Manganês (120,00 mg)
Zinco (60,50 mg)

4) Primatas Com Tendências Herbívoras
Zinco Quelatado (39,00 mg)
Selênio Orgânico (0,90 mg)
5) Papa Psitacídeos Filhotes
Umidade (Máx.) 100 g/Kg
Proteína Bruta (Mín.) 200 g/Kg
Extrato Etéreo (Mín.) 110 g/Kg
Matéria Fibrosa (Máx.) 25 g/Kg
Matéria Mineral (Máx.) 80 g/Kg
Cálcio (Máx.) 12 g/Kg
Cálcio (Mín.) 9.000 mg/Kg
Fósforo (Mín.) 6.000 mg/Kg
Sódio (Mín.) 2.300 mg/Kg
Potássio (Mín.) 5.100 mg/Kg
Magnésio (Mín.) 1.100 mg/Kg
Enriquecimento Por Kg De Produto (Valores Mínimos)*
Aditivos Absorventes De Toxinas (Mín.) 1.150 mg/Kg
Amilase (Mín.) 1.000 mg/Kg
Arginina (Mín.) 15 g/Kg
DL-Metionina (Mín.) 9.000 mg/Kg
Extrato De Cardo-Mariano (Mín.) 0,58 mg/Kg
Frutoligossacarídeos-Fos (Mín.) 5.000 mg/Kg
L-Glutamina (Mín.) 10 g/Kg
Lipase (Mín.) 1.000 mg/Kg
L-Lisina (Mín.) 15 g/Kg
Ômega 3 Dha (Mín.) 7.500 mg/Kg
Parede Celular De Leveduras (Mín.) 700 mg/Kg
Pediococcus Acidilactici (Mín.) 4 X 10 ⁹ UFC / Kg
Protease (Mín.) 1.000 mg/Kg
Saccharomyces Cerevisiae Boulardii (Mín.) 4 X 10 ⁹ UFC / Kg
Triptofano (Mín.) 3.000 mg/Kg
6) Papa Para Filhotes De Aves
Níveis De Garantia
Umidade (Máx.) 100 g/Kg
Proteína Bruta (Mín.) 200 g/Kg
Extrato Etéreo (Mín.) 110 g/Kg
Matéria Fibrosa (Máx.) 25 g/Kg
Matéria Mineral (Máx.) 80 g/Kg
Cálcio (Máx.) 12 g/Kg
Cálcio (Mín.) 9.000 mg/Kg
Fósforo (Mín.) 6.000 mg/Kg
Sódio (Mín.) 2.300 mg/Kg
Potássio (Mín.) 5.100 mg/Kg

6) Papa Para Filhotes De Aves

Magnésio (Mín.) 1.100 mg/Kg

SaccharomycesCerevisiaeBoulardii (Mín) 4 X 109 UFC / Kg

PediococcusAcidilactici (Mín.) 4 X 109UFC / Kg

Parede Celular De Leveduras (Mín.)700 mg/Kg

Frutoligossacarídeos-Fos (Mín.) 5.000 mg/Kg

L-Lisina (Mín.) 15 g/Kg

DL-Metionina (Mín.) 9.000 mg/Kg

L-Glutamina (Mín.) 10 g/Kg

Triptofano (Mín.) 3.000 mg/Kg

Arginina (Mín.) 15 g/Kg

Aditivos Adsorventes De Toxinas (Mín.) 1.150 mg/Kg

Extrato De Cardo-Mariano (Mín.) 0,58 mg/Kg

Amilase (Mín.)1.000 mg/Kg

Lipase (Mín.) 1.000 mg/Kg

Protease (Mín.)1.000 mg/Kg

Ômega 3 Dha (Mín.) 7.500 mg/Kg

7) Farinha De Cereais (Para Pistácios Em Crescimento)

Umidade (Máx.) 12,00% 120g/Kg

Proteína Bruta (Min.) 19% 190g/Kg

Extrato Etéreo (Min.) 7% 7g/Kg

Matéria Fibrosa (Máx.) 5,00% 50g/Kg

Matéria Mineral (Máx.) 6,00% 60g/Kg

Cálcio (Máx.) 1,00 % 1.000 Mg/Kg

Cálcio (Min) 0,50% 5.000 Mg/Kg

Fósforo (Mín.) 0,50% 5.000mg/Kg

Sódio (Mín.) 0,50% 5.000mg/Kg

Extrato De Yuccaschidigera (Mín)(Mín) 0,025% 250mg/Kg

Frutoligossacarídeos (Mín) (Mín) 0,10% 1.000mg/Kg

Mananoligogossaarídeos (Mín)(Mín) 0,10% 1.000mg/Kg

BacilusSubtilis (Mín)(Mín) 6,4 X108 UFC/Kg

BacílusLicheniformis (Mín) 6,4 X108 Ufc/Kg

Ingredientes: Milho Integral Floculado, Trigo Integral, Aveia Integral, Proteína Texturizada De Soja, Arroz, Ovo Integral Desidratado (5%), Mel (5%), Óleo De Coco, Mamão Desidratado (3%), Frutas Desidratadas (2%), Pimenta Rosa (2%), Soja Integral Micronizada, Trigo Sarraceno, Cártamo, Levedura Seca De Cerveja, Polpa De Beterraba, Vitamina A, Betacaroteno, Vitamina D3, Vitamina E, Vitamina K, Biotina, Cloreto De Colina, Ácido Fólico, Niacina, Ácido Pantotênico, Vitamina B1, Vitamina B2, Selênio, Cobre, Iodo, Manganês, Zinco, Cloreto De Sódio, Fosfato Bicálcico, Carbonato De Cálcio, Mananoligossacarídeos, Frutolipossacarídeos, Extrato De Yucca, Antioxidantes (Bha E Bht), Aditivo Probiótico E Aromatizantes Alimentícios.

7) Farinha De Cereais (Para Pistácios Em Crescimento)

2.1.10. Serviços para o trato de animais, com supervisão de médico(a) veterinário(a).

O trato dos animais ficará a cargo dos(as) tratadores(as) que deverão preparar e administrar a alimentação, limpar e manter os habitats, administrar medicações prescritas pelo(a) médico(a) veterinário(a) e monitorar a saúde dos exemplares (observação do estado clínico do animal e de seu comportamento).

2.1.11. Serviço de monitoramento e acompanhamento das visitas públicas, durante os dias e horários de funcionamento do Zoológico de Canoas.

O monitoramento e o acompanhamento das visitas públicas deverão ser realizados de terça a domingo por biólogos(as), veterinários(as) e tratadores(as).

2.1.12. Serviço de realização de exames

Caberá à contratada providenciar a realização de exames clínicos, sejam ordinários ou específicos, de interesse sanitário e zoossanitário, e de exames complexos.

As quantidades mínimas e as descrições dos exames a serem realizados ou subcontratados estão dispostas nos itens 2.1 e 2.2 do Anexo V.

2.1.13. Procedimentos Cirúrgicos Ambulatoriais

2.1.13.1. Cirurgias de Pequeno Porte:

Compete à contratada realizar:

- a) Remoção de tumores e massas: Retirada de tumores benignos ou malignos, assim como remoção de massas de tecidos anormais;
- b) Tratamento de ferimentos e lesões: Limpeza e sutura de ferimentos, correção de lacerações e tratamento de queimaduras;
- c) Remoção de corpos estranhos: Remoção de objetos engolidos ou alojados em diferentes partes do corpo;
- d) Drenagem de abscessos: Remoção de pus e fluidos acumulados em abscessos.

2.1.13.2. Cirurgias Ortopédicas:

Compete à contratada realizar:

- a) Fixação de fraturas: Utilização de pinos, placas e parafusos para estabilizar fraturas ósseas;
- b) Correção de luxações e entorses: Reposicionamento de articulações deslocadas e tratamento de lesões ligamentares;
- c) Amputações: Remoção de membros danificados ou infectados.

2.1.13.3. Outros Procedimentos:

Compete à contratada realizar:

- a) Oftalmologia: Cirurgias para correção de problemas oculares, como catarata e glaucoma;
- b) Procedimentos odontológicos: Extração de dentes, tratamento de doenças periodontais e correção de problemas de mordida;
- c) Endoscopias: Exames internos do trato gastrointestinal e respiratório para diagnóstico e tratamento.

A descrição e a quantidade mínima (valor aproximado) de cada medicamento/material/equipamento utilizado pelo zoológico anualmente estão descritas abaixo:

Discriminação	Unidade	Quantidade anual
Abaixador de língua de madeira c/ 14 cm comprimento	Pacote Com 100 Unidades	24
Rifocina spray 10mg/ml	Spray 20ml	30
Lâmina de bisturi número 23 em aço carbono	Caixa 100 Unidade	6
Atadura de Crepom 6 cm x 1,80 m 13 fios	Pacote Com 12 Unidades	20
Cabo de Bisturi 03 em Aço Inox 13 cm	Unidade	6
Cabo de Bisturi 03 em Aço Inox 14 cm	Unidade	6
Pomada kollagenase 30 gr	Bisnaga 30g	60
Seringa de 1ml com agulha	Unidade	5.000
Seringa de 3ml com agulha	Unidade	5.000
Seringa de 5ml com agulha	Unidade	3.000
Seringa de 10ml com agulha	Unidade	2.000
Seringa de 20ml com agulha	Unidade	2.000
Compressa de gaze não estéril 7,5 x 7,5 cm 13 fios	Pacote Com 500 Unidades	72
Vitamina B12	Frasco 20 MI	12
Fembendazol 10%	1 Litro	12
Ivermectina 1% injetável	Frasco 50 MI	24
Cloridrato de metoclopramida 10 mg	Ampola 2 MI	100
Glicopangold	Frasco 30 MI	24
Vitamina A injetável	Frasco 20 MI	6
Cloreto de potássio 19,1%	Ampola 10 MI	144

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2026 - Edição 3944 - Data 02/10/2026 - Página 69 / 168

Discriminação	Unidade	Quantidade anual
Glicose 50%	Ampola 10 Ml	144
Vermotrixplus baby solução oral	Frasco 20 Ml	10
Colírio de fluoresceína sódica 1%	Frasco 5 Ml	10
Ceftazidima injetável	Frasco 1 Gr	24
Bandagem elástica (atadura elástica) 10 cm x 4,5m	Rolo	100
Bandagem elástica (atadura elástica) 5 cm x 4,5m	Rolo	100
Esparadrapo de algodão impermeável. 10 cm x 4,5m	Rolo	150
Dipirona sódica – 500 mg/ml	Frasco 10 Ml	120
Antiparasitário 6%	Bisnaga/Pepita	50
Antiparasitário 12%	Bisnaga/Pepita	50
Cloridrato de cetamina 10%	Frasco 50 Ml	50
Cloridrato de xilazina 2%	Frasco 50 Ml	50
Isoflurano	Frasco 100 Ml	50
Fio de sutura de nylon 2.0 3/8 45cm com agulha	Unidade	360
Fio de sutura de nylon 3.0 3/8 45cm com agulha	Unidade	360
Fio de sutura de nylon 4.0 3/8 45cm com agulha	Unidade	360
Cloridrato de Tramadol 50mg/ml	Ampola 2 Ml	200
Midazolan 5mg/ml	Ampola 3 Ml	100
Meloxicam 0.2%	Frasco 20 Ml	30
Terramicina LA	Frasco 50 Ml	20
Amoxicilina tri-hidratada injetável (17,22 g)	Frasco 50 Ml	20
Dexametasona	Frasco 50 Ml	20
Enrofloxacino 2.5%	Frasco 10 Ml	20
Aparelho de anestesia inalatória com respirador pneumático e traqueia pediátrica.	Unidade	1
Aspirador cirúrgico completo. Especificações: motor de 1/30 HP, bivolt, capacidade para 1,3 litros e vácuo máximo de 22 polegadas de Hg. Possui válvula de segurança contra transbordamento do frasco e vazão livre de 15 L/min. Peso: 2,3 kg. Frequência: 60 Hz. Consumo: 122 VA em 127 V e 94 VA em 220 V. Itens inclusos: 1 bomba de vácuo, 1 frasco coletor, 1 tampa com válvula de segurança, 1 jogo de cânulas com 3 unidades, 1 tubo de silicone com 2 metros e 1 pedal (interruptor).	Unidade	1

Discriminação	Unidade	Quantidade anual
Autoclave com capacidade para 21 litros, 28 kg, em aço inox, com potência mínima de 1.000 W e pressão de trabalho de 1 kgf/cm ² . Apresenta temperatura padrão OMS de até 121 °C, 16 dispositivos de segurança, alimentação 127 V ou bivolt, secagem com porta entreaberta e bandejas em alumínio anodizado. Dimensões aproximadas da câmara: 25,2 cm x 42,1 cm (diâmetro x comprimento). Dimensões aproximadas da autoclave: 33 cm x 40 cm x 59,5 cm (A x L x C). Garantia mínima: 24 (vinte e quatro) meses a contar da entrega.	Unidade	1
Cilindro de oxigênio 50l + regulador de pressão + fluxômetro	Unidade	1
Circuito de anestesia baraka, uso veterinário	Unidade	2
Esfigmomanômetro para aferição da pressão arterial não invasiva com método manual	Unidade	2
Estetoscópio cardiológico. Especificações: ausculta precisa, tubos em PVC, auscultador em aço inox de alta sensibilidade, incluindo olivas e diafragmas para reposição.	Unidade	2
Foco cirúrgico auxiliar com bateria de 03 LEDs, usado em cirurgias ou procedimentos complexos que necessitem de alta iluminação. As especificações técnicas incluem tensão de 115 – 127 / 220 – 230 V 50/60 Hz, potência de 32,4 W, fusível 5 x 20 mm T 3,15 A 250 V (IEC 60127) e alimentação full-range de 110 V a 230 V ± 10% 50/60 Hz. Este equipamento oferece iluminância de 31.000 lux a 100 cm, temperatura de cor de 4.000 Kelvins ± 10% e uma vida útil para os LEDs com mínima esperada de 35.000 horas e média de 50.000 horas. Possui ajuste de foco fixo com diâmetro correspondente a “d50=100 mm”, altura variável do holofote entre 1,50 a 1,80 m e atende às normas de segurança ABNT NBR IEC 60601-1 e ABNT NBR IEC 60601-1-2.	Unidade	1
Leitor e coletor de dados de microchip de identificação de animais. Características mínimas: atender a todos os padrões internacionais (FDX-A, FDX-B, ISO 11784/85 e ISO 14223). Frequência de operação: 125 kHz e 134,2 kHz. Resistente a impacto, umidade e calor. Display de LCD de 16 caracteres. Porta de saída: porta USB programável no campo, acompanha cabo e software. Garantia mínima: 12 (doze) meses.	Unidade	2

Discriminação	Unidade	Quantidade anual
Máquina de tosa sem fio profissional. Especificações: 2 velocidades (máximo de 3.200 ciclos de corte por minuto), bivolt, robusta, de alta durabilidade, motor universal de 45 W de potência, tela de ventilação removível, escovas de carbono substituíveis e certificada pelo Inmetro, com sistema de troca rápida de lâminas. Garantia mínima: 12 (doze) meses.	Unidade	2
Reanimador manual, utilizado para estabelecer respiração artificial em animais com parada respiratória, com volume de 250 mL.	Unidade	2

2.1.14. Serviço de resgate/recolhimento de animais:

O resgate ou o recolhimento de animais deverá ser realizado pela contratada através de seus técnicos habilitados, com veículo e equipamentos adequados ao tipo da espécie a ser resgatada/recolhida.

O resgate e recolhimento de animais ocorrem nas seguintes situações:

- a) Presença de animal silvestre em propriedades privadas, cujo manejo possa causar risco ao cidadão ou ao próprio animal (ex.: cobras, lagartos, graxains etc.). Não estão incluídos aqui, casos em que o animal utilize forros como hábitat ou local de nidificação como ocorre com morcegos e gambás;
- b) Presença de animal silvestre em locais de risco, em escolas, ou fora de seu ambiente comum;
- c) Obras da Prefeitura que necessitem de resgates pontuais, não cabendo ao Zoológico Municipal executar planos de manejo de fauna.

Às ações de resgate e recolhimento de animais estão automaticamente associadas a coleta dos dados biométricos (medidas e peso), o registro fotográfico e a soltura dos animais em áreas pré-determinadas, com condições ideais para a perpetuação da espécie.

A equipe de resgate de fauna deverá ser composta por biólogos, veterinários e auxiliares, todos com experiência na captura de animais silvestres, e devidamente autorizados pelo órgão ambiental para capturar e translocar esses animais.

No caso de encaminhamento de fauna silvestre para soltura ou cativeiro permanente, o Zoológico Municipal de Canoas, deverá solicitar a Autorização de Soltura (AS), ou a Autorização de Transporte (AT).

Para o desempenho deste serviço são necessários EPIs e veículo apropriado, cujas quantidades mínimas e descrição estão dispostos abaixo:

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Discriminação	Unidade	Quantidade Anual	Preço Unit.	Subtotal	Total Médio Mensal (R\$)
Bota Plástica - Cano Longo (AD1370), Numeração 35 A 44	Par	45			
Botina De Segurança - Nobuck - Solado Bidensidade - Sem Biqueira (AD1044) Numeração 37 A 44	Par	60			
Luva De Látex, Para Procedimento, Não Estéril, Tamanho G	Caixas Com 100 Pares	48			
Luva de látex, para procedimento, não estéril, tamanho M	Caixas com 100 pares	108			
Luva de látex, para procedimento, não estéril, tamanho P	Caixas com 100 pares	96			
Luva de látex, para procedimento, não estéril, tamanho PP	Caixas com 100 pares	120			
Luva de raspa, de couro, cano curto (7 cm), CA 25.975	Par	40			
Luva de raspa, de couro, cano longo (20 cm), CA 8390	Par	40			
Luva Nitrílica (32948) P, M, G	Par	60			
Máscara - Descartável – PFF2 - Com Válvula- Unidade (1705)	Unidade	100			
Máscara - descartável – PFF2 - sem válvula- unidade (1705)	Unidade	100			
Óculos de proteção incolor com ajuste regulável (9722)	Unidade	32			
Perneira de couro sintética com tala fechamento em velcro CA 69624	Par	15			
Luva cirúrgica com pó, látex, estéril, descartável	Par	120			
Repelente de insetos	Frasco 100 ml	24			
Protetor auricular tipo plug com cordão (18189)	Unidade	20			
Protetor auricular abafador tipo concha	Unidade	10			
Protetor Solar FPS 50, Proteção UVA e UVB (201391)	Frascos De 120 G	60			
Chapéu tipo safari em tecido algodão, com fecho em metal, forro em algodão e proteção solar para nuca, cor caqui.	Unidade	30			

3. DAS ATRIBUIÇÕES NECESSÁRIAS AOS PROFISSIONAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.1. Médico(a) Veterinário(a)

- a) Ter conhecimento das normas legais, sanitárias e zoossanitárias a que estão sujeitos os criatórios de animais silvestres e manter-se sempre atualizado;
- b) Prestar orientação, e assistência técnica e sanitária nos aspectos relativos à nutrição, melhoramento zootécnico, manejo e manutenção das instalações do zoológico;
- c) Manter sob sua inteira responsabilidade a sanidade dos animais, uma vez que esta é uma atividade privativa do(a) Médico(a) Veterinário(a);
- d) Corrigir, sob sua responsabilidade, eventuais irregularidades detectadas pelos órgãos oficiais de fiscalização sanitária e ambiental;
- e) Orientar e treinar os funcionários quanto à segurança pessoal no manejo dos animais, quanto às práticas higiênico-sanitárias, manipulação de insumos e produtos, técnicas de contenção e respeito ao bem-estar animal;
- f) Lavrar laudo informativo nos casos de constatação de irregularidades que possam comprometer o efetivo desempenho das responsabilidades técnicas;
- g) Realizar cirurgias de pequena e média complexidade em animais silvestres de pequeno e médio porte resgatados;
- h) Comprovar experiência de, no mínimo, 01 (um) ano no atendimento clínico, em manejo, reabilitação, resgate e albergagem de animais silvestres, viabilizando seu retorno ao habitat.

3.2. Médico(a) Veterinário(a) Responsável Técnico(a)

Além das atribuições estabelecidas no item 3.1, ao(à) Médico(a) Veterinário(a) Responsável Técnico(a) também caberá:

- a) Zelar pela saúde de animais em exposição, devendo trabalhar em consonância com os órgãos de fiscalização Municipal, Estadual e União, sob o controle de antropozoonoses, executando ações de Vigilância Sanitária e Epidemiológica e Ambiental na fauna silvestre que estiver em cativeiro ou reabilitação para retorno a seu habitat;

b) Realizar cirurgias em animais silvestres de pequeno e médio porte. Tendo em vista, a grande diversidade de espécies atendidas, fica determinado que as cirurgias serão realizadas com técnicas, materiais e insumos apropriados para cada caso.

3.3. Biólogo(a):

- a) Conservar, controlar e manejar o acervo faunístico do zoológico;
- b) Organizar e manter registros necessários ao efetivo controle do plantel;
- c) Enriquecimento dos recintos visando melhores condições sanitárias, ambientais e de segurança;
- d) Supervisionar, orientar os serviços de setores vinculados, visando a melhoria de aspectos nutricionais, físicos e psicológicos das espécies do plantel;
- e) Efetuar observações e pesquisas necessárias à adaptação e bom desenvolvimento do plantel com atenção aos aspectos reprodutivos e em especial às espécies ameaçadas de extinção, vulneráveis ou raras;
- f) Integrar o zoológico com a comunidade para fins de educação ambiental;
- g) Proporcionar a educação ambiental em conjunto com o departamento específico da Secretaria de Meio Ambiente;
- h) Comprovar no mínimo 01 ano de experiência no planejamento e execução de atividades de educação ambiental.

3.4. Biólogo(a) Supervisor(a)

Além das atribuições estabelecidas no item **3.3**, o(a) Biólogo(a) Supervisor(a), também será responsável por:

- a) Manter um arquivo de legislação da área ambiental, licenças, processos e outros documentos do zoológico municipal;
- b) Elaborar e controlar planilhas de visitação do zoológico;
- c) Controlar a agenda de visitação do zoológico;
- d) Encaminhar relatórios das condições dos animais inclusive baixas, detalhando os procedimentos;
- f) Auxiliar os demais funcionários e estagiários nas visitas monitoradas no local;

- g) Controlar datas de vencimento das licenças e outros documentos necessários para o funcionamento do zoológico, avisando os técnicos responsáveis pelo local sobre prazos;
- f) Auxiliar nos projetos de educação ambiental desenvolvidos na área do zoológico em parceria com o departamento de educação ambiental da Secretaria de Meio Ambiente;
- g) Manter arquivo de material didático integrado à biblioteca do parque.

3.5. Técnico(a) Administrativo(a)

- a) Prestar apoio gerencial à equipe do zoológico municipal, escalas de trabalho, gestão de conflitos, estabelecimento de metas e monitoramento dos resultados esperados pelo zoológico e de cada profissional que integra o quadro funcional;
- b) Apoiar a gestão de suprimentos, garantindo controle de estoque de equipamentos, medicamentos, materiais de uso ambulatorial, alimentos, produtos de higiene, dentre outros insumos, equipamentos e ferramentas previstos em especificações técnicas, conforme planilha em anexo;
- c) Colaborar com a manutenção dos espaços físicos de modo a garantir bom estado de conservação, segurança e sinalização;
- d) Apoiar o(a) supervisor(a) e os demais técnicos da equipe na implantação do Plano de Ação para Educação Ambiental do Zoológico;
- e) Gerenciar mecanismos de controle e indicadores de desempenho para prestação de contas ao gestor acerca dos resultados do Zoológico Municipal, com periodicidade a ser estabelecida pela Administração Municipal;
- f) Realizar a interface com agentes externos ao Zoológico tais como entidades da sociedade civil organizada, cidadãos e órgãos públicos, em conjunto e com a anuência da SMMA;
- g) Prestar contas da operação do Zoológico ao Fiscal do Contrato sempre que necessário;
- h) Zelar pela segurança e qualidade do ambiente do trabalho para o desempenho das funções dos prestadores de serviços do zoológico;
- i) Realizar outras atividades inerentes à atividade de Administrador;
- j) Comprovar no mínimo 01 (um) ano de experiência na atividade correspondente à função.

3.6. Encarregado(a) Operacional

- a) Manter planilha de entrega de equipamento de proteção individual aos tratadores e auxiliares de serviços gerais e manutenção;
- b) Controlar a entrega e estoque de EPIs dos materiais necessários para limpeza e conservação dos recintos dos animais silvestres em cativeiro;
- c) Controlar a entrega de EPIs e materiais necessários aos auxiliares de serviços gerais e manutenção para conservação de recintos do Zoológico;
- d) Conduzir o veículo utilizado pela empresa contratada para transporte da alimentação para os animais silvestres em cativeiro, para passageiros e pequenos animais em caixas de transporte plásticas;
- e) Orientar a equipe de tratadores e auxiliares de serviços gerais e manutenção conforme orientações técnicas do(a) Médico(a) Veterinário(a) Responsável Técnico(a) e do(a) Biólogo(a) Supervisor(a);
- f) Controlar escalas de trabalho, gestão de conflitos, estabelecimento de metas e monitoramento dos resultados esperados pelo Zoológico e de cada profissional que integra o quadro funcional;
- g) Comprovar no mínimo 01 (um) ano de experiência na atividade correspondente à função.

3.7. Auxiliar de Serviços Gerais e Manutenção

- a) Realizar atividades atinentes à função.

3.8. Tratador(a)

- a) Realizar atividades atinentes à função;
- b) Realizar a limpeza e higienização dos espaços destinados aos animais, seguindo protocolos previamente instituídos;
- c) Comprovar, no mínimo, Ensino Médio completo, com curso de auxiliar de veterinário ou experiência no trabalho com animais silvestres pelo período mínimo de 01 (um) ano (conforme art. 67, §5º da Lei 14.133/2021).

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2026 - Edição 3944 - Data 02/10/2026 - Página 77 / 168

VALORES DE REFERÊNCIA – MINIZOO

Valores de referência utilizados na composição das planilhas de custos.

ITEM	REFERÊNCIA ENTIDADE	BASE CCT	VALOR UNIT.	DESCONTO	DATA	NOME ARQUIVO
Salário Base – Auxiliar de serviços gerais e manutenção - 220h	Salário Mínimo Regional - Faixa 01	Lei 16.311/2025	R\$ 1.789,04	-	10/06/2025	https://diariooficial.rs.gov.br/materia?id=1277058
Prêmio Assiduidade – Auxiliar de serviços gerais e manutenção - 220h	Política interna		R\$ 329,00	0%		
Vale Transporte – Auxiliar de serviços gerais e manutenção - 220h	Tarifa Prefeitura Canoas	Prefeitura Canoas	R\$ 4,80	6%	28/03/2024	https://www.canoas.rs.gov.br/noticias/prefeitura-mantem-tarifa-de-r480-do-transporte-publico-em-canoas/
Salário Base – Tratador - 220h	Salário Mínimo Regional - Faixa 02	Lei 16.311/2025	R\$ 1.830,23	-	10/06/2025	https://diariooficial.rs.gov.br/materia?id=1277058
Prêmio Assiduidade – Tratador - 220h	Política interna		R\$ 329,00	0%		
Vale Transporte – Tratador - 220h	Tarifa Prefeitura Canoas	Prefeitura Canoas	R\$ 4,80	6%	28/03/2024	https://www.canoas.rs.gov.br/noticias/prefeitura-mantem-tarifa-de-r480-do-transporte-publico-em-canoas/
Salário Base – Encarregado Operacional - 220h	Salário Mínimo Regional - Faixa 05	Lei 16.311/2025	R\$ 2.267,21			https://www.sindisaude.org.br/pisos-salarias
Gratificação Encarregado Operacional	Política Interna	35% da remuneração base	R\$ 793,52			
Prêmio Assiduidade – Encarregado Operacional - 220h	Política interna		R\$ 329,00	0%		
Auxílio Combustível – Encarregado Operacional - 220h	Política interna		R\$ 250,00	0%		
Salário Base – Biólogo	Instrução CFBio nº 09/2010	CRBio 03	R\$ 9.108,00	-	05/11/2010	https://cfbio.gov.br/honorarios/
Salário Base – Biólogo Responsável Técnico	Instrução CFBio nº 09/2010	CRBio 03	R\$ 9.108,00	-	05/11/2010	https://cfbio.gov.br/honorarios/
Gratificação Biólogo Responsável Técnico	Política Interna	15% da remuneração base	R\$ 1.366,20	-		
Salário Base – Médico Veterinário	SIMVETRS	STF-ADPF 171/MA	R\$ 11.857,64	-	20/01/2025	http://www.simvetrs.org.br/paginas/Salario_2025
Insalubridade Médico Veterinário	SIMVETRS	Orientação SIMVETRS	R\$ 4.743,06	-		http://www.simvetrs.org.br/paginas/calculo_insal
Gratificação Veterinário Responsável Técnico	Política Interna	15% da remuneração base	R\$ 1.778,65			
Salário Base – Técnico Administrativo 200h	Salário Mínimo Regional - Faixa 05	Lei 16.311/2025	R\$ 2.267,21			https://www.sindisaude.org.br/pisos-salarias
Gratificação Técnico Administrativo 200h	Política Interna	20% da remuneração base	R\$ 453,44			
Prêmio Assiduidade – Técnico Administrativo 200h	Política interna		R\$ 329,00	0%		
Vale Transporte – Técnico Administrativo 200h	Tarifa Prefeitura Canoas	Prefeitura Canoas	R\$ 4,80	6%	28/03/2024	https://www.canoas.rs.gov.br/noticias/prefeitura-mantem-tarifa-de-r480-do-transporte-publico-em-canoas/

DODIMENSIONAMENTOMÍNIMO DA EQUIPEPARA EXECUÇÃO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Quantidade	Profissional	Carga Horária Semanal*	Carga Horária Mensal*	Pré-requisitos
1	Médico(a) Veterinário(a) Responsável Técnico(a) ZOO	30h	150 h	Profissional de Nível Superior Graduado em Medicina Veterinária com Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária, com conhecimento comprovado em atendimento clínico, manejo, reabilitação e albergagem de animais silvestres, por no mínimo 01 (um) ano (conforme art. 67, §5º da Lei
		Por escala 5x2		
		Segunda-feira à Sexta		

Quantidade	Profissional	Carga Horária Semanal*	Carga Horária Mensal*	Pré-requisitos
		Diurno		14.133/2021). Que exercerá a função de responsável técnico perante os
2	Médico(a) Veterinário(a) ZOO	30h	150 h	Profissional de Nível Superior Graduação em Medicina Veterinária com Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária, com conhecimento comprovado em atendimento clínico, manejo, reabilitação e albergagem de animais silvestres, por no mínimo 01 (um) ano (conforme art. 67, §5º da Lei 14.133/2021).
		Por escala 5X2		
		Segunda-feira à Domingo		
		Diurno		
1	Biólogo responsável Técnico ZOO	40 h	200 h	Profissional de Nível Superior Bacharel em Biologia ou Licenciatura em Biologia, com registro no Conselho Regional de Biologia e conhecimento comprovado de no mínimo 01 (um) ano (conforme art. 67, §5º da Lei 14.133/2021) em educação ambiental. Também exercerá a função de supervisor da equipe.
		Por escala 5x2		
		Segunda-feira à Sexta-feira		
		Diurno		
2	Biólogo ZOO	40 h	200 h	Profissional de Nível Superior Bacharel em Biologia ou Licenciatura em Biologia, com registro no Conselho Regional de Biologia e conhecimento comprovado de no mínimo 01 (um) ano (conforme art. 67, §5º da Lei 14.133/2021) em educação ambiental.
		Por escala 5x2		
		Segunda à Domingo		
		Diurno		
1	Encarregado Operacional	44 h	220 h	Profissional com Ensino Médio Completo com conhecimento e condições de gerenciar equipe de trabalho, com carteira de habilitação compatível ao veículo utilizado pela empresa contratada.
		Por escala 6x1		
		Segunda-feira à Domingo		
		Diurno		

Quantidade	Profissional	Carga Horária Semanal*	Carga Horária Mensal*	Pré-requisitos
6	Auxiliar de serviços gerais e manutenção ZOO	44 h	220 h	Profissional com Ensino Médio Completo.
		Por escala 5x2		
		Segunda-feira à Domingo		
		Diurno		
1	Técnico Administrativo ZOO	44 h	220 h	Profissional com Ensino Médio (regular) Completo, com conhecimento de técnicas administrativas e de trabalho em equipe. Não precisa ser formação técnica profissionalizante.
		Por escala 5x2		
		Segunda-feira à Sexta-feira		
		Diurno		
10	Tratador ZOO	44 h	220 h	Profissional com Ensino Médio completo, com curso de auxiliar de veterinário ou experiência no trabalho com animais silvestres pelo período mínimo de 01 (um) ano (conforme art. 67, §5º da Lei 14.133/2021).
		Por escala 5x2		
		Segunda-feira à Domingo		
		Diurno		

ESCALA 5x2 – 40 HORAS SEMANAIS – 200 HORAS MENSAIS

CARGO	ENTRADA	INTERVALO	SAÍDA	TOTAL HORA/ DIA	TOTAL HORAS/ SEMANA
Biólogo Responsável Técnico (1)	08:00	12:00–13:00	17:00	8h	40h
Biólogo (1)	08:00	12:00–13:00	17:00	8h	40h
Biólogo (2)	09:00	13:00–14:00	18:00	8h	40h

Não há previsão de pagamento de horas extras.

ESCALA 5x2 – 30 HORAS SEMANAIS – 150 HORAS MENSAIS

CARGO	ENTRADA	INTERVALO	SAÍDA	TOTAL HORA/ DIA	TOTAL HORAS/ SEMANA
-------	---------	-----------	-------	-----------------	---------------------

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2026 - Edição 3944 - Data 02/10/2026 - Página 80 / 168

				DIA	
Médico Veterinário (1)	08:00	15min	14:15	6h	30h
Médico Veterinário (2)	12:00	15min	18:15	6h	30h
Médico Veterinário RT (1)	08:00	15min	14:15	6h	30h

Não há previsão de pagamento de horas extras.

ESCALA 5x2 – 44 HORAS SEMANAIS – 220 HORAS MENSAIS

CARGO	ENTRADA	INTERVALO	SAÍDA	TOTAL HORA/DIA	TOTAL HORAS/SEMANA
Auxiliar Administrativo	08:00	12:00 – 13:00	17:48	8h48	44h

Não há previsão de pagamento de horas extras.

ESCALA 5X2 – 44 HORAS SEMANAIS – 220 HORAS MENSAIS

CARGO	ENTRADA	INTERVALO	SAÍDA	TOTAL HORA/DIA	TOTAL HORAS/SEMANA
Auxiliar de Serviços Gerais e Manutenção (3)	08:00	12:00 – 13:00	17:48	8:48h	44h
Auxiliar de Serviços Gerais e Manutenção (3)	09:00	13:00 – 14:00	18:48	8:48h	44h

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2026 - Edição 3944 - Data 02/10/2026 - Página 81 / 168

Não há previsão de pagamento de horas extras.

ESCALA 5X2 – 44 HORAS SEMANAIS – 220 HORAS MENSAIS

Tratador (5)	08:00	12:00 – 13:00	17:48	8:48h	44h
Tratador (5)	09:00	13:00 – 14:00	18:48	8:48h	44h

Não há previsão de pagamento de horas extras.

ESCALA 6X1 – 44 HORAS SEMANAIS – 220 HORAS MENSAIS

Encarregado Operacional	08:00	12:00 – 13:00	16:20	7h20	44h
-------------------------	-------	---------------	-------	------	-----

Não há previsão de pagamento de horas extras.

QUADRO DE ESCALAS DE TRABALHO – EQUIPE DO ZOOLOGICO

Escalas:

Médico Veterinário Responsável Técnico:

ESCALAS								
I	Quantidade total de postos				1		ESCALA 5 X 2	
II	dias da semana	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM
IIIa	Veterinário 1	X	X	X	X	X		

Médico Veterinário:

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2026 - Edição 3944 - Data 02/10/2026 - Página 82 / 168

Escala	Jornada Semanal	Jornada Mensal	Cargos Aplicáveis	Referência no Documento
5x2	40 horas	200 horas	Biólogos e Biólogo Responsável Técnico	Ver quadro detalhado página 57, de acordo com a função desempenhada
5x2	30 horas	150 horas	Médicos Veterinários e Médico Veterinário Responsável Técnico	Ver quadro detalhado página 52, de acordo com a função desempenhada
5x2	44 horas	220 horas	Tratadores	Ver quadro detalhado página 43 e 68 , de acordo com a função desempenhada
5x2	44 horas	220 horas	Auxiliar de Serviços Gerais e Manutenção	Ver quadro detalhado página 43 e 64, de acordo com a função desempenhada
5x2	44 horas	220 horas	Auxiliar Administrativo	Ver quadro detalhado página 42 e 77, de acordo com a função desempenhada
6x1	44 horas	220 horas	Encarregado Operacional	Ver quadro detalhado página 43 e 72 de acordo com a função desempenhada

MÉDICO VETERINÁRIO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS - DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO

PLANILHA DE CUSTOS

1	Objeto	MÉDICO VETERINÁRIO RESPONSÁVEL TÉCNICO
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) da categoria profissional	2232-05
3	Valor do Piso normativo da Categoria	R\$ 8.370,10
4	Lei da categoria profissional	SIMVETRS
5	Data base da categoria (DIA/MÊS/ANO)	01/01/2026
6	Quantidade total de postos	1
7	Quantidade de horas - semanal	30h
8	Quantidade de horas - mensal	150h
9	Turno diurno (5X2)	Conforme escala pg 52 – HORÁRIOS DESCRIMINADOS PG 42
10	Intervalo	15min

Módulo 1: Composição da remuneração

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2026 - Edição 3944 - Data 02/10/2026 - Página 83 / 168

I	Composição da remuneração			Valor (R\$) por posto
A	Salário base mensal	150 Horas		R\$ 8.370,10
B	Insalubridade(Salário Base)	40%		R\$ 648,40
C	Gratificação de Função	25%		R\$ 2.092,53
D	Quantidade de Horas Extras mensal			Não Consta
E	Descanso Semanal Remunerado sobre Horas Extras 50%			Não Consta
F	Descanso Semanal Remunerado sobre Horas Extras 100%			Não Consta
Total do módulo 1				R\$ 11.111,025
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários				
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Percentual(%)		Valor (R\$) por posto
A	13º (décimo terceiro salário)	8,33%		R\$ 3.675,86
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%		R\$ 275,68
C	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre 13º salário e Férias	7,15%		R\$ 183,79
Total do submódulo 2.1		26,59%		R\$ 4.887,77
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)		Percentual(%)		Valor (R\$) por posto
A	INSS (art. 22, inc. I Lei 8.212/91)	20,00%		R\$ 3.675,86
B	SESI OU SESC (art. 30 Lei 8.036/90)	1,50%		R\$ 275,68
C	SENAI OU SENAC (art. 30 Dec. Lei 2.318/86)	1,00%		R\$ 183,79
D	INCRA (arts. 1 e 2 Dec. Lei 1146/70)	0,20%		R\$ 36,75
E	Salário educação (art. 15, da Lei nº 9.424/96; do art. 2º do Dec. 3.142/99; e art. 212, § 5º da CF)	2,50%		R\$ 459,48
F	FGTS (art. 15 Lei nº 8.030/90)	8,00%		R\$ 1.470,34
G	RAT (art. 22, inc. II, Lei 8212/91 e art. 10 Lei 10.666/03)	3,00%		R\$ 551,37
H	SEBRAE (Lei 8029/90)	0,60%		R\$ 110,27
Total do submódulo 2.2		36,80%		R\$ 6.763,54

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2026 - Edição 3944 - Data 02/10/2026 - Página 84 / 168

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.						Valor (R\$) por posto
A	Transporte	Não				R\$ 0,00
A.1	Valor da passagem do transporte coletivo no municipal de prestação dos serviços	R\$ 4,80				-
A.2	Quantidade de passagens por dia por empregado	2				-
A.3	Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	22				-
A.4	Participação do empregado no custo (%)	6%				-
B	Auxílio-Refeição	Não				R\$ 0,00
B.1	Valor do Auxílio-Refeição	R\$ -				-
B.2	Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-refeição	0				-
B.3	Participação do empregado no custo (%)					-
C	Auxílio-Alimentação	Sim				R\$ 452,99
C.1	Valor do Auxílio-Alimentação	R\$ 25,42				R\$ 25,42
C.2	Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-Alimentação	22				R\$ 559,24
C.3	Participação do empregado no custo (%)	19%				R\$ 106,25
D	Plano de Saúde	Não				R\$ 0,00
D.1	Valor do Plano de Saúde					-
D.2	Participação do empregado no custo (%)					-
E	Plano de Benefício Familiar	Não				R\$ 0,00
F	Outro - Preencher, se previsto outro benefício					R\$ 0,00
Total do submódulo 2.3		R\$ 452,99				R\$ 452,99
2	Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários					Valor (R\$) por posto
2.1	Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias					R\$ 4.887,77
2.2	Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)					R\$ 6.763,54
2.3	R\$ 452,99					R\$ 452,99
R\$ 5.761,23						R\$ 5.761,23
Módulo 3 - Provisão para Rescisão						
3	Provisão para rescisão	Percentual(%)				Valor (R\$) por

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2026 - Edição 3944 - Data 02/10/2026 - Página 85 / 168

				posto
A	Aviso prévio indenizado	0,42%		R\$ 76,58
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio indenizado	0,03%		R\$ 6,12
C	Incidência da Multa e CS s/ FGTS incidente no API	0,02%		R\$ 3,06
D	Aviso prévio trabalhado	1,98%		R\$ 364,52
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre item D	0,73%		R\$ 134,14
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais incidentes	4,00%		R\$ 735,17
Total do módulo 3		7,18%		R\$ 1.319,59
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
4.1	Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			Valor (R\$) por posto
	Base de cálculo para o custo do profissional ausente (substituto): BCCPA = (Rem + 13º Sal. + Férias + 1/3) x Item Reposição . Conforme item 89 do Relatório do Acórdão TCU nº 1.753/2008 do Plenário e orientações SEGES/MP			R\$ 21.952,26
A	Substituto na cobertura de férias (provisionamento anual de férias, 13º e 1/3 férias ao substituto, contemplados no submódulo 2.1)	0,00%		R\$ -
B	Substituto na cobertura das ausências por doença	1,39%		R\$ 304,89
C	Substituto na cobertura de licença paternidade	0,02%		R\$ 4,57
D	Substituto na cobertura das ausências legais	0,82%		R\$ 180,49
E	Substituto na cobertura nas ausências por acidente de trabalho	0,03%		R\$ 7,13
F	Substituto na cobertura de afastamento maternidade	0,03%		R\$ 6,58
Subtotal				R\$ 503,66
G	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição do profissional ausente.	0,84%		R\$ 185,34
H	Inclusão benefícios Mensais e Diários (menos VT + VA + VR) conforme orientação SEGES/MP	Nº de dias afastamento	15	R\$ -
I	Inclusão custo M3 (Provisão para Rescisão) para substitutos			R\$ 54,98
Total do módulo 4				R\$ 743,98

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2026 - Edição 3944 - Data 02/10/2026 - Página 86 / 168

Módulo 5 - Saúde Ocupacional						
5	Exames					Valor (R\$) por posto
A	Exame Admissional					R\$ 7,50
B	Exame Periódico					R\$ 0,00
C	Exame Demissional					R\$ 7,50
Total do módulo 5					R\$ 15,00	
Módulo 6 - EPIs e Uniformes						
6	Equipamentos de proteção individual e uniforme					Valor (R\$) por posto
A	EPIs e Uniformes					R\$
Total do módulo 6					R\$	
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) – Custos diretos					Total Mensal por posto	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração					R\$ 11.111,03
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários					R\$ 5.308,24
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão					R\$ 1.319,59
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente					R\$ 743,98
E	Módulo 5 – Exames Admissional, periódico e demissional					R\$ 15,00
F	Módulo 6 - EPIs e Uniformes					R\$
Custo Direto: Subtotal (A+B+C+D+E)					R\$ 18.497,84	
Custo total					R\$ 18.497,84	
MÉDICO VETERINÁRIO						
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS - DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO						
PLANILHA DE CUSTOS						
1	Objeto		MÉDICO VETERINÁRIO			
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) da categoria profissional		2232-05			
3	Valor do Piso normativo da Categoria		R\$ 8.370,10			
4	Sindicato representativo da categoria profissional		SIMVETRS			
5	Data base da categoria (DIA/MÊS/ANO)		01/01/2026			
6	Quantidade total de postos		2			
7	Quantidade de horas - semanal		30h			
8	Quantidade de horas - mensal		150h			
9	Turno diurno (5x2)		Conforme escala pg 52 – HORÁRIOS DISCRIMINADOS PG 42			

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2026 - Edição 3944 - Data 02/10/2026 - Página 87 / 168

10	Intervalo	15min	
Módulo 1: Composição da remuneração			
I	Composição da remuneração		Valor (R\$) por posto
A	Salário base mensal	150 Horas	R\$ 8.370,10
B	Insalubridade(Salário Base)	40%	R\$ 648,4
C	Quantidade de Horas Extras mensal		-
D	Descanso Semanal Remunerado sobre Horas Extras 50%		
E	Descanso Semanal Remunerado sobre Horas Extras 100%		
Total do módulo 1			R\$ 9.018,500
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Percentual(%)	Valor (R\$) por posto
A	13º (décimo terceiro salário)	8,33%	R\$ 3.320,13
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 249,01
C	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre 13º salário e Férias	7,15%	R\$ 166,00
Total do submódulo 2.1		26,59%	R\$ 4.414,76
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) Serviço (FGTS)		Percentual(%)	Valor (R\$) por posto
A	INSS (art. 22, inc. I Lei 8.212/91)	20,00%	R\$ 3.320,13
B	SESI OU SESC (art. 30 Lei 8.036/90)	1,50%	R\$ 249,01
C	SENAI OU SENAC (art. 30 Dec. Lei 2.318/86)	1,00%	R\$ 166,00
D	INCRA (arts. 1 e 2 Dec. Lei 1146/70)	0,20%	R\$ 33,20
E	Salário educação (art. 15, da Lei nº 9.424/96; do art. 2º do Dec. 3.142/99; e art. 212, § 5º da CF)	2,50%	R\$ 415,01
F	FGTS (art. 15 Lei nº 8.030/90)	8,00%	R\$ 1.328,05
G	RAT (art. 22, inc. II, Lei 8212/91 e art. 10 Lei 10.666/03)	3,00%	R\$ 498,02
H	SEBRAE (Lei 8029/90)	0,60%	R\$ 99,60

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2026 - Edição 3944 - Data 02/10/2026 - Página 88 / 168

Total do submódulo 2.2			36,80%	R\$ 6.109,02
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.				Valor (R\$) por posto
A	Transporte	Não		R\$ 0,00
A.1	Valor da passagem do transporte coletivo no municipal de prestação dos serviços	R\$ 4,80		
A.2	Quantidade de passagens por dia por empregado	2		
A.3	Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	22		
A.4	Participação do empregado no custo (%)	6%		
B	Auxílio-Refeição	Não		R\$ 0,00
B.1	Valor do Auxílio-Refeição	R\$ -		
B.2	Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-refeição	0		
B.3	Participação do empregado no custo (%)			
C	Auxílio-Alimentação	Sim		R\$ 452,99
C.1	Valor do Auxílio-Alimentação	R\$ 25,42		R\$ 25,42
C.2	Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio Alimentação	22		R\$ 559,24
C.3	Participação do empregado no custo (%)	19%		R\$ 106,25
D	Plano de Saúde	Não		R\$ 0,00
D.1	Valor do Plano de Saúde	-		
D.2	Participação do empregado no custo (%)	-		
E	Plano de Benefício Familiar	Não		R\$ 0,00
F	Outro - Preencher, se previsto outro benefício	-		R\$ 0,00
R\$ 452,99				R\$ 452,99
2			Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários	Valor (R\$) por posto
2.1	Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			R\$ 4.414,77
2.2	Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)			R\$ 6.109,05
2.3	R\$ 452,99			R\$ 452,99
R\$ 5.960,96				R\$ 5.960,96
Módulo 3 - Provisão para Rescisão				

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2026 - Edição 3944 - Data 02/10/2026 - Página 89 / 168

3	Provisão para rescisão	Percentual(%)	Valor (R\$) por posto
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 69,16
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio indenizado	0,03%	R\$ 5,53
C	Incidência da Multa e CS s/ FGTS incidente no API	0,02%	R\$ 2,76
D	Aviso prévio trabalhado	1,98%	R\$ 329,24
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre item D	0,73%	R\$ 121,16
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais incidentes	4,00%	R\$ 664,02
Total do módulo 3		7,18%	R\$ 1.191,87
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.1	Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		Valor (R\$) por posto
	Base de cálculo para o custo do profissional ausente (substituto): BCCPA = (Rem + 13º Sal. + Férias + 1/3) x Item Reposição . Conforme item 89 do Relatório do Acórdão TCU nº 1.753/2008 do Plenário e orientações SEGES/MP		R\$ 19.827,85
A	Substituto na cobertura de férias (provisionamento anual de férias, 13º e 1/3 férias ao substituto, contemplados no submódulo 2.1)	0,00%	R\$ -
B	Substituto na cobertura das ausências por doença	1,39%	R\$ 275,38
C	Substituto na cobertura de licença paternidade	0,02%	R\$ 4,13
D	Substituto na cobertura das ausências legais	0,82%	R\$ 163,02
E	Substituto na cobertura nas ausências por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 6,44
F	Substituto na cobertura de afastamento maternidade	0,03%	R\$ 5,94
Subtotal			R\$ 454,91
G	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição do profissional ausente.	0,84%	R\$ 167,40
H	Inclusão benefícios Mensais e Diários (menos VT + VA + VR) conforme orientação SEGES/MP	Nº de dias afastamento 15	R\$ -

ANO 2026 - Edição 3944 - Data 02/10/2026 - Página 90 / 168

I	Inclusão custo M3 (Provisão para Rescisão) para substitutos				R\$ 49,66
Total do módulo 4					R\$ 671,97
Módulo 5 - Saúde Ocupacional					
5	Exames				Valor (R\$) por posto
A	Exame Admissional				R\$ 7,50
B	Exame Periódico				R\$ 0,00
C	Exame Demissional				R\$ 7,50
Total do módulo 5					R\$ 15,00
Módulo 6 - EPIs e Uniformes					
6	Equipamentos de proteção individual e uniforme				Valor (R\$) por posto
A	EPIs e Uniformes				R\$
Total do módulo 6					R\$
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) – Custos diretos					Total Mensal por posto
A	Módulo 1 - Composição Da Remuneração				R\$ 9.018,50
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários				R\$ 5.507,97
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão				R\$ 1.191,87
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				R\$ 671,97
E	Módulo 5 – Exames Admissional, periódico e demissional				R\$ 15,00
F	Módulo 6 - EPIs e Uniformes				R\$
Custo Direto: Subtotal (A+B+C+D+E)					R\$ 16.405,31
Custo total					R\$ 32.810,62

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2026 - Edição 3944 - Data 02/10/2026 - Página 91 / 168

BIÓLOGO RESPONSÁVEL TÉCNICO						
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS - DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO						
PLANILHA DE CUSTOS						
1	Objeto	BIÓLOGO RESPONSÁVEL TÉCNICO				
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) da categoria profissional	2211-05				
3	Valor do Piso normativo da Categoria	R\$ 4.685,00				
4	Sindicato representativo da categoria profissional	CRBio 03				
5	Data base da categoria (DIA/MÊS/ANO)	01/01/2026				
6	Quantidade total de postos	1				
7	Quantidade de horas - semanal	40h				
8	Quantidade de horas - mensal	200h				
9	Turno diurno (5X2)	Das 08h00min até 17h00min - conforme escala pg 60				
10	Intervalo	01h00min				
Módulo 1: Composição da remuneração						
1	Composição da remuneração					Valor (R\$) por posto
A	Salário base mensal		200 Horas			R\$ 4.685,00
B	Insalubridade		40%			R\$ 648,40
C	Gratificação de Função		25%			R\$ 1.171,25
D	Quantidade de Horas Extras mensal					
E	Descanso Semanal Remunerado sobre Horas Extras 50%					
F	Descanso Semanal Remunerado sobre Horas Extras 100%					
Total do módulo 1						R\$ 6.504,650
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários						
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Percentual(%)				Valor (R\$) por posto
A	13º (décimo terceiro salário)		8,33%			R\$ 2.094,84
B	Férias e Adicional de Férias		11,11%			R\$ 157,11
C	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre 13º salário e Férias		7,15%			R\$ 104,74
Total do submódulo 2.1			26,59%			R\$ 2.785,49

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2026 - Edição 3944 - Data 02/10/2026 - Página 92 / 168

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)			Percentual(%)	Valor (R\$) por posto
A	INSS (art. 22, inc. I Lei 8.212/91)		20,00%	R\$ 2.094,84
B	SESI OU SESC (art. 30 Lei 8.036/90)		1,50%	R\$ 157,11
C	SENAI OU SENAC (art. 30 Dec. Lei 2.318/86)		1,00%	R\$ 104,74
D	INCRA (arts. 1 e 2 Dec. Lei 1146/70)		0,20%	R\$ 20,94
E	Salário educação (art. 15, da Lei nº 9.424/96; do art. 2º do Dec. 3.142/99; e art. 212, § 5º da CF)		2,50%	R\$ 261,85
F	FGTS (art. 15 Lei nº 8.030/90)		8,00%	R\$ 837,93
G	RAT (art. 22, inc. II, Lei 8212/91 e art. 10 Lei 10.666/03)		3,00%	R\$ 314,22
H	SEBRAE (Lei 8029/90)		0,60%	R\$ 62,84
Total do submódulo 2.2			36,80%	R\$ 3.854,47
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.				Valor (R\$) por posto
A	Transporte		Não	R\$ 0,00
A.1	Valor da passagem do transporte coletivo no municipal de prestação dos serviços		R\$ 4,80	-
A.2	Quantidade de passagens por dia por empregado		2	-
A.3	Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens		22	-
A.4	Participação do empregado no custo (%)		6%	-
B	Auxílio-Refeição		Não	R\$ 0,00
B.1	Valor do Auxílio-Refeição		R\$ -	-
B.2	Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-refeição		0	-
B.3	Participação do empregado no custo (%)			-
C	Auxílio-Alimentação		Sim	R\$ 452,99
C.1	Valor do Auxílio-Alimentação		R\$ 25,42	R\$ 25,42
C.2	Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-Alimentação		22	R\$ 559,24
C.3	Participação do empregado no custo (%)		19%	R\$ 106,25
D	Plano de Saúde		Não	R\$ 0,00
D.1	Valor do Plano de Saúde		-	-
D.2	Participação do empregado no custo (%)		-	-

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2026 - Edição 3944 - Data 02/10/2026 - Página 93 / 168

E	Plano de Benefício Familiar	Não	R\$ 0,00
F	Outro - Preencher, se previsto outro benefício		R\$ 0,00
R\$ 452,99			R\$ 452,99
2	Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		Valor (R\$) por posto
2.1	Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 2.785,50
2.2	Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)		R\$ 3.854,49
2.3	R\$ 452,99		R\$ 452,99
R\$ 4.139,57			R\$ 4.139,57
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para rescisão	Percentual(%)	Valor (R\$) por posto
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 43,64
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio indenizado	0,03%	R\$ 3,49
C	Incidência da Multa e CS s/ FGTS incidente no API	0,02%	R\$ 1,74
D	Aviso prévio trabalhado	1,98%	R\$ 207,73
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre item D	0,73%	R\$ 76,44
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais incidentes	4,00%	R\$ 418,96
Total do módulo 3		7,18%	R\$ 752,00
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.1	Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		Valor (R\$) por posto
	Base de cálculo para o custo do profissional ausente (substituto): $BCCPA = (Rem + 13^\circ Sal. + Férias + 1/3) \times \text{Item Reposição}$. Conforme item 89 do Relatório do Acórdão TCU nº 1.753/2008 do Plenário e orientações SEGES/MP		R\$ 12.510,38
A	Substituto na cobertura de férias (provisionamento anual de férias, 13º e 1/3 férias ao substituto, contemplados no submódulo 2.1)	0,00%	R\$ -
B	Substituto na cobertura das ausências por doença	1,39%	R\$ 173,75
C	Substituto na cobertura de licença paternidade	0,02%	R\$ 2,60
D	Substituto na cobertura das ausências legais	0,82%	R\$ 102,86
E	Substituto na cobertura nas ausências por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 4,06

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2026 - Edição 3944 - Data 02/10/2026 - Página 94 / 168

F	Substituto na cobertura de afastamento maternidade	0,03%			R\$ 3,75
Subtotal					R\$ 287,02
G	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição do profissional ausente.	0,84%			R\$ 105,62
H	Inclusão benefícios Mensais e Diários (menos VT + VA + VR) conforme orientação SEGES/MP	Nº de dias afastamento	15	R\$ -	
I	Inclusão custo M3 (Provisão para Rescisão) para substitutos			R\$ 31,33	
Total do módulo 4					R\$ 423,97
Módulo 5 - Saúde Ocupacional					
5	Exames				Valor (R\$) por posto
A	Exame Admissional				R\$ 7,50
B	Exame Periódico				R\$ 0,00
C	Exame Demissional				R\$ 7,50
Total do módulo 5					R\$ 15,00
Módulo 6 - EPIs e Uniformes					
6	Equipamentos de proteção individual e uniforme				Valor (R\$) por posto
A	EPIs e Uniformes				R\$
Total do módulo 6					R\$
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) – Custos diretos					Total Mensal por posto
A	Módulo 1 - Composição Da Remuneração				R\$ 6.504,65
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários				R\$ 3.686,58
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão				R\$ 752,00
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				R\$ 423,97
E	Módulo 5 – Exames Admissional, periódico e demissional				R\$ 15,00
F	Módulo 6 - EPIs e Uniformes				R\$
Custo Direto: Subtotal (A+B+C+D+E)					R\$ 11.382,20
Total					R\$ 11.382,20
BIÓLOGO					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS - DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO					
PLANILHA DE CUSTOS					
1	Objeto	BIÓLOGO			
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) da categoria	2211-05			

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2026 - Edição 3944 - Data 02/10/2026 - Página 95 / 168

	profissional				
3	Valor do Piso normativo da Categoria	R\$ 4.685,00			
4	Sindicato representativo da categoria profissional	CRBio 03			
5	Data base da categoria (DIA/MÊS/ANO)	01/01/2026			
6	Quantidade total de postos	2			
7	Quantidade de horas - semanal	40h			
8	Quantidade de horas - mensal	200h			
9	Turno diurno (5x2)	Das 8h00min até 17h48min (5X2) conforme escala pg 60			
10	Intervalo	01h00min			
Módulo 1: Composição da remuneração					
1	Composição da remuneração				Valor (R\$) por posto
A	Salário base mensal	200 Horas			R\$ 4.685,00
B	Insalubridade	Sim	40%		R\$ 648,40
C	Quantidade de Horas Extras mensal				-
D	Descanso Semanal Remunerado sobre Horas Extras 50%				
E	Descanso Semanal Remunerado sobre Horas Extras 100%				
Total Módulo 1					R\$ 5.333,400
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários					
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Percentual(%)			Valor (R\$) por posto
A	13º (décimo terceiro salário)	8,33%			R\$ 1.821,60
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%			R\$ 136,62
C	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre 13º salário e Férias	7,15%			R\$ 91,08
Total do submódulo 2.1		26,59%			R\$ 2.422,15
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)		Percentual(%)			Valor (R\$) por posto
A	INSS (art. 22, inc. I Lei 8.212/91)	20,00%			R\$ 1.821,60
B	SESI OU SESC (art. 30 Lei 8.036/90)	1,50%			R\$ 136,62
C	SENAI OU SENAC (art. 30 Dec.	1,00%			R\$ 91,08

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2026 - Edição 3944 - Data 02/10/2026 - Página 96 / 168

	Lei 2.318/86)		
D	INCRA (arts. 1 e 2 Dec. Lei 1146/70)	0,20%	R\$ 18,21
E	Salário educação (art. 15, da Lei nº 9.424/96; do art. 2º do Dec. 3.142/99; e art. 212, § 5º da CF)	2,50%	R\$ 227,70
F	FGTS (art. 15 Lei nº 8.030/90)	8,00%	R\$ 728,64
G	RAT (art. 22, inc. II, Lei 8212/91 e art. 10 Lei 10.666/03)	3,00%	R\$ 273,24
H	SEBRAE (Lei 8029/90)	0,60%	R\$ 54,64
Total do submódulo 2.2		36,80%	R\$ 3.351,73
	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		Valor (R\$) por posto
A	Transporte	Não	R\$ 0,00
A.1	Valor da passagem do transporte coletivo no municipal de prestação dos serviços	R\$ 4,80	-
A.2	Quantidade de passagens por dia por empregado	2	-
A.3	Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	22	-
A.4	Participação do empregado no custo (%)	6%	-
B	Auxílio-Refeição	Não	R\$ 0,00
B.1	Valor do Auxílio-Refeição	R\$ -	-
B.2	Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-refeição	0	-
B.3	Participação do empregado no custo (%)		-
C	Auxílio-Alimentação	Sim	R\$ 452,99
C.1	Valor do Auxílio-Alimentação	R\$ 25,42	R\$ 25,42
C.2	Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-Alimentação	22	R\$ 559,24
C.3	Participação do empregado no custo (%)	19%	R\$ 106,25
D	Plano de Saúde	Não	R\$ 0,00
D.1	Valor do Plano de Saúde	-	-
D.2	Participação do empregado no custo (%)	-	-
E	Plano de Benefício Familiar	Não	R\$ 0,00
F	Outro - Preencher, se previsto outro benefício	-	R\$ 0,00
R\$ 452,99			R\$ 452,99
2	Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		Valor (R\$) por posto

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2026 - Edição 3944 - Data 02/10/2026 - Página 97 / 168

2.1	Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 2.422,17
2.2	Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	R\$ 3.351,74
2.3	R\$ 452,99	R\$ 452,99
	R\$ 4.292,96	R\$ 4.292,96
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		
3	Provisão para rescisão	Percentual(%)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio indenizado	0,03%
C	Incidência da Multa e CS s/ FGTS incidente no API	0,02%
D	Aviso prévio trabalhado	1,98%
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre item D	0,73%
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais incidentes	4,00%
	Total do módulo 3	7,18%
		R\$ 653,92
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.1	Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$) por posto
	Base de cálculo para o custo do profissional ausente (substituto): $BCCPA = (Rem + 13^\circ Sal. + Férias + 1/3) \times \text{Item Reposição}$. Conforme item 89 do Relatório do Acórdão TCU nº 1.753/2008 do Plenário e orientações SEGES/MP	
		R\$ 10.878,58
A	Substituto na cobertura de férias (provisionamento anual de férias, 13º e 1/3 férias ao substituto, contemplados no submódulo 2.1)	0,00%
B	Substituto na cobertura das ausências por doença	1,39%
C	Substituto na cobertura de licença paternidade	0,02%
D	Substituto na cobertura das ausências legais	0,82%
E	Substituto na cobertura nas ausências por acidente de trabalho	0,03%
F	Substituto na cobertura de afastamento maternidade	0,03%
	Subtotal	R\$ 249,58
G	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição do profissional ausente.	0,84%
		R\$ 91,84

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2026 - Edição 3944 - Data 02/10/2026 - Página 98 / 168

H	Inclusão benefícios Mensais e Diários (menos VT + VA + VR) conforme orientação SEGES/MP	Nº de dias afastamento	15	R\$ -
I	Inclusão custo M3 (Provisão para Rescisão) para substitutos			R\$ 27,24
Total do módulo 4				R\$ 368,66
Módulo 5 - Saúde Ocupacional				
5	Exames			Valor (R\$) por posto
A	Exame Admissional			R\$ 7,50
B	Exame Periódico			R\$ 0,00
C	Exame Demissional			R\$ 7,50
Total do módulo 5				R\$ 15,00
Módulo 6 - EPIs e Uniformes				
6	Equipamentos de proteção individual e uniforme			Valor (R\$) por posto
A	EPIs e Uniformes			R\$
Total do módulo 6				R\$
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) – Custos diretos				Total Mensal por posto
A	Módulo 1 - Composição Da Remuneração			R\$ 5.333,40
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$ 3.839,97
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão			R\$ 653,92
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			R\$ 368,66
E	Módulo 5 – Exames Admissional, periódico e demissional			R\$ 15,00
F	Módulo 6 - EPIs e Uniformes			R\$
Custo Direto: Subtotal (A+B+C+D+E)				R\$ 10.210,95
Custo total				R\$ 20.421,90

Escalas dos Biólogos:

Biólogo RT:

ESCALAS								
I	Quantidade total de postos				1		ESCALA 5 X 2	
II	dias da semana	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM
IIIa	Biologo 1	X	X	X	X	X		

Biólogos:

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2026 - Edição 3944 - Data 02/10/2026 - Página 99 / 168

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÕES GERAIS						
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS - DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO						
PLANILHA DE CUSTOS						
1	Objeto			AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÕES GERAIS		
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) da categoria profissional			514310		
3	Valor do Piso normativo da Categoria			R\$ 1.765,86		
4	Sindicato representativo da categoria profissional			SEAAC/RS		
5	Quantidade total de postos			6		
6	Data base da categoria (DIA/MÊS/ANO)			01/01/2026		
7	Quantidade de horas - semanal			44h		
8	Quantidade de horas - mensal			220h		
9	Turno diurno (5x2)			Horário e escala pg 43 e 64		
10	Intervalo			01h00min		
Módulo 1: Composição da remuneração						
1	Composição da remuneração				Valor (R\$) por posto	
A	Salário base mensal		220 Horas		R\$ 1.765,86	
B	Insalubridade (aplicável 10%, 20%, 40%)		40%		R\$ 706,34	
C	Quantidade de Horas Extras - mensal				-	
D	Descanso Semanal Remunerado sobre Horas Extras 50%				-	
E	Descanso Semanal Remunerado sobre Horas Extras 100%-				R\$ 0,00	
Total do módulo 1					R\$ 2.472,20	
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários						
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			Percentual(%)		Valor (R\$) por posto	
A	13º (décimo terceiro salário)		8,33%		R\$ 500,93	
B	Férias e Adicional de Férias		11,11%		R\$ 37,56	
C	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre 13º salário e Férias		7,15%		R\$ 25,04	
Total do submódulo 2.1			26,59%		R\$ 666,07	

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2026 - Edição 3944 - Data 02/10/2026 - Página 100 / 168

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)			Percentual(%)	Valor (R\$) por posto
A	INSS (art. 22, inc. I Lei 8.212/91)		20,00%	R\$ 500,93
B	SESI OU SESC (art. 30 Lei 8.036/90)		1,50%	R\$ 37,56
C	SENAI OU SENAC (art. 30 Dec. Lei 2.318/86)		1,00%	R\$ 25,04
D	INCRA (arts. 1 e 2 Dec. Lei 1146/70)		0,20%	R\$ 5,00
E	Salário educação (art. 15, da Lei nº 9.424/96; do art. 2º do Dec. 3.142/99; e art. 212, § 5º da CF)		2,50%	R\$ 62,61
F	FGTS (art. 15 Lei nº 8.030/90)		8,00%	R\$ 200,37
G	RAT (art. 22, inc. II, Lei 8212/91 e art. 10 Lei 10.666/03)		3,00%	R\$ 75,13
H	SEBRAE (Lei 8029/90)		0,60%	R\$ 15,02
Total do submódulo 2.2			36,80%	R\$ 921,66
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.				Valor (R\$) por posto
A	Transporte	Sim		R\$ 103,85
A.1	Valor da passagem do transporte coletivo no municipal de prestação dos serviços	R\$ 4,80		R\$ 4,80
A.2	Quantidade de passagens por dia por empregado	2		R\$ 9,60
A.3	Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	22		R\$ 211,20
A.4	Participação do empregado no custo (%)	6%		R\$ 107,34
A.5	Participação do contratante no custo			R\$ 103,86
B	Auxílio-Refeição	Não		R\$-
B.1	Valor do Auxílio-Refeição	R\$ -		-
B.2	Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-refeição	0		-
B.3	Participação do empregado no custo (%)			-
C	Auxílio-Alimentação	Sim		R\$ 0,00
C.1	Valor do Auxílio-Alimentação	R\$ 25,42		-
C.2	Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-Alimentação	22		R\$ 559,24
C.3	Participação do empregado no custo (%)	VA(19)%		R\$ 106,25
C.4	Participação do contratante no custo			R\$ 452,99

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2026 - Edição 3944 - Data 02/10/2026 - Página 101 / 168

D	Plano de Saúde	Não	R\$ 0,00
D.1	Valor do Plano de Saúde	-	-
D.2	Participação do empregado no custo (%)	-	-
E	Plano de Benefício Familiar	Não	R\$ 0,00
F	Outro - Preencher, se previsto outro benefício: Prêmio Assiduidade	-	R\$ 329,00
Total do submódulo 2.3			R\$ 432,85
2	Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		Valor (R\$) por posto
2.1	Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 500,93
2.2	Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)		R\$ 921,71
2.3	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		R\$ 432,85
Total do módulo 2			R\$ 2.620,65
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para rescisão	Percentual(%)	Valor (R\$) por posto
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 10,43
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,83
C	Incidência da Multa e CS s/ FGTS incidente no API	0,02%	R\$ 0,41
D	Aviso prévio trabalhado	1,98%	R\$ 49,67
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre item D	0,73%	R\$ 18,28
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais incidentes	4,00%	R\$ 100,18
Total do módulo 3		7,18%	R\$ 179,80
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.1	Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		Valor (R\$) por posto
	Base de cálculo para o custo do profissional ausente (substituto): BCCPA = (Rem + 13º Sal. + Férias + 1/3) x Item Reposição . Conforme item 89 do Relatório do Acórdão TCU nº 1.753/2008 do Plenário e orientações SEGES/MP		R\$ 2.991,54
A	Substituto na cobertura de férias (provisionamento anual de férias, 13º e 1/3 férias ao substituto, contemplados no submódulo 2.1)	0,00%	R\$ -
B	Substituto na cobertura das ausências por doença	1,39%	R\$ 41,54
C	Substituto na cobertura de	0,02%	R\$ 0,62

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2026 - Edição 3944 - Data 02/10/2026 - Página 102 / 168

	licença paternidade			
D	Substituto na cobertura das ausências legais		0,82%	R\$ 24,59
E	Substituto na cobertura nas ausências por acidente de trabalho		0,03%	R\$ 0,97
F	Substituto na cobertura de afastamento maternidade		0,03%	R\$ 0,89
Subtotal				R\$ 68,61
G	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição do profissional ausente.		0,84%	R\$ 25,24
H	Inclusão benefícios Mensais e Diários (menos VT + VA + VR) conforme orientação SEGES/MP		Nº de dias afastamento	R\$ 307,06
I	Inclusão custo M3 (Provisão para Rescisão) para substitutos			R\$ 13,98
Total do módulo 4				R\$ 414,89
Módulo 5 - Saúde Ocupacional				
5	Exames			Valor (R\$) por posto
A	Exame Admissional			R\$ 38,33
B	Exame Periódico	Rotatividade Segundo Dieese¹: 40,2% a 60%. Adotado 50%	50%	R\$ 38,33
C	Exame Demissional		50%	R\$ 25,83
Total do módulo 5				R\$ 102,50
Módulo 6 - EPIs e Uniformes				
6	Equipamentos de proteção individual e uniforme			Valor (R\$) por posto
A	EPIs e Uniformes			R\$
Total do módulo 6				R\$
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) – Custos diretos				Total Mensal por posto
A	Módulo 1 - Composição Da Remuneração			R\$ 2.472,20
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$ 2.620,65
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão			R\$ 179,80
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			R\$ 414,89
E	Módulo 5 – Exames Admissional, periódico e demissional			R\$ 102,50

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2026 - Edição 3944 - Data 02/10/2026 - Página 103 / 168

F	Módulo 6 - EPIs e Uniformes	R\$
Custo Direto: Subtotal (A+B+C+D+E)		R\$ 5.790,04
Custo total		R\$ 34.740,26

ESCALAS								
I	Quantidade total de postos				6		ESCALA 5 x 2	
II	dias da semana	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM
IIIa	Aux. Limp. 1-3	X		X		X		
IIIb	Aux. Limp. 4-6		X		X		X	X
II	dias da semana	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM
IIIa	Aux. Limp. 1-3		X		X		X	X
IIIb	Aux. Limp. 4-6	X		X		X		

2	Ocupações (CBO) da categoria profissional	623020
3	Valor do Piso normativo da Categoria	R\$ 1.942,67
4	Sindicato representativo da categoria profissional	Lei 16.311 de 10/06/2025
5	Data base da categoria (DIA/MÊS/ANO)	01/01/2026
6	Quantidade total de postos	10
7	Quantidade de horas - semanal	44h
8	Quantidade de horas - mensal	220h
9	Turno diurno (5X2)	Ver escala e horários pgs 43 e 68
10	Intervalo	01h00min

Módulo 1: Composição da remuneração			
1	Composição da remuneração		Valor (R\$) por posto
A	Salário base mensal	220 Horas	R\$ 1.942,67
B	Insalubridade	40%	R\$ 706,34
C	Quantidade de Horas Extras mensal		-
D	Descanso Semanal Remunerado sobre Horas Extras 50%		-
E	Descanso Semanal Remunerado sobre Horas Extras 100%		R\$ 0,00
Total do módulo 1			R\$ 2.649,01

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Percentual(%)	Valor (R\$) por posto
A	13º (décimo terceiro salário)	8,33%	R\$ 512,46
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 38,43

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2026 - Edição 3944 - Data 02/10/2026 - Página 104 / 168

C	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre 13º salário e Férias	7,15%	R\$ 25,62
Total do submódulo 2.1		26,59%	R\$ 681,41
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de		Percentual(%)	Valor (R\$) por posto
A	INSS (art. 22, inc. I Lei 8.212/91)	20,00%	R\$ 512,46
B	SESI OU SESC (art. 30 Lei 8.036/90)	1,50%	R\$ 38,43
C	SENAI OU SENAC (art. 30 Dec. Lei 2.318/86)	1,00%	R\$ 25,62
D	INCRA (arts. 1 e 2 Dec. Lei 1146/70)	0,20%	R\$ 5,12
E	Salário educação (art. 15, da Lei nº 9.424/96; do art. 2º do Dec. 3.142/99; e art. 212, § 5º da CF)	2,50%	R\$ 64,05
F	FGTS (art. 15 Lei nº 8.030/90)	8,00%	R\$ 204,98
G	RAT (art. 22, inc. II, Lei 8212/91 e art. 10 Lei 10.666/03)	3,00%	R\$ 76,86
H	SEBRAE (Lei 8029/90)	0,60%	R\$ 15,37
Total do submódulo 2.2		36,80%	R\$ 942,89
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			Valor (R\$) por posto
A	Transporte	Sim	R\$ 101,38
A.1	Valor da passagem do transporte coletivo no municipal de prestação dos serviços	R\$ 4,80	R\$ 4,80
A.2	Quantidade de passagens por dia por empregado	2	R\$ 9,60
A.3	Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	22	R\$ 211,20
A.4	Participação do empregado no custo (%)	6%	R\$ 116,56
A.5	Participação do contratante no custo		R\$ 94,64
B	Auxílio-Refeição	Sim	R\$ 0,00
B.1	Valor do Auxílio-Refeição	R\$ -	-
B.2	Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-refeição	0	-
B.3	Participação do empregado no custo (%)		-
C	Auxílio-Alimentação	Sim	R\$ 0,00
C.1	Valor do Auxílio-Alimentação	R\$ 25,42	-
C.2	Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-Alimentação	22	R\$ 559,24
C.3	Participação do empregado no custo (%)	19%	R\$ 106,25
C.4	Participação do contratante no custo		R\$ 190,14

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2026 - Edição 3944 - Data 02/10/2026 - Página 105 / 168

D	Plano de Saúde	Não	R\$ 0,00
D.1	Valor do Plano de Saúde	-	-
D.2	Participação do empregado no custo (%)	-	-
E	Plano de Benefício Familiar	Não	R\$ 0,00
F	Outro - Preencher, se previsto outro benefício: Prêmio Assiduidade	-	R\$ 329,00
Total do submódulo 2.3			R\$ 430,38
2	Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		Valor (R\$) por posto
2.1	Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 681,42
2.2	Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de		R\$ 942,93
2.3	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		R\$ 430,38
Total do módulo 2			R\$ 2.778,36
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para rescisão	Percentual(%)	Valor (R\$) por posto
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 10,67
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,85
C	Incidência da Multa e CS s/ FGTS incidente no API	0,02%	R\$ 0,42
D	Aviso prévio trabalhado	1,98%	R\$ 50,81
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre item D	0,73%	R\$ 18,70
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais incidentes	4,00%	R\$ 102,49
Total do módulo 3		7,18%	R\$ 183,94
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.1	Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		Valor (R\$) por posto
	Base de cálculo para o custo do profissional ausente (substituto): BCCPA = (Rem + 13º Sal. + Férias + 1/3) x Item Reposição . Conforme item 89 do Relatório do Acórdão TCU nº 1.753/2008 do Plenário e orientações SEGES/MP		R\$ 3.060,43
A	Substituto na cobertura de férias (provisionamento anual de férias, 13º e 1/3 férias ao substituto, contemplados no submódulo 2.1)	0,00%	R\$ -
B	Substituto na cobertura das ausências por doença	1,39%	R\$ 42,50
C	Substituto na cobertura de licença paternidade	0,02%	R\$ 0,63
D	Substituto na cobertura das ausências	0,82%	R\$ 25,16

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2026 - Edição 3944 - Data 02/10/2026 - Página 106 / 168

	legais			
E	Substituto na cobertura nas ausências por acidente de trabalho	0,03%		R\$ 0,99
F	Substituto na cobertura de afastamento maternidade	0,03%		R\$ 0,91
Subtotal				R\$ 70,19
G	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição do profissional ausente.	0,84%		R\$ 25,82
H	Inclusão benefícios Mensais e Diários (menos VT + VA + VR) conforme orientação SEGES/MP	Nº de dias 29,5		R\$ 323,51
I	Inclusão custo M3 (Provisão para Rescisão) para substitutos			R\$ 15,07
Total do módulo 4				R\$ 434,59
Módulo 5 - Saúde Ocupacional				
5	Exames			Valor (R\$) por posto
A	Exame Admissional			R\$ 16,08
B	Exame Periódico	Rotatividade Segundo Dieese¹: 40,2% a 60%. Adotado 50%	50%	R\$ 16,08
C	Exame Demissional		50%	R\$ 7,75
Total do módulo 5				R\$ 39,92
Módulo 6 - EPIs e Uniformes				
6	Equipamentos de proteção individual e uniforme			Valor (R\$) por posto
A	EPIs e Uniformes			R\$
Total do módulo 6				R\$
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) – Custos diretos				Total Mensal por posto
A	Módulo 1 - Composição Da Remuneração			R\$ 2.649,01
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$ 2.778,36
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão			R\$ 183,94
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			R\$ 434,59
E	Módulo 5 – Exames Admissional, periódico e demissional			R\$ 39,92
F	Módulo 6 - EPIs e Uniformes			R\$
Custo Direto: Subtotal (A+B+C+D+E)				R\$ 6.085,82

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2026 - Edição 3944 - Data 02/10/2026 - Página 107 / 168

Custo total								,25																																																																						
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <th colspan="8">ESCALAS</th> </tr> <tr> <td>I</td> <td colspan="3">Quantidade total de postos</td> <td colspan="3">10</td> <td>ESCALA 5 X 2</td> </tr> <tr> <td>II</td> <td>dias da semana</td> <td>SEG</td> <td>TER</td> <td>QUA</td> <td>QUI</td> <td>SEX</td> <td>SAB</td> <td>DOM</td> </tr> <tr> <td>IIIa</td> <td>Tratador 1-5</td> <td>X</td> <td></td> <td>X</td> <td></td> <td>X</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>IIIb</td> <td>Tratador 6-10</td> <td></td> <td>X</td> <td></td> <td>X</td> <td></td> <td>X</td> <td>X</td> </tr> <tr> <td>II</td> <td>dias da semana</td> <td>SEG</td> <td>TER</td> <td>QUA</td> <td>QUI</td> <td>SEX</td> <td>SAB</td> <td>DOM</td> </tr> <tr> <td>IIIa</td> <td>Tratador 1-5</td> <td></td> <td>X</td> <td></td> <td>X</td> <td></td> <td>X</td> <td>X</td> </tr> <tr> <td>IIIb</td> <td>Tratador 6-10</td> <td>X</td> <td></td> <td>X</td> <td></td> <td>X</td> <td></td> <td></td> </tr> </table>									ESCALAS								I	Quantidade total de postos			10			ESCALA 5 X 2	II	dias da semana	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	IIIa	Tratador 1-5	X		X		X			IIIb	Tratador 6-10		X		X		X	X	II	dias da semana	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	IIIa	Tratador 1-5		X		X		X	X	IIIb	Tratador 6-10	X		X		X		
ESCALAS																																																																														
I	Quantidade total de postos			10			ESCALA 5 X 2																																																																							
II	dias da semana	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB		DOM																																																																					
IIIa	Tratador 1-5	X		X		X																																																																								
IIIb	Tratador 6-10		X		X		X		X																																																																					
II	dias da semana	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB		DOM																																																																					
IIIa	Tratador 1-5		X		X		X		X																																																																					
IIIb	Tratador 6-10	X		X		X																																																																								
ENCARREGADO OPERACIONAL																																																																														
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS - DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO																																																																														
PLANILHA DE CUSTOS																																																																														
1	Objeto			ENCARREGADO OPERACIONAL																																																																										
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) da categoria profissional			410105																																																																										
3	Valor do Piso normativo da Categoria			R\$ 2.307,83																																																																										
4	Sindicato representativo da categoria profissional			Não consta																																																																										
5	Data base da categoria (DIA/MÊS/ANO)			01/01/2026																																																																										
6	Quantidade total de postos			1																																																																										
7	Quantidade de horas - semanal			44h																																																																										
8	Quantidade de horas - mensal			220h																																																																										
9	Turno diurno (6X1)			Ver escala e horários pgs 43 e 72																																																																										
10	Intervalo			01h00min																																																																										
Módulo 1: Composição da remuneração																																																																														
1	Composição da remuneração						Valor (R\$) por posto																																																																							
A	Salário base mensal			220 Horas		R\$ 2.307,83																																																																								
B	Insalubridade (10%, 20%, 40%)			40%		R\$ 706,34																																																																								
C	Gratificação de Função			50%		R\$ 1.153,92																																																																								
D	Quantidade de Horas Extras mensal					-																																																																								
E	Descanso Semanal Remunerado sobre Horas Extras 50%																																																																													
F	Descanso Semanal Remunerado sobre Horas Extras 100%																																																																													
Total						R\$ 4.168,09																																																																								
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários																																																																														

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2026 - Edição 3944 - Data 02/10/2026 - Página 108 / 168

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			Percentual(%)	Valor (R\$) por posto
A	13º (décimo terceiro salário)		8,33%	R\$ 793,52
B	Férias e Adicional de Férias		11,11%	R\$ 59,51
C	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre 13º salário e Férias		7,15%	R\$ 39,67
Total do submódulo 2.1			26,59%	R\$ 1.055,13
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de			Percentual(%)	Valor (R\$) por posto
A	INSS (art. 22, inc. I Lei 8.212/91)		20,00%	R\$ 793,52
B	SESI OU SESC (art. 30 Lei 8.036/90)		1,50%	R\$ 59,51
C	SENAI OU SENAC (art. 30 Dec. Lei 2.318/86)		1,00%	R\$ 39,67
D	INCRA (arts. 1 e 2 Dec. Lei 1146/70)		0,20%	R\$ 7,93
E	Salário educação (art. 15, da Lei nº 9.424/96; do art. 2º do Dec. 3.142/99; e art. 212, § 5º da CF)		2,50%	R\$ 99,19
F	FGTS (art. 15 Lei nº 8.030/90)		8,00%	R\$ 317,40
G	RAT (art. 22, inc. II, Lei 8212/91 e art. 10 Lei 10.666/03)		3,00%	R\$ 119,02
H	SEBRAE (Lei 8029/90)		0,60%	R\$ 23,80
Total do submódulo 2.2			36,80%	R\$ 1.460,04
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.				Valor (R\$) por posto
A	Transporte		Sim	R\$ 0,00
A.1	Valor da passagem do transporte coletivo no municipal de prestação dos serviços		R\$ 4,80	R\$ 4,80
A.2	Quantidade de passagens por dia por empregado		2	R\$ 9,60
A.3	Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens		22	R\$ 211,20
A.4	Participação do empregado no custo (%)		6%	R\$ 138,46
A.5	Participação do contratante no custo			R\$ 72,74
B	Auxílio-Refeição		Não	R\$ 0,00
B.1	Valor do Auxílio-Refeição		R\$ -	-
B.2	Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-refeição		0	-
B.3	Participação do empregado no custo (%)			-
C	Auxílio-Alimentação		Sim	R\$ 0,00
C.1	Valor do Auxílio-Alimentação		R\$ 25,42	R\$ 25,42
C.2	Quantidade de dias do mês de		22	R\$ 559,24

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2026 - Edição 3944 - Data 02/10/2026 - Página 109 / 168

	recebimento de auxílio-Alimentação		
C.3	Participação do empregado no custo (%)	19%	R\$ 438,48
C.4	Participação do contratante no custo		R\$ 120,76
D	Plano de Saúde	Não	R\$ 0,00
D.1	Valor do Plano de Saúde	-	-
D.2	Participação do empregado no custo (%)	-	-
E	Plano de Benefício Familiar	Não	R\$ 0,00
F	Outro - Auxílio Combustível	Não	R\$ 250,00
G	Outro - Prêmio Assiduidade	Sim	R\$ 329,00
Total do submódulo 2.3			R\$ 772,5
2	Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		Valor (R\$) por posto
2.1	Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 1.055,14
2.2	Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de		R\$ 1460,08
2.3	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		R\$ 772,50
Total do módulo 2			R\$ 3.569,03
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para rescisão	Percentual(%)	Valor (R\$) por posto
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 16,53
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio indenizado	0,03%	R\$ 1,32
C	Incidência da Multa e CS s/ FGTS incidente no API	0,02%	R\$ 0,66
D	Aviso prévio trabalhado	1,98%	R\$ 78,69
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre item D	0,73%	R\$ 28,95
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais incidentes	4,00%	R\$ 158,70
Total do módulo 3		7,18%	R\$ 284,85
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.1	Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		Valor (R\$) por posto
	Base de cálculo para o custo do profissional ausente (substituto): BCCPA = (Rem + 13º Sal. + Férias + 1/3) x Item Reposição . Conforme item 89 do Relatório do Acórdão TCU nº 1.753/2008 do Plenário e orientações SEGES/MP		R\$ 4.738,91
A	Substituto na cobertura de férias (provisionamento anual de férias, 13º e 1/3 férias ao substituto.	0,00%	R\$ -

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2026 - Edição 3944 - Data 02/10/2026 - Página 110 / 168

	contemplados no submódulo 2.1)			
B	Substituto na cobertura das ausências por doença		1,39%	R\$ 65,81
C	Substituto na cobertura de licença paternidade		0,02%	R\$ 0,98
D	Substituto na cobertura das ausências legais		0,82%	R\$ 38,96
E	Substituto na cobertura nas ausências por acidente de trabalho		0,03%	R\$ 1,54
F	Substituto na cobertura de afastamento maternidade		0,03%	R\$ 1,42
Subtotal				R\$ 108,71
G	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição do profissional ausente.		0,84%	R\$ 40,00
H	Inclusão benefícios Mensais e Diários (menos VT + VA + VR) conforme orientação SEGES/MP		Nº de dias 29,5	R\$ 323,51
I	Inclusão custo M3 (Provisão para Rescisão) para substitutos			R\$ 23,34
Total do módulo 4				R\$ 495,56
Módulo 5 - Saúde Ocupacional				
5	Exames			Valor (R\$) por posto
A	Exame Admissional			R\$ 7,50
B	Exame Periódico	Rotatividade Segundo Dieese ¹ : 40,2% a 60%. Adotado 50%	50%	R\$ 0,00
C	Exame Demissional		50%	R\$ 7,50
Total do módulo 5				R\$ 15,00
Módulo 6 - EPIs e Uniformes				
6	Equipamentos de proteção individual e uniforme			Valor (R\$) por posto
A	EPIs e Uniformes			R\$
Total do módulo 6				R\$
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) – Custos diretos				Total Mensal por posto
A	Módulo 1 - Composição Da Remuneração			R\$ 4.168,09
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$ 3.569,03
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão			R\$ 284,85

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2026 - Edição 3944 - Data 02/10/2026 - Página 111 / 168

D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 495,56
E	Módulo 5 – Exames Admissional, periódico e demissional	R\$ 15,00
F	Módulo 6 - EPIs e Uniformes	R\$
Custo Direto: Subtotal (A+B+C+D+E)		R\$ 8.532,53
Custo total		R\$ 8.532,53

ESCALAS									
I	Quantidade total de postos			SEEAC-RS		ESCALA 6x1			
II	dias da semana	1	2	3	4	5	6	7	
IIIa	Aux.Limpeza I	X	X	X	X	X			

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS - DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO

PLANILHA DE CUSTOS

1	Objeto	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) da categoria profissional	410105
3	Valor do Piso normativo da Categoria	R\$ 2.267,21
4	Sindicato representativo da categoria profissional	Não consta
5	Data base da categoria (DIA/MÊS/ANO)	01/01/2026
6	Quantidade total de postos	1
7	Quantidade de horas - semanal	44h
8	Quantidade de horas - mensal	220h
9	Turno diurno (5x2)	Ver escala e horariopgs 42 e 77
10	Intervalo	01h00min

Módulo 1: Composição da remuneração

1	Composição da remuneração	Valor (R\$) por posto
A	Salário base mensal	220 Horas R\$ 2.307,83
B	Descanso Semanal Remunerado sobre Horas Extras 50%	R\$ 0,00
C	Descanso Semanal Remunerado sobre Horas Extras 100%	R\$ 0,00
Total do módulo 1		R\$ 2.307,83

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Percentual(%)	Valor (R\$) por posto
A	13º (décimo terceiro salário)	8,33%	R\$ 544,13
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 40,80
C	Incidência dos encargos previstos no	7,15%	R\$ 27,20

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2026 - Edição 3944 - Data 02/10/2026 - Página 112 / 168

	Submódulo 2.2 sobre 13º salário e Férias		
Total do submódulo 2.1		26,59%	R\$ 723,52
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de		Percentual(%)	Valor (R\$) por posto
A	INSS (art. 22, inc. I Lei 8.212/91)	20,00%	R\$ 544,13
B	SESI OU SESC (art. 30 Lei 8.036/90)	1,50%	R\$ 40,80
C	SENAI OU SENAC (art. 30 Dec. Lei 2.318/86)	1,00%	R\$ 27,20
D	INCRA (arts. 1 e 2 Dec. Lei 1146/70)	0,20%	R\$ 5,44
E	Salário educação (art. 15, da Lei nº 9.424/96; do art. 2º do Dec. 3.142/99; e art. 212, § 5º da CF)	2,50%	R\$ 68,01
F	FGTS (art. 15 Lei nº 8.030/90)	8,00%	R\$ 217,65
G	RAT (art. 22, inc. II, Lei 8212/91 e art. 10 Lei 10.666/03)	3,00%	R\$ 81,61
H	SEBRAE (Lei 8029/90)	0,60%	R\$ 16,32
Total do submódulo 2.2		36,80%	R\$ 1.001,16
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			Valor (R\$) por posto
A	Transporte	Sim	R\$ 75,16
A.1	Valor da passagem do transporte coletivo no municipal de prestação dos serviços	R\$ 4,80	R\$ 4,80
A.2	Quantidade de passagens por dia por empregado	2	R\$ 9,60
A.3	Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	22	R\$ 211,20
A.4	Participação do empregado no custo (%)	6%	R\$ 136,03
A.5	Participação do contratante no custo		R\$ 75,17
B	Auxílio-Refeição	Não	R\$ 0,00
B.1	Valor do Auxílio-Refeição	R\$ -	-
B.2	Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-refeição	0	-
B.3	Participação do empregado no custo (%)		-
C	Auxílio-Alimentação	Sim	R\$ 0,00
C.1	Valor do Auxílio-Alimentação	R\$ 25,42	R\$ 25,42
C.2	Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-Alimentação	22	R\$ 559,24
C.3	Participação do empregado no custo (%)	19%	R\$ 430,76
C.4	Participação do contratante no custo		R\$ 128,66
D	Plano de Saúde	Não	R\$ 0,00

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2026 - Edição 3944 - Data 02/10/2026 - Página 113 / 168

D.1	Valor do Plano de Saúde		
D.2	Participação do empregado no custo (%)		
E	Plano de Benefício Familiar	Não	R\$ 0,00
F	Outro - Auxílio Combustível	Não	R\$ 329,00
G	Outro - Prêmio Assiduidade	Sim	R\$ 404,16
Total do submódulo 2.3			R\$ 404,16
2	Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		Valor (R\$) por posto
2.1	Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 723,53
2.2	Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de		R\$ 1.001,20
2.3	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		R\$ 404,16
Total do módulo 2			R\$ 1.676,57
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para rescisão	Percentual(%)	Valor (R\$) por posto
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 11,33
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,90
C	Incidência da Multa e CS s/ FGTS incidente no API	0,02%	R\$ 0,45
D	Aviso prévio trabalhado	1,98%	R\$ 53,95
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre item D	0,73%	R\$ 19,85
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais incidentes	4,00%	R\$ 108,82
Total do módulo 3		7,18%	R\$ 195,30
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.1	Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		Valor (R\$) por posto
	Base de cálculo para o custo do profissional ausente (substituto): BCCPA = (Rem + 13º Sal. + Férias + 1/3) x Item Reposição . Conforme item 89 do Relatório do Acórdão TCU nº 1.753/2008 do Plenário e orientações SEGES/MP		R\$ 3.249,54
A	Substituto na cobertura de férias (provisionamento anual de férias, 13º e 1/3 férias ao substituto, contemplados no submódulo 2.1)	0,00%	R\$ -
B	Substituto na cobertura das ausências por doença	1,39%	R\$ 45,13
C	Substituto na cobertura de licença paternidade	0,02%	R\$ 0,67
D	Substituto na cobertura das ausências	0,82%	R\$ 26,71

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2026 - Edição 3944 - Data 02/10/2026 - Página 114 / 168

	legais				
E	Substituto na cobertura nas ausências por acidente de trabalho		0,03%		R\$ 1,05
F	Substituto na cobertura de afastamento maternidade		0,03%		R\$ 0,97
Subtotal					R\$ 74,53
G	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição do profissional ausente.		0,84%		R\$ 27,42
H	Inclusão benefícios Mensais e Diários (menos VT + VA + VR) conforme orientação SEGES/MP		Nº de dias 29,5		R\$ 307,06
I	Inclusão custo M3 (Provisão para Rescisão) para substitutos				R\$ 15,19
Total do módulo 4					R\$ 424,20
Módulo 5 - Saúde Ocupacional					
5	Exames				Valor (R\$) por posto
A	Exame Admissional				R\$ 15,00
B	Exame Periódico	Rotatividade Segundo Dieese ¹ : 40,2% a 60%. Adotado 50%	50%		R\$
C	Exame Demissional		50%		R\$
Total do módulo 5					R\$ 15,00
Módulo 6 - EPIs e Uniformes					
6	Equipamentos de proteção individual e uniforme				Valor (R\$) por posto
A	EPIs e Uniformes				R\$
Total do módulo 6					R\$
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) – Custos diretos					Total Mensal por posto
A	Módulo 1 - Composição Da Remuneração				R\$ 2.307,83
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários				R\$ 1.676,57
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão				R\$ 195,30
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				R\$ 424,20
E	Módulo 5 – Exames Admissional, periódico e demissional				R\$ 15,00
F	Módulo 6 - EPIs e Uniformes				R\$ -
Custo Direto: Subtotal (A+B+C+D+E)					R\$ 4.618,90
Custo total					R\$ 4.618,90

ESCALAS								
I	Quantidade total de postos				1		ESCALA 5 X 2	
II	dias da semana	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM
IIIa	Auxiliar Adm.	X	X	X	X	X		

4. DOS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAL DE CONSUMO E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) 01 (uma) câmara fria, de no mínimo 560 litros, 220 volts, para alimentação do plantel do Zoológico;
- b) 01 (um) freezer, de minimamente 399 litros, 220 volts, para alimentação do plantel do Zoológico;
- c) 01 (um) freezer, de minimamente 399 litros, 220 volts, para conservação de cadáveres até a destinação final adequada;
- d) 01 (uma) geladeira 270 litros, 220 volts, para alimentação do plantel do Zoológico;
- e) 01 (um) computador com no mínimo as seguintes configurações:
Computador com processador Core i5, 4 GB de memória RAM DDR3 (em 2 pentes de 2 GB), HD de 1 TB, placa-mãe com 4 slots para memória RAM (para futuros upgrades), mouse óptico, teclado USB padrão ABNT2 e com acesso à internet;
- f) impressora laser com scanner e copiadora;
- g) 02 (duas) lava jatos de uso profissional com a configuração mínima de 14 kg, potência de 1,4 Kw, pressão de 100 bar, vazão de 405 l/h, para a higienização dos recintos do Zoológico;
- h) 02 (dois) maçaricos a gás, lança chamas, tamanho 5/8, com um regulador, para esterilização dos recintos (vassoura de fogo);
- i) 01 (um) aparelho de telefone celular com pacote de dados, para emergências e atendimento dos técnicos de plantão no Zoológico;
- j) Materiais de expediente, materiais de higiene limpeza e desinfecção, uniformes e crachás de identificação, equipamentos de proteção individual, material de manutenção, minuciosamente descritos na planilha orçamentária (item 1.2) que trata de produtos de higiene, limpeza e desinfecção.

4.1. Do veículo acessório ao transporte de carga:

a) 01 (um) veículo tipo caminhonete cabine dupla, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, para transporte do pessoal, material e para recolhimento/resgate de animais, conforme planilha:

Discriminação	Unidade	Quantidade
Veículo tipo caminhonete com cabine dupla, ar-condicionado e 4 portas. Potência/cilindrada: 88 cv/1.000-1.600. Combustível: álcool/gasolina.	unidade	1

b) A CONTRATADA deverá dispor, além do combustível, dos insumos para a execução de serviços de manutenção do veículo, entre eles, lubrificantes e peças de reposição. O veículo deverá ser lavado mensalmente, interna e externamente. A documentação do veículo que deverá circular, em média, 1500 (mil e quinhentos) quilômetros mensais, a serem controlados em planilha sob responsabilidade da contratada, deverá estar válida;

c) O recolhimento/resgate de animais ocorrerá dentro do municipal de Canoas;

d) As eventuais destinações a outras entidades ou, mesmo a soltura, poderá ocorrer fora dos limites do municipal, dentro do Estado do Rio Grande do Sul, desde que devidamente autorizadas pelos órgãos competentes.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Da qualificação técnica e habilitação à prestação do serviço:

5.1.1. Habilitação jurídica:

5.1.1.1. A licitante deverá possuir registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo; no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício;

5.1.1.2. A licitante deverá apresentar declaração formal, conforme Anexo IV, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de 16 anos, em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 27, V, da Lei nº 14.133/2021 e art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante legal da licitante ou por procurador credenciado, munido de procuração que o habilite, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.2.1. A licitante deverá apresentar prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), www.receita.fazenda.gov.br, em conformidade com a **Instrução Normativa RFB nº. 1.183 de 2011**;

5.2.2. A licitante deverá apresentar prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, dentro de seu prazo de validade. A prova de regularidade fiscal deverá abranger todos os tributos e será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida nos termos do Decreto Federal nº. 5.512/05 e da Portaria Conjunta **RFG/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014**. O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicado, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN. A apresentação da certidão conjunta substitui a apresentação da certidão negativa do INSS constante no item “e” II.

b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade;

c) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município relativo ao domicílio ou sede da licitante, dentro de seu prazo de validade;

d) Caso a licitante tenha filial(is) no Município de Canoas (RS) deverá apresentar certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município de Canoas (RS), dentro do prazo de validade e certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, dentro de seu prazo de validade: www.tst.jus.br/certidaowww.tst.jus.br/certidao.

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a saber:

I - Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto ao INSS, dentro do prazo de validade.

6. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Para habilitação técnica a licitante deverá apresentar:

6.1. Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos e da equipe técnica adequada à execução dos serviços técnicos especializados, objeto da licitação e de indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) pela execução de tais serviços, os quais deverão ser de 01 (um) médico veterinário com registro no CRMV – Conselho Regional de Medicina Veterinária, e 01 biólogo com registro no Conselho Regional de Biologia, com experiência comprovada na área de Educação Ambiental, podendo ser utilizada comprovação de exercício profissional ou aperfeiçoamento na área de educação ambiental. A declaração deverá ser assinada por sócio-gerente, presidente ou diretor, sendo admitida assinatura por procurador/credenciado munido de procuração hábil nos termos da lei ou de carta de credenciamento;

6.2. Prova de que o(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s), pertence(m) ao quadro permanente da licitante na data da sessão de abertura da Licitação, o que deverá ser feito mediante a apresentação de carteira profissional (CTPS) ou ficha de registro de empregados (FRE), sendo está com o visto do órgão competente (DRT/MTb), no caso de vínculo empregatício; de ato constitutivo, contrato social ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário; documento de ingresso/adesão, no caso de cooperado, ou contrato de prestação de serviços;

6.3. Certificado de Registro da Licitante e do(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) no CRMV – Conselho Regional de Medicina Veterinária, e no CRBio – Conselho Regional de Biologia dentro de seu prazo de validade;

6.4. Declaração de que disponibilizará local(is) devidamente licenciado(s) pelo(s) órgão(s) competentes para o destino final dos resíduos provenientes dos serviços contratados;

6.5. Anotação de Responsabilidade Técnica em vigor, emitido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) em nome do seu responsável técnico, que demonstre possuir todas as condições técnicas necessárias para prestar todo o atendimento médico veterinário especializado aos animais atendidos conforme estipulado no edital;

6.6. Anotação de Responsabilidade Técnica em vigor, emitido pelo Conselho Regional de Biologia (CRBio) em nome do seu responsável técnico, que demonstre possuir todas as condições técnicas necessárias para prestar todo o atendimento especializado na área da biologia aos animais atendidos conforme estipulado no edital;

6.7. Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de, no mínimo, 01 (um) ano dos seguintes serviços e quantidades, que são os de maior relevância na contratação, conforme:

- Execução de serviços e/ou atendimentos a animais silvestres;
- Educação ambiental;

6.8. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6.9. A exigência de comprovação de experiência anterior compatível com o objeto decorre da elevada complexidade técnica dos serviços a serem executados e da necessidade de garantir a adequada prestação dos serviços contratados.

A contratação envolve atendimento veterinário de animais silvestres/exóticos, realização de procedimentos clínicos e cirúrgicos, manejo especializado, monitoramento sanitário, execução de programas de nutrição animal, enriquecimento ambiental, controle de zoonoses e cumprimento das normas ambientais aplicáveis aos estabelecimentos zoológicos.

Tais atividades exigem conhecimentos técnicos específicos e experiência comprovada, não sendo compatível com a natureza do objeto a contratação de empresas sem histórico demonstrado de atuação em serviços semelhantes.

As exigências de qualificação técnica foram estabelecidas em patamar compatível com a complexidade do objeto, observando os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, sem criar restrições indevidas à competitividade, destinando-se exclusivamente a assegurar que a futura contratada possua capacidade técnica efetiva para executar os serviços com segurança, eficiência e observância das normas legais e regulamentares aplicáveis.

7. DAS REGRAS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1. O fornecedor terá o prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para assinatura do Termo de Contrato, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Municipal;

7.2. O(s) referido(s) prazo(s) poderá(ão) ser prorrogado(s) a critério do Municipal, mediante apresentação de justificativa pelo fornecedor;

7.3. A assinatura do contrato poderá ser realizada por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), desde que o fornecedor tenha um Certificado emitido por uma Autoridade Certificadora (AC), credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil), na forma da legislação vigente;

7.3.1. O cadastro poderá ser realizado via sítio eletrônico do municipal, na aba Serviços > Carta de Serviços > SEI! Usuário Externo.

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE REFERENTE AOS SERVIÇOS
SUBCONTRATADOS**

(Razão Social da licitante) _____, por meio de seu Responsável Legal, **declara**, sob as penas da lei, que se responsabilizará pela execução dos serviços subcontratados, com total cumprimento das determinações contidas no Termo de Referência. Os serviços subcontratados serão:

- ☐ Exames Laboratoriais
- ☐ Exames radiológicos e de imagem
- ☐ Laudos/cremação/autópsia de animais de pequeno porte
- ☐ Procedimentos cirúrgicos de grande porte
- ☐ Destino final de resíduos do grupo A (A1, A2, A3, A4 e A5) e resíduos infectantes grupo E (materiais perfuro cortante).
- ☐ Destino final de resíduos do grupo B: resíduos químicos
- ☐ Coleta Containerizada - Grupo IIA - Não Inertes
- ☐ Remoção de enxames
- ☐ Limpeza e desinfecção dos reservatórios de água

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

—

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÕES

(Razão Social da licitante) _____, por meio de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei que:

- 1) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 2) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 3) Não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, demonstrando cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88;
- 4) Não possui em seu quadro societário, servidores efetivos e/ou comissionados vinculados ao municipal de Canoas ou de suas autarquias e fundações, incluídos na condição de sócios e/ou administradores;
- 5) Não estar temporariamente suspensa de participar de licitação e/ou impedida de contratar com a Administração, não ter sido declarada inidônea de licitar ou contratar com a Administração Pública;

Declara, ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, à SMLC do Municipal de Canoas/RS.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V

Planilha de formação do preço de custos

1. Custos Fixos (estimado)

1.1. Material De Expediente

Discriminação	Unidade	Quantidade Anual	Custo Unitário	Subtotal	Total Médio Mensal (R\$)
Alfinete	Pacote Com 100 Unidade	2			
Bloco Adesivo Post-It 38x50mm 100 Folhas	Embalagens Com 4 Unidade	10			
Borracha	Unidade	12			
Caderno Pequeno, Capa Dura, Com Espiral, Com Cerca 96 /100 Folhas	Unidade	4			
Caixa Arquivo Morto	Unidade	12			
Caixa Correspondência Poliestireno Tripla Articulável	Unidade	2			
Caneta Esferográfica, Azul, Ponta Média	Caixas Com 50 Unidade	3			
Caneta Marca Texto	Unidade	6			
Chaveiro De Identificação Plástico, Com Etiqueta De Identificação, Argola Do Chaveiro Em Metal	Unidade	40			
Clips De Arame Galvanizado, Nº 6.	Caixas Com 220 Unidade	1			
Clips De Arame Galvanizado, Nº 8.	Caixas Com 180 Unidade	1			
Cola, Tipo Bastão, 10g.	Unidade	12			
Corretivo Líquido À Base D'água, Embalagem Com Aproximadamente 18 Ml	Unidade	6			
Envelope A4 Pardo	Caixas Com 250 Unidade	2			
Estilete Plástico	Unidade	2			
Apontador De Lápis, Simples, Tipo Escolar	Unidade	2			
Etiqueta Autoadesiva Disposta Em Folha No Formato A4. 22 Etiquetas Por Folha	Pacotes De 100 Folhas	1			
Extrator De Grampo, Aço Inox.	Unidade	6			
Fita Adesiva Dupla Face Medidas Aproximadas 19mm X 30m, Em Rolo.	Unidade	3			
Fita Adesiva Transparente, Larga, Rolo Com 45mmx45m	Unidade	40			
Grampeador Pequeno 26/6 Até 20fl	Unidade	6			
Grampo P/Grampeador 26/6 Galvanizado	Caixas Com 5000 Unidade	3			
Lápis De Escrever, Preto, Nº 2	Unidade	40			
Pincel Marcador Quadro Branco, Diversas Cores.	Unidade	12			

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2026 - Edição 3944 - Data 02/10/2026 - Página 124 / 168

Discriminação	Unidade	Quantidade Anual	Custo Unitário	Subtotal	Total Médio Mensal (R\$)
Papel Sulfite 75g Alcalino, 210mm X 297mm A4	Pacotes Com 500 Folhas	24			
Papel Carbono Azul A4	Pacotes Com 100 Folhas	1			
Pasta Em L – A4	Unidade	24			
Pasta Suspensa Kraft 170g Haste Plástica	Caixas Com 50 Unidade	1			
Pilha Alcalina Aa2 (Pequena).	Cartela Com 2 Unidade	20			
Pilha Super Alcalina Aaa2 (Palito)	Cartela Com 2 Unidade	20			
Pincel Atômico	Unidade	12			
Porta Caneta Para Mesa De Escritório	Unidade	2			
Prancheta Ofício C/ Pegador De Metal 33x23cm	Unidade	30			
Régua Plástica, 30cm	Unidade	4			
Rolo De Fita Crepe 24mm X 50m.	Unidade	12			
Rolo De Barbante Cru, 4 Fios, 100 M	Unidade	20			
Saco Plástico, Tamanho Folha A4	Pacote Com 100 Unidade	4			
Tesoura Multiuso 25 Cm	Unidade	6			
Cooktop A Gás Com 4 Bocas	Unidade	1			
Tábua De Corte De Profissional Em Polietileno 60x40 Cm	Unidade	4			
Tábua De Corte De Profissional Em Polietileno 100x50 Cm	Unidade	2			
Bacia Plástica 8l	Unidade	2			
Bacia Plástica 11l	Unidade	2			
Bacia Plástica 19l	Unidade	2			
Bacia Plástica 34l	Unidade	2			
Bandeja Plástica 7l 45,5x28x 7,7 Cm	Unidade	3			
Colher De Sopa Inox	Unidade	6			
Colher De Arroz Grande Em Inox 32 Cm	Unidade	4			
Faca Para Corte Para Frutas Em Aço Inox 5"	Unidade	3			
Faca Para Corte Para Legumes Em Aço Inox 4"	Unidade	3			
Faca De Corte Para Carne De Aço Inox 8"	Unidade	8			
Faca Para Churrasco Inox 5"	Unidade	12			
Chaira 12 Polegadas	Unidade	2			
Micro-ondas com 21 L de capacidade, 1.200 W de potência e voltagem de 220 V.	Unidade	1			
Cesto Expositor Organizador Aramado Reforçado Triplo Tamanho G	Unidade	2			
Liquidificador Industrial 4l Alta Rotação 18000 Rpm 220v	Unidade	1			
Chaleira Elétrica 2l 220v	Unidade	1			
Balde Plástico Com Tampa 20l	Unidade	10			
Armadilha Elétrica Mata Inseto E Mosca 2x10w -220v	Unidade	1			

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2026 - Edição 3944 - Data 02/10/2026 - Página 125 / 168

Discriminação	Unidade	Quantidade Anual	Custo Unitário	Subtotal	Total Médio Mensal (R\$)
Prato Fundo Inox 22cm	Unidade	130			
Prato Redondo Plástico 13cm	Unidade	50			
Prato Redondo Plástico 22cm	Unidade	40			
Balança Até 15kg	Unidade	1			
Balança Comercial Digital Até 40kg	Unidade	1			
Balança Digital Plataforma Até 150kg	Unidade	1			
Cesto Plástico Organizador Retangular - Tamanho G (41x31x16 Cm)	Unidade	5			
Caixa Plástica Hortifruti - 50l	Unidade	4			
Leiteira Em Alumínio 1l	Unidade	1			
Chaleira Inox 2l	Unidade	1			
Panela Industrial Caçarola Alumínio 14l	Unidade	1			
Panela Industrial Caçarola Alumínio 6,5l	Unidade	1			
Pote Plástico Com Tampa 300ml	Unidade	2			
Pote Plástico Com Tampa 500ml	Unidade	3			
Pote Plástico Com Tampa 1l	Unidade	3			
Pote Plástico Com Tampa 3,2l	Unidade	3			
Pote Plástico Com Tampa 6,5l	Unidade	3			
Mesa Bancada Em Aço Inox Com Prateleira 120x50cm	Unidade	1			
Câmara Fria 560l -220v	Unidade	1			
Freezer 399l -220v	Unidade	2			
Geladeira 270l -220v	Unidade	2			
Frigobar 93l - 220v	Unidade	1			
Computador com processador Core i5, 4 GB de memória RAM DDR3 (em 2 pentes de 2 GB), HD de 500 GB, placa-mãe com 4 slots para memória RAM, mouse óptico, monitor LED de 19,5 polegadas, teclado USB padrão ABNT e com acesso à internet.	Unidade	1			
Impressora Laser Com Scanner E Copiadora	Unidade	1			
Lava Jato De Uso Profissional, Configuração De 14kg, Potência De 1,4 Kw, Pressão De 100 Bar, Vazão De 405l/H	Unidade	2			
Dispenser Papel Toalha Interfolhada Para Instalar Na Parede 29cm (Altura) X 26cm (Largura) X 12,5cm (Profundidade).	Unidade	6			
Dispenser Para Sabonete Líquido Dimensões: 19cm De Altura X 8.5cm De Largura X 8.7cm De Comprimento.	Unidade	6			
Aparelho celular com no mínimo 64 GB de armazenamento interno e 4 GB de memória RAM. O aparelho deve possuir acesso à internet, capacidade para instalar o aplicativo WhatsApp, câmera frontal com resolução mínima de 4 MP e câmera traseira com resolução mínima de 8 MP. O plano de serviço deve incluir, no mínimo, 15	Unidade	1			

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2026 - Edição 3944 - Data 02/10/2026 - Página 126 / 168

Discriminação	Unidade	Quantidade Anual	Custo Unitário	Subtotal	Total Médio Mensal (R\$)
GB de internet por mês.					
Tela Sombríte 80% Proteção	m²	200			
Pinça De 1,2m Com Cabo Extensível Em Aço Inox	Unidade	2			
Ganchos E Fixador De Prender Cobras 90 Cm Em Alumínio	Unidade	4			
Puçás Com Cabo Em Alumínio E Tela Com Fio De Nylon Resistente - 35 Cm	Unidade	3			
Puçás Com Cabo De Alumínio E Tela Com Fio De Nylon Resistente - 55 Cm	Unidade	3			
Puçás Com Cabo De Alumínio E Tela Com Fio De Nylon Resistente - 60 Cm	Unidade	3			
Puçás Com Cabo De Alumínio E Tela Com Fio De Nylon Resistente - 80cm	Unidade	3			
Cambão Aço Inox Extensível	Unidade	4			
Cordas 14mm Com Alma De Nylon - 5m	Unidade	4			
Armadilha Tipo Tomahawk De Liga De Aço Galvanizado 60,96cm X 17,78cm X 17,78cm	Unidade	5			
Caixa De Transporte Plástico Rígido 53cm X 41cm X 38cm Para Até 9kg - Modelo 1	Unidade	6			
Caixa De Transporte Plástico Rígido 71cm X 55cm X 49cm Para Até 13kg - Modelo 3	Unidade	6			
Caixa De Transporte Plástico Rígido 81cm X 57cm X 61cm Para Até 22kg - Modelo 5	Unidade	4			
Caixa De Transporte Plástico Rígido 110cm X 75cm X 76cm Para Até 40kg - Modelo 7	Unidade	4			
Lâmpada Led -9w	Unidade	10			
Lâmpada Led -12w	Unidade	10			
Mouse Sem Fio	Unidade	2			
Inseticida Aerossol 450ml	Unidade	6			
Percevejo Latonado -9mm Com 100	Unidade	3			
Botijão 13kg	Unidade	25			
Encadernação	Unidade	24			
Refil Repelente Elétrico 35ml	Unidade	36			
Fita Dupla Face Acrílica Transparente 9,5mm X 20m	Rolo	8			

1.2. MATERIAL DE HIGIENE LIMPEZA E DESINFECÇÃO

Discriminação	Unidade	Quantidade Anual	Custo Unitário	Subtotal	Total Médio Mensal (R\$)
Água sanitária (hipoclorito de sódio), a base de cloro ativo (2 a 2,5%) (11677627)	Frascos de 5 l	180			
Água oxigenada 10 vol.	Frascos de 1 l	30			

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2026 - Edição 3944 - Data 02/10/2026 - Página 127 / 168

Discriminação	Unidade	Quantidade Anual	Custo Unitário	Subtotal	Total Médio Mensal (R\$)
Álcool em gel 5l (418160)	Frascos de 5 litros	12			
Álcool em gel 70%	Frascos de 300ml	36			
Álcool etílico hidratado líquido 70 %	Frascos de 1 litro	36			
Repelente	Frascos de 120ml	360			
Balde plástico 10 litros (kfh7hb8c62)	Unidade	12			
Borrifador de plástico 260 ml para refil de álcool líquido (qfqc66esa)	Unidade	12			
Cabo de madeira para vassoura (120 cm), com rosca (eseq-0146)	Unidade	40			
Copo descartável água 200ml branco	Pacotes com 100 unidade	48			
Desentupidor de borracha para vaso sanitário (00955)	Unidade	2			
Desodorizador de ar aerossol (034501)	Latas spray de 360 ml	24			
Desinfetante, bactericida, germicida, fungicida e protozoaricida- vet+600	Frascos de 5 l	20			
Desinfetante – concentrado – líquido – 5 litros	Frasco de 5l	120			
Detergente lava-louças, neutro, biodegradável, consistente	Frascos de 5 litros	24			
Escova vaso c/suporte (1196)	Unidade	4			
Esponja de lã de aço (10865)	Pacotes com 8 unidade	12			
Esponja para limpeza, 12x2cm aprox., 2 faces, abrasiva/espuma (102087)	Unidade	180			
Flanela de limpeza (159)	Unidade	24			
Kit mop - balde 13 litros com espremedor + esfregão + cabo	Unidade	6			
Limpa vidros (39094)	Frascos de 1l	6			
Limpador multiuso 5 litros	Frascos de 5 l	12			
Lixeira plástica com pedal 100 litros (para lixo infectante)	Unidade	4			
Lixeira plástica com pedal 100 litros	Unidade	6			
Lustra móveis	Frascos de 500 ml	3			
Pá de lixo de plástico com cabo curto horizontal (13258)	Unidade	18			
Pá de lixo de metal com cabo longo (80 cm) (2444)	Unidade	18			
Pano de prato liso sem estampa 38x36	Unidade	24			

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2026 - Edição 3944 - Data 02/10/2026 - Página 128 / 168

Discriminação	Unidade	Quantidade Anual	Custo Unitário	Subtotal	Total Médio Mensal (R\$)
Papel higiênico, branco, rolo de 300m (0188010)	Pacotes com 8 rolos	60			
Papel toalha - pacote com 1.000 (1092000)	Embalagens com 5 pacotes de 1000 folhas	72			
Pedra sanitária 25 g lavanda com suporte plástico	Unidade	144			
Refil esfregão mop de algodão	Unidade	24			
Refil bruxa mop sintético	Unidade	24			
Rodo médio de borracha (sem cabo)	Unidade	6			
Sabão de glicerina em barra com 400g, de primeira qualidade	Unidade	12			
Sabão em pó (31973)	Pacotes de 1 kg	60			
Sabonete líquido para uso geral	Frascos de 5 litros	30			
Saco alvejado pano de chão limpeza 100% algodão 35x60cm	Unidade	50			
Saco plástico para lixo hospitalar, cor branco, 100 l, cfe. normas ABNT	Pacotes com 100 unidade	12			
Saco plástico para lixo, cor preta, capacidade 100 litros (0117800)	Pacotes com 100 unidade	30			
Saco plástico para lixo, cor preta, capacidade 200 litros	Pacotes com 100 unidade	6			
Saco plástico para lixo, cor preta, capacidade 40 litros	Pacotes com 100 unidade	24			
Saponáceo cremoso, 250ml (46128)	Frascos com 250 ml	12			
Vassoura escovão para limpeza pesada (sem cabo)	Unidade	12			
Vassoura multiuso para todos os tipos de piso (sem cabo)	Unidade	12			
Vassoura de piaçava (7671)	Unidade	12			
Lixeira quadrada vai e vem 100l	Unidade	8			
Maçarico a gás lança chamas 5/8 com um regulador	Unidade	2			
Rodo industrial limpeza pesada 80cm aço galvanizado	Unidade	4			
Luva nitrílica P/M/G (32948)	Unidade	48			

1.3. UNIFORMES E CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO

Discriminação	Unidade	Quantidade Anual	Custo Unitário	Subtotal	Total Médio Mensal (R\$)
Calça brim – elástico total – 03 bolsos. (000264) tamanhos P, M, G e GG	Unidade	66			
Camiseta - 100% algodão – gola redonda – manga curta (99) tamanhos	Unidade	70			

Discriminação	Unidade	Quantidade Anual	Custo Unitário	Subtotal	Total Médio Mensal (R\$)
P, M, G e GG					
Camiseta - 100% algodão – gola redonda – manga longa (cpp0169-1001) tamanhos P, M, G e GG	Unidade	47			
Capa de chuva – PVC - com capuz (ad1275) tamanhos M, G e GG	Unidade	50			
Colete – brim leve – zíper - 04 bolsos (cf4g4cb54h) tamanho P, M, G e GG	Unidade	48			
Crachá PVC – com cordão 70x100mm	Unidade	48			

1.4. SINALIZAÇÃO DO ZOOLÓGICO

Discriminação	Unidade	Quantidade Anual	Custo Unitário	Subtotal	Total Médio Mensal (R\$)
Banner de identificação - 1,70 m x 2,40 m - 2 unidades	m²	8			
Banner de identificação - 1,80m x 0,90 m - 6 unidades	m²	10			
Banner de identificação - 2,10m x 0,70 m - 3 unidades	m²	4			
Impressão de folders em papel a4 em preto e branco	Unidade	6.000			
Placa personalizada em PVC para impressão - 0,6 0m x 0,40 m -100 unidade	m²	24			
Cavalete de sinalização 16 x 20 cm – “em manutenção”	Unidade	10			
Cone de sinalização amarelo/preto – 50cm	Unidade	10			
Corrente plástica amarela/preta elo médio 8mm – rolo com 200 m	Rolo	2			
Fita zebrada 7 0mm x 200 m	Unidade	24			

1.5 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Discriminação	Unidade	Quantidade Anual	Custo Unitário	Subtotal	Total Médio Mensal (R\$)
Bota plástico cano longo (ad1370), numeração 35 a 44	Par	45			
Botina de segurança – nobuck – solado bidensidade – sem biqueira (ad1044) numeração 37 a 44	Par	60			
Luva de látex, para procedimento, não estéril, tamanho G	Caixas com 100 pares	48			
Luva de látex, para procedimento, não estéril, tamanho M	Caixas com 100 pares	108			
Luva de látex, para procedimento, não estéril, tamanho P	Caixas com 100 pares	96			

Discriminação	Unidade	Quantidade Anual	Custo Unitário	Subtotal	Total Mensal (R\$)	Médio
Luva de látex, para procedimento, não estéril, tamanho PP	Caixas com 100 pares	120				
Luva de raspa, de couro, cano curto (7 cm), CA 25.975	Par	40				
Luva de raspa, de couro, cano longo (20 cm), CA 8390	Par	20				
Luva nitrílica (32948) P, M, G	Par	60				
Máscara - descartável – PFF2 - com válvula- unidade (1705)	Unidade	100				
Máscara - descartável – PFF2 - sem válvula- unidade (1705)	Unidade	100				
Óculos de proteção incolor com ajuste regulável (9722)	Unidade	32				
Perneira de couro sintética com tala fechamento em velcro CA 69624	Par	10				
Luva cirúrgica com pó, látex, estéril, descartável	Par	120				
Repelente de insetos	Frasco 100 ml	24				
Protetor auricular tipo plug com cordão (18189)	Unidade	20				
Protetor auricular abafador tipo concha	Unidade	10				
Protetor solar FPS 50, proteção UVA e UVB (201391)	Frascos de 120 g	60				
Chapéu tipo safari em tecido algodão, com fecho em metal, forro em algodão e proteção solar para nuca, cor caqui	Unidade	30				

1.6 MATERIAL DE MANUTENÇÃO

Discriminação	Unidade	Quantidade Anual	Custo Unitário	Subtotal	Total Mensal (R\$)	Médio
Cimento cpiv 32	Saco	6				
Saibro rosa	M ³	18				
Brita graduada 01	M ³	10				
Areia regular	M ³	8				
Tela de arame galvanizada quadrangular / losangular, fio 2,11 mm (14 bwg), malha 5 x 5 cm, h = 2 m	M ²	400				
Tubo aço galvanizado com costura, classe leve, DN 80 mm (3"), e = 3,35 mm, *7,32* kg/m (NBR 5580)	M	48				
Mourão de concreto reto, seção quadrada, *10 x 10* cm, h= 3,00 m	Unidade	20				
Torneira plástica para tanque 1/2" ou	Unidade	10				

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2026 - Edição 3944 - Data 02/10/2026 - Página 131 / 168

Discriminação	Unidade	Quantidade Anual	Custo Unitário	Subtotal	Total Médio Mensal (R\$)
3/4" com bico para mangueira					
Tubo PVC serie normal, DN 100 mm, para esgoto predial (NBR 5688)	M	18			
Tubo PVC, soldável, de 25 mm, água fria (nbr-5648)	M	18			
Luva de correr para tubo soldável, PVC, 25 mm, para água fria predial	Unidade	10			
Luva de correr, PVC serie r, 100 mm, para esgoto predial	Unidade	10			
Adesivo plástico para PVC, bisnaga com 75 gr	Unidade	8			
Espuma expansiva de poliuretano, aplicação manual - 500 ml	Unidade	6			
Fita isolante adesiva antichama, uso até 750 v, em rolo de 19 mm x 5 m	Unidade	6			
Arame galvanizado 16 bwg, d = 1,65mm (0,0166 kg/m)	Kg	50			
Eletrodo revestido AWS - e6013, diâmetro igual a 2,50 mm	Kg	10			
Telha de fibrocimento e = 6 mm, de 3,00 x 1,06 m (sem amianto)	Unidade	12			
Argila ou barro para aterro/reaterro	M³	4			
Prego de aço polido com cabeça 17 x 27	Kg	6			
Meio-fio ou guia de concreto pré-moldado, comp. 1 m, *30 x 10/12* cm (h x l1/l2)	Unidade	10			
Tinta látex acrílica econômica, cor branca	Galão	12			
Pá de concha quadrada com cabo de madeira - 71 cm	Unidade	3			
Pá de corte com cabo de madeira - 71cm	Unidade	3			
Carrinho de mão reforçado 60l	Unidade	2			
Ancinho rastelo reforçado de 12 dentes de aço carbono especial temperado com cabo de madeira	Unidade	4			
Escada extensível 15x2 30 degraus em alumínio	Unidade	1			
Roçadeira lateral a combustão potência 1,7kw cilindrada 35,2 cc 2 tempos	Unidade	1			
Motosserra 40 cm a combustão. 2 tempos potência: 3,4kw /4,4 cv - 59cm³ cilindrada	Unidade	1			
Martelo de unha 34 mm	Unidade	1			
Serra sabre profissional 1200w - 220v	Unidade	1			
Serrote de poda com gancho	Unidade	1			
Furadeira parafusadeira de impacto	Unidade	1			

Discriminação	Unidade	Quantidade Anual	Custo Unitário	Subtotal	Total Mensal (R\$)	Médio
20v com 2 baterias						
Trinchas - broxa para pintura retangular 8x18	Unidade	5				
Pincel - 1'	Unidade	2				
Pincel - 2'	Unidade	5				
Pincel - 3'	Unidade	5				
Pincel - 4'	Unidade	5				
Rolo antirrespingo - 9cm	Unidade	5				
Rolo antirrespingo - 23cm	Unidade	5				
Luva nitrílica p/m/g	Unidade	15				
Balde metálico para concreto 10l	Unidade	4				
Bandeja grande para pintura	Unidade	5				
Solvente 5l	Unidade	5				
Serrote profissional 20'	Unidade	3				
Carrinho de carga 4 rodas 600kg	Unidade	1				
Óleo 2 tempos	L	11,050				
Gasolina	L	700				
Fio nylon 3mm x 245m para roçadeira	Rolo	5				
Enxada 205mm - cabo de madeira = 1.30	Unidade	3				

1.6 VEÍCULO - TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA - COM ATÉ 1500 KM/MÊS

Discriminação	Unidade	Quantidade Anual	Custo Unitário	Subtotal	Total Mensal (R\$)	Médio
Veículo tipo caminhonete com cabine dupla, com ar-condicionado, 4 portas, potência/cilindrada: 88cv/1400. Combustível: álcool / gasolina.	Unidade	1				

1.7 CONTROLE DE VETORES E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS

Discriminação	Unidade	Quantidade Anual	Custo Unitário	Subtotal	Total Mensal (R\$)	Médio
Controle de vetores- serviço quinzenal	m²	2.037,7				
Limpeza de reservatório d'água - 1 unidade de v= 1.000l. Periodicidade: semestral	Unidade	2				
Limpeza de reservatório d'água - 8 unidades de v= 500l. Periodicidade: semestral	Unidade	16				
Limpeza de reservatório d'água - 1 unidade de v= 10.000l. Periodicidade: semestral	Unidade	2				
Limpeza de reservatório d'água - 1 unidade de v= 5.000l. Periodicidade: semestral	Unidade	2				

2. CUSTOS VARIÁVEIS DE SERVIÇOS(estimado)

2.1 Exames Laboratoriais

Discriminação	Unidade	Quantidade Anual	Custo Unitário	Subtotal	Total Médio Mensal (R\$)
Exame de Bilirrubina total	Unidade	40			
Exame de Bilirrubina direta	Unidade	40			
Exame de avaliação de função Hepática: ALT (TGP) - Alanina Aminotransferase; AST (TGO) - AspartatoAminotransferase; FA - Fosfatase Alcalina; GGT - Gama GlutamilTransferase	Unidade	40			
Perfil mamíferos: Hemograma, Alanina Aminotransferase (ALT), AST (TGO) - Aspartato Aminotransferase; A - Fosfatase Alcalina, ureia, creatinina, Proteína plasmática total, Glicemia, triglicerídeos, Colesterol total, Gama-Glutamil Transferase - (GGT)	Unidade	80			
Perfil répteis (hemograma, Leucócitos, proteína plasmática Total, Alanina Aminotransferase - ALT, AspartatoAminotransferase-AST, LDL, colesterol, ácido úrico, Creatina Quinase -CK	Unidade	50			
Perfil aves (hemograma, Leucócitos, proteína plasmática Total, Alanina Aminotransferase - ALT, AspartatoAminotransferase-AST, LDL, colesterol, ácido úrico, Creatina Quinase -CK	Unidade	70			
Exame de perfil eletrolítico: sódio, potássio, cloreto, cálcio e fósforo	Unidade	40			
Exame de hemoglobina glicada	Unidade	40			
Exame de colesterol total	Unidade	40			
Exame de creatinina sérica	Unidade	40			
Exame de ureia	Unidade	35			
Exame de citologia por biópsia aspirativa por agulha fina - BAAF	Unidade	20			
Exame de proteína plasmática total (PPT)	Unidade	40			
Teste de sexagem	Unidade	50			
Cultura com antibiograma	Unidade	40			
Painel de doenças	Unidade	80			
Exame funcional de fezes	Unidade	45			
Exame parasitológico de fezes,	Unidade	45			

Discriminação	Unidade	Quantidade Anual	Custo Unitário	Subtotal	Total Médio Mensal (R\$)
Com fornecimento de material Para a coleta					
Exame de parasitas de pele (EPP), Ácaros e fungos, com fornecimento De material para a coleta	Unidade	45			
Exame qualitativo de urina (EQU), Com fornecimento de material para a Coleta	Unidade	45			
Exame de hemocitozoários	Unidade	36			
Hemograma completo - eritrograma, leucograma, contagem de plaquetas, PPT	Unidade	60			
Exame Histopatológico - Biópsia	Unidade	60			
Necropsia com laudo macro e microscópico (histopatológico) até de 5kg	Unidade	10			
Necropsia com laudo macro e microscópico (Histopatológico) acima de 5 kg	Unidade	10			
Exame coproparasitológico de fezes/EPF	Unidade	200			

2.2 Exames radiológicos e de imagem

Discriminação	Unidade	Quantidade Anual	Custo Unitário	Subtotal	Total Médio Mensal (R\$)
Ultrassonografias diversas (sem contraste)	Unidade	85			
Radiografias diversas (sem contraste)	Unidade	155			
Eletrocardiograma	Unidade	20			
Ecocardiografia	Unidade	20			
Tomografia com contraste	Unidade	5			
Tomografia sem contraste	Unidade	5			
Ressonância magnética com contraste	Unidade	5			
Ressonância magnética sem contraste	Unidade	5			

2.3 Materiais de expediente e medicamentos

Discriminação	Unidade	Quantidade Anual	Custo Unitário	Subtotal	Total Médio Mensal (R\$)
Abaixador de língua de madeira c/ 14 cm comprimento	Pacote Com 100 Unidades	24			
Rifocina spray 10mg/ml	Spray 20ml	30			
Lâmina de bisturi número 23 em aço carbono	Caixa 100 Unidade	6			
Atadura de Crepom 6 cm x 1,80 m 13 fios	Pacote Com 12 Unidades	20			

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2026 - Edição 3944 - Data 02/10/2026 - Página 135 / 168

Discriminação	Unidade	Quantidade Anual	Custo Unitário	Subtotal	Total Médio Mensal (R\$)
Cabo de Bisturi 03 em Aço Inox 13 cm	Unidade	6			
Cabo de Bisturi 03 em Aço Inox 14 cm	Unidade	6			
Pomada kollagenase 30 gr	Bisnaga 30g	60			
Seringa de 1ml com agulha	Unidade	5.000			
Seringa de 3ml com agulha	Unidade	5.000			
Seringa de 5ml com agulha	Unidade	3.000			
Seringa de 10ml com agulha	Unidade	2.000			
Seringa de 20ml com agulha	Unidade	2.000			
Compressa de gaze não estéril 7,5 x 7,5 cm 13 fios	Pacote Com 500 Unidades	72			
Vitamina B12	Frasco 20 Ml	12			
Fembendazol 10%	1 Litro	12			
Ivermectina 1% injetável	Frasco 50 Ml	24			
Cloridrato de metoclopramida 10 mg	Ampola 2 Ml	100			
Glicopangold	Frasco 30 Ml	24			
Vitamina A injetável	Frasco 20 Ml	6			
Cloreto de potássio 19,1%	Ampola 10 Ml	144			
Glicose 50%	Ampola 10 Ml	144			
Vermotriplus baby solução oral	Frasco 20 Ml	10			
Colírio de fluoresceína sódica 1%	Frasco 5 Ml	10			
Ceftazidima injetável	Frasco 1 Gr	24			
Bandagem elástica (atadura elástica) 10 cm x 4,5m	Rolo	100			
Bandagem elástica (atadura elástica) 5 cm x 4,5m	Rolo	100			
Esparadrapo de algodão impermeável. 10 cm x 4,5m	Rolo	150			
Dipirona sódica – 500 mg/ml	Frasco 10 Ml	120			
Antiparasitário 6%	Bisnaga/Pepita	50			
Antiparasitário 12%	Bisnaga/Pepita	50			
Cloridrato de cetamina 10%	Frasco 50 Ml	50			
Cloridrato de xilazina 2%	Frasco 50 Ml	50			
Isoflurano	Frasco 100 Ml	50			
Fio de sutura de nylon 2.0 3/8 45cm com agulha	Unidade	360			
Fio de sutura de nylon 3.0 3/8 45cm com agulha	Unidade	360			
Fio de sutura de nylon 4.0 3/8 45cm com agulha	Unidade	360			
Cloridrato de Tramadol 50mg/ml	Ampola 2 Ml	200			

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2026 - Edição 3944 - Data 02/10/2026 - Página 136 / 168

Discriminação	Unidade	Quantidade Anual	Custo Unitário	Subtotal	Total Médio Mensal (R\$)
Midazolan 5mg/ml	Ampola 3 MI	100			
Meloxicam 0.2%	Frasco 20 MI	30			
Terramicina LA	Frasco 50 MI	20			
Amoxicilina tri-hidratada injetável (17,22 g)	Frasco 50 MI	20			
Dexametasona	Frasco 50 MI	20			
Enrofloxacin 2.5%	Frasco 10 MI	20			
Aparelho de anestesia inalatória com respirador pneumático e traqueia pediátrica.	Unidade	1			
Aspirador cirúrgico completo. Especificações: motor de 1/30 HP, bivolt, capacidade para 1,3 litros e vácuo máximo de 22 polegadas de Hg. Possui válvula de segurança contra transbordamento do frasco e vazão livre de 15 L/min. Peso: 2,3 kg. Frequência: 60 Hz. Consumo: 122 VA em 127 V e 94 VA em 220 V. Itens inclusos: 1 bomba de vácuo, 1 frasco coletor, 1 tampa com válvula de segurança, 1 jogo de cânulas com 3 unidades, 1 tubo de silicone com 2 metros e 1 pedal (interruptor).	Unidade	1			
Autoclave com capacidade para 21 litros, 28 kg, em aço inox, com potência mínima de 1.000 W e pressão de trabalho de 1 kgf/cm². Apresenta temperatura padrão OMS de até 121 °C, 16 dispositivos de segurança, alimentação 127 V ou bivolt, secagem com porta entreaberta e bandejas em alumínio anodizado. Dimensões aproximadas da câmara: 25,2 cm x 42,1 cm (diâmetro x comprimento). Dimensões aproximadas da autoclave: 33 cm x 40 cm x 59,5 cm (A x L x C). Garantia mínima: 24 (vinte e quatro) meses a contar da entrega.	Unidade	1			
Cilindro de oxigênio 50l + regulador de pressão + fluxômetro	Unidade	1			
Circuito de anestesia baraka, uso veterinário	Unidade	2			
Esfigmomanômetro para aferição	Unidade	2			

Discriminação	Unidade	Quantidade Anual	Custo Unitário	Subtotal	Total Médio Mensal (R\$)
da pressão arterial não invasiva com método manual					
Estetoscópio cardiológico. Especificações: ausculta precisa, tubos em PVC, auscultador em aço inox de alta sensibilidade, incluindo olivas e diafragmas para reposição.	Unidade	2			
Foco cirúrgico auxiliar com bateria de 03 LEDs, usado em cirurgias ou procedimentos complexos que necessitem de alta iluminação. As especificações técnicas incluem tensão de 115 – 127 / 220 – 230 V 50/60 Hz, potência de 32,4 W, fusível 5 x 20 mm T 3,15 A 250 V (IEC 60127) e alimentação full-range de 110 V a 230 V $\pm$ 10% 50/60 Hz. Este equipamento oferece iluminância de 31.000 lux a 100 cm, temperatura de cor de 4.000 Kelvins $\pm$ 10% e uma vida útil para os LEDs com mínima esperada de 35.000 horas e média de 50.000 horas. Possui ajuste de foco fixo com diâmetro correspondente a “d50=100 mm”, altura variável do holofote entre 1,50 a 1,80 m e atende às normas de segurança ABNT NBR IEC 60601-1 e ABNT NBR IEC 60601-1-2.	Unidade	1			
Leitor e coletor de dados de microchip de identificação de animais. Características mínimas: atender a todos os padrões internacionais (FDX-A, FDX-B, ISO 11784/85 e ISO 14223). Frequência de operação: 125 kHz e 134,2 kHz. Resistente a impacto, umidade e calor. Display de LCD de 16 caracteres. Porta de saída: porta USB programável no campo, acompanha cabo e software. Garantia mínima: 12 (doze) meses.	Unidade	2			
Máquina de tosa sem fio profissional. Especificações: 2 velocidades (máximo de 3.200	Unidade	2			

Discriminação	Unidade	Quantidade Anual	Custo Unitário	Subtotal	Total Médio Mensal (R\$)
ciclos de corte por minuto), bivolt, robusta, de alta durabilidade, motor universal de 45 W de potência, tela de ventilação removível, escovas de carbono substituíveis e certificada pelo Inmetro, com sistema de troca rápida de lâminas. Garantia mínima: 12 (doze) meses.					
Reanimador manual, utilizado para estabelecer respiração artificial em animais com parada respiratória, com volume de 250 mL.	Unidade	2			

2.4 Cremação

Discriminação	Unidade	Quantidade Mensal (estimado)	Custo Unitário	Subtotal	Total Médio Mensal (R\$)
Cremação de animais	kg	20			

2.5 - Destino Final de Resíduos

Discriminação	Unidade	Quantidade Mensal (estimado)	Custo Unitário	Subtotal	Total Médio Mensal (R\$)
Destino Final de Resíduos do Grupo A (A1, A2, A3, A4 E A5) e Resíduos Infectantes Grupo E (materiais perfuro cortantes)	kg	100			
Destinação Final de Resíduos do Grupo B: resíduos químicos	kg	5			

2.6 - Procedimentos cirúrgicos- Cirurgias e procedimentos externos ao zoológico (além dos realizados no ambulatório do zoológico)

Discriminação	Unidade	Quantidade estimada mensal	Custo Unitário	Subtotal	Total Médio Mensal (R\$)
Cirurgias de alta complexidade (ortopédicas, oncológicas)	Unidade	8			
Cirurgias de especialidades diversa (oftalmológica, odontológicas)	Unidade	8			

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIZ GUSTAVO RABAIOLI DA SILVA
Data: 24/06/2026 09:01:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luiz Gustavo Rabaoli da Silva
Matrícula 10104-9
Biólogo

Documento assinado digitalmente
gov.br JEAN PIERRE MAILLARD
Data: 09/07/2026 13:11:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jean Pierre Mailard
Matrícula 10243-2
Médico Veterinário

Documento assinado digitalmente
gov.br GUILHERME HAYGERT RIFFEL DORNELLES DA R
Data: 06/07/2026 15:23:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Guilherme Haygert
Secretário Municipal do Meio Ambiente

EDITAL N.º 145/2026 - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar se encontra disponível no [sítio](#) eletrônico do município de Canoas/RS e no [sítio do Pregão Banrisul](#).

EDITAL N.º 145/2026 - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA

ANEXO III –MINUTA DE CONTRATO

Contrato n.º ___, de 20__

Contratação Emergencial de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados na área ambiental, para manutenção e operação do zoológico municipal classe “C” do município de Canoas/RS, com fornecimento de mão de obra, insumos, medicamentos, procedimentos clínicos e alimentação para o plantel de animais alojados, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

O **MUNICÍPIO DE CANOAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no **CNPJ sob o n.º 88.577.416/0001-18**, com sede na Rua Quinze de Janeiro, n.º 11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **AIRTON SOUZA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na [Endereço Completo], CEP ____-____, inscrita no **CNPJ sob n.º _____.____/____-____**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **[REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR]**, [Cargo/Função], conforme [atos constitutivos da empresa] **OU** [procuração apresentada nos autos], inscrito(a) no CPF sob n.º ***.____.____-**, por este instrumento e na melhor forma de Direito, celebram o presente Contrato, objeto do Processo Administrativo n.º 26.0.000013761-7, Edital n.º 145/2026, contratação direta por **DISPENSA** de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, subordinando-se às disposições da sobredita lei, Decreto Municipal n.º 549, de 26 de dezembro de 2023, e demais legislações pertinentes, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação Emergencial de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados na área ambiental, para manutenção e operação do zoológico municipal classe “C” do município de Canoas/RS, com fornecimento de mão de obra, insumos, medicamentos, procedimentos clínicos e alimentação para o plantel de animais alojados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. A execução do objeto do contrato está expressamente condicionada ao Termo de Referência, à Proposta Financeira apresentada pela **CONTRATADA** e demais condições constantes no Processo Administrativo n.º 26.0.000013761-7.

1.3. É vedado à **CONTRATADA** subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente o objeto deste contrato, sem a expressa

autorização pelo CONTRATANTE, bem como realizar alteração social e modificação de sua finalidade ou de sua estrutura que restrinjam sua capacidade de concluir o contrato.

1.4. O objeto deverá ser executado nos locais indicados pelo CONTRATANTE, obedecendo o estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA, que constitui Anexo do presente Contrato, quanto aos prazos e garantias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O Contrato será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, XXVIII, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total do contrato é de R\$ __, __ (valor por extenso), perfazendo o valor mensal de R\$ __, __ (valor por extenso).

3.1.1. No valor disposto na subcláusula 3.1. estão incluídos, além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto.

3.2. Tabela de Valores:

Item	Descrição/Especificação	Quant.	Valor mensal (R\$)	Valor total (R\$)
1	Contratação Emergencial de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados na área ambiental, para manutenção e operação do zoológico municipal classe “C” do município de Canoas/RS, com fornecimento de mão de obra, insumos, medicamentos, procedimentos clínicos e alimentação para o plantel de animais alojados	12	\$	\$
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (R\$)				\$

3.3. Nos casos de **reequilíbrio econômico-financeiro** do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar em seu pedido os documentos comprobatórios para a solicitação, devendo obrigatoriamente apresentar minimamente os seguintes documentos:

a) Planilha de valores ou documentação equivalente contendo os custos de cada item da proposta inicial e os valores de cada item reequilibrados.

b) Documento que demonstre que o desequilíbrio dos valores são fatos alheios à vontade e supervenientes.

c) Comprovação que o desequilíbrio ocorre de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, desde que, seja apresentado todos os documentos que comprovem a ocorrência do evento.

d) Comprovação da variação cambial, tributária e/ou dos preços de cada item mediante apresentação de notas fiscais, documentos de importação, orçamentos e outros.

e) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do particular.

f) Memória de cálculo em conformidade com a variação dos preços.

g) Cópia do Contrato e Termos aditivos quando houver.

3.4. A CONTRATANTE pode, de forma facultativa, caso não comprovado pelo CONTRATADA, calcular o reequilíbrio a contar da data de protocolo do pedido.

3.5. O CONTRATANTE terá o prazo de **até 90 dias consecutivos** para responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA, a contar da data de abertura da solicitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

4.1. Para os **custos relativos à mão de obra**, os preços contratados serão repactuados para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após o interregno de um ano, mediante solicitação da CONTRATADA, a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

4.1.1. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

4.1.1.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

4.1.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade

resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

4.1.3. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

4.1.4. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

4.1.5. Na repactuação, a CONTRATANTE não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da CONTRATADA, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

4.1.6. A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

4.1.7. A repactuação deverá ser pleiteada em até 90 (noventa) dias após a ocorrência do lapso temporal que o autoriza, nos termos do subitem anterior, desde que ainda vigente o contrato.

4.1.7.1. A repactuação será acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

4.1.7.2. Não requerida a repactuação no prazo previsto na cláusula 4.1.7, haverá a renúncia tácita a esta.

4.1.8. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o cometimento de erro ou fraude no enquadramento sindical e pelo eventual ônus financeiro decorrente, por repactuação ou por força de decisão judicial, em razão da necessidade de se proceder ao pagamento de diferenças salariais e de outras vantagens, ou ainda por intercorrências na execução dos serviços contratados, resultante da adoção de instrumento coletivo do trabalho inadequado.

4.1.9. O CONTRATANTE terá o prazo de **até 90 dias consecutivos** para responder eventuais pedidos de repactuação feitos pela CONTRATADA, a contar da data de abertura da solicitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS DE MERCADO

5.1. Para os **custos decorrentes do mercado**, os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração, nos termos do art. 92, §3º, da Lei n.º 14.133/2021.

5.1.1. Após o prazo inicial de 12 (doze) meses do subitem anterior, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.2. O reajuste deverá ser pleiteado em até 90 (noventa) dias após a ocorrência do lapso temporal que o autoriza, nos termos do subitem anterior, desde que ainda vigente o contrato.

5.1.3. Não requerido o reajuste no prazo previsto no subitem anterior, haverá a renúncia tácita a este.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Para o efetivo pagamento a CONTRATADA estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Decreto n.º 196/2018.

6.2. A Nota Fiscal / Fatura relativa a aquisição do objeto deverá ser apresentada junto a Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), conforme art. 11 do Decreto n.º 012/2013.

6.3. As Notas Fiscais/Faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

6.4. O objeto será pago em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), que deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da entrega do objeto, mediante apresentação de:

6.4.1. Nota fiscal/ fatura;

6.4.2. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela secretaria municipal responsável, conforme determina o Decreto n.º 196/2018;

6.4.3. Folha de pagamento analítica dos empregados que prestam serviço ao município, onde deve constar, além de outros direitos estabelecidos por lei ou em convenção ou acordo coletivo ou individual, no mínimo:

6.4.3.1. Remuneração descritiva;

6.4.3.2. Vale transporte, se for o caso;

6.4.3.3. Horas extras, se for o caso;

6.4.3.4. Vale-refeição, se for o caso;

6.4.3.5. Insalubridade, se for o caso;

6.4.3.6. Periculosidade, se for o caso;|

6.4.3.7. Adicional noturno, se for o caso;

6.4.4. Prova de regularidade relativa à Receita Federal do Brasil;

6.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.4.6. Certidão de regularidade do FGTS;

6.4.7. Guia GFIP e comprovante de pagamento do depósito efetuado referente ao FGTS de cada empregado;

6.4.8. Guia GFIP e comprovante de pagamento do recolhimento da Contribuição Previdenciária de cada empregado;

6.4.9. Guia de movimento do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) referente à empresa. Sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas – E-social a partir da competência jan/2020 (Portaria no 1.127 de 14/10/2019);

6.4.10. Folha de ponto;

6.4.11. Exames médicos admissionais dos novos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços;

6.4.12. Rescisão e respectivo comprovante de pagamento dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.4.13. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.4.14. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.4.15. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados;

6.4.16. Comunicação de acidente de trabalho (CAT), se for o caso;

6.4.17. Comprovante de fornecimento de uniforme aos novos empregados que prestarão os serviços, caso a empresa exija o uso;

6.4.18. Comprovante de fornecimento de EPI's aos novos empregados que prestarão os serviços em caso de trabalho em condições insalubres ou perigosas, bem como a reposição dos equipamentos;

6.4.19. Alteração na relação de empregados que prestam serviços referentes ao objeto do contrato;

6.4.20. Relação dos novos empregados que prestarão o serviço contratado, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.4.21. Cópias das Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos novos empregados admitidos que prestarão o serviço contratado e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA.

6.5. Em caso de atraso pelo contratante, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice nacional de preços ao consumidor amplo – IPCA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

7.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data estabelecida na Ordem de Início de Serviços, podendo ser rescindido antecipadamente quando da homologação do processo licitatório para contratação regular ou quando cessada a situação de emergencialidade, sem a necessidade de ressarcimento à CONTRATADA.

7.1.1. Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, a eficácia do presente instrumento fica condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a qual será providenciada pela Administração no prazo legal.

7.1.2. Poderá haver a extinção antecipada do contrato, sem ônus, quando a CONTRATANTE não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas decorrentes do presente Contrato estão lastreadas na seguinte dotação:

Programa de Trabalho:
Natureza da Despesa:

Fonte de Recurso:

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS

9.1. O período de garantia do objeto será aquele estabelecido no Termo de Referência.

9.2. A CONTRATADA deverá prestar garantia de execução contratual no valor de 10% (dez por cento) do valor inicial do contrato, conforme regramento estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato serão efetuados pela Secretaria requisitante que designará servidor para o encargo da fiscalização, conforme disposição do Decreto Municipal n.º 196/2018, o qual deverá comunicar à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas e emitir o Termo de Fiscalização.

10.1.1. Além do exposto na cláusula 9.1., a fiscalização contratual seguirá os procedimentos descritos no Termo de Referência, e verificará a execução dos serviços por meio de instrumentos objetivos, como levantamentos fotográficos, dados de monitoramento de veículos, se couber, relatórios regulares de inspeção da fiscalização, análise de folhas de pagamento, consumo de insumos, etc.

10.2. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade do objeto contratado, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

10.2.1. Quando necessário, serão emitidas notificações à CONTRATADA, demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.

10.2.2. A fiscalização efetuará, mensalmente, a aferição dos documentos indicados na cláusula sexta, incluindo no Termo de Fiscalização todas as anotações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto do contrato será recebido, nos termos do disposto no art. 140 da Lei n.º 14.133/2021:

11.1.1. PROVISORIAMENTE, em periodicidade mensal, em até 10 (dez) dias consecutivos a contar da entrega da solicitação de medição e dos documentos comprobatórios, pelo responsável por seu acompanhamento e/ou fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade da prestação dos serviços com as exigências do edital e seus anexos;

11.1.2. DEFINITIVAMENTE, por servidor responsável (Fiscal do Contrato), mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências quantitativas e qualitativas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

11.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

11.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto contratado, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das específicas à execução do objeto contratual dispostas no TERMO DE REFERÊNCIA que integra o presente Contrato:

12.1.1. Conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste Contrato e de seus Anexos;

12.1.2. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas ao objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Administrativo que o originou, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados, pelos equipamentos e/ou acessórios disponibilizados;

12.1.3. Cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie;

12.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstos em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz;

12.1.5. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato conforme exigência legal, sendo a única responsável no tocante ao vínculo empregatício com seus profissionais, inclusive reclamações trabalhistas;

12.1.6. Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

12.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções e/ou prestar serviços em conformidade com o cronograma estipulado pela CONTRATANTE;

12.1.8. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas do fornecimento dos materiais e mão de obra necessários à execução do objeto contratado.

12.1.9. Obedecer fielmente a proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:

13.1.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;

13.1.2. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

13.1.3. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato;

13.1.4. Exercer a fiscalização do Contrato por técnicos especialmente designados;

13.1.5. Emitir termo de Fiscalização;

13.1.6. Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução contratual;

13.1.7. Encaminhar a liberação dos pagamentos mensais das faturas de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual;

13.1.8. Informar a CONTRATADA, previamente ao início da execução do objeto contratado, e sempre que julgar necessários, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução do Contrato, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução do mesmo;

13.1.9. É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais e contratuais;

13.1.10. Relacionar, caso necessário, as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução do objeto, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação;

13.1.11. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, através da Secretaria requisitante, por escrito, podendo ser na forma eletrônica, desde que haja confirmação do recebimento, quanto ao não cumprimento de cláusulas do contrato.

13.2. Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATANTE:

13.2.1. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de execução do objeto;

13.2.2. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a execução do objeto e o atendimento das exigências contratuais;

13.2.3. Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

13.2.4. Impedir que terceiros, que não seja a empresa CONTRATADA, execute o objeto contratado;

13.2.5. Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, e/ou que apresentem vícios, defeitos ou incorreções, exigindo sua correção e/ou substituição, no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE;

13.2.6. Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, mediante consulta à Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso, e demais documentação exigida no Contrato;

13.2.7. Proceder a vistorias nos locais onde o objeto está sendo executado, por meio do fiscal do contrato ou outros servidores devidamente designados, cientificando o preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;

13.2.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação de sanções, conforme disposto nos arts. 156 e 157 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que seguem:

I – advertência;

II – multa;

a) compensatória; e

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.1.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato.

14.1.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a” do caput deste contrato.

14.1.3 A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos munícipes, ainda que indiretamente, e desde que o fornecedor não seja reincidente, nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal nº 199/2026.

14.1.4. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na forma prevista no art. 7º do [Decreto n.º 199/2026](#), não podendo ser inferior a 1% (um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado.

14.1.4.1. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias de atraso na execução do contrato, restará caracterizada a inexecução contratual, sem prejuízo da rescisão unilateral e a aplicação da multa compensatória.

14.1.4.2. A recusa em aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita à infratora a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação.

14.1.5. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – descontado do valor da garantia prestada, se houver;

III – pago por meio de documento próprio de arrecadação do Município; ou

IV – cobrado judicialmente.

14.1.5.1. O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de protesto, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.492 de 1997.

14.1.6. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a

imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos nos arts. 10 e 15 do [Decreto Municipal nº 199/2026](#).

14.1.7. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 15 do [Decreto Municipal nº 199/2026](#), aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.1.8. Os demais procedimentos relativos às apurações de infrações, aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, bem como as respectivas dosimetrias destas, serão regidos pelo [Decreto Municipal nº 199/2026](#) e pela Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do Contrato Administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

15.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.7. A CONTRATADA deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.11. O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato será extinto, via de regra, quando cumpridas as obrigações de ambas as partes contraentes, além das hipóteses dos artigos 137 e 138 da Lei 14.133/21.

16.1.1. O contrato poderá ser rescindido antecipadamente quando da homologação do processo licitatório para contratação regular ou quando cessada a situação de emergência, sem a necessidade de ressarcimento à CONTRATADA.

16.2. O presente Contrato poderá ser alterado na forma e parâmetros estabelecidos nos arts. 124 a 135 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO

17.1. O presente Contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas especificações do Processo Administrativo n.º 26.0.000013761-7, do Termo de Referência e pela Proposta apresentada pela CONTRATADA, bem como das disposições constantes da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, nos moldes da legislação de regência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A CONTRATANTE é responsável por disponibilizar acesso aos documentos e à legislação relacionada com o objeto do presente contrato.

19.2. A CONTRATADA não pode fazer uso ou divulgar dados e informações relacionadas com este Contrato a terceiros ou a servidores da CONTRATANTE não designado para interagir junto às atividades descritas na Cláusula Primeira.

19.3. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e demais normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As controvérsias decorrentes da execução do presente instrumento que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes deverão ser encaminhadas à Procuradoria-Geral do Município de Canoas, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionada à execução da parceria.

20.2. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento o foro da Comarca de Canoas.

20.3. E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em formato eletrônico, para os devidos efeitos legais.

MUNICÍPIO DE CANOAS, aos _____ dias do mês de _____
do ano de dois mil e vinte e _____ (____/____/202____).

AIRTON SOUZA
Prefeito Municipal

REPRESENTANTE LEGAL
Cargo / Função
Razão Social da Contratada

Testemunhas:

1: _____ 2: _____

(Nome legível e n.º de documento de identificação).